SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 21 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2469

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

CONSELHO DIRETOR

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente – DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário – ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário – DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeita Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro – JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro – ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO FISCAL EFETIVO

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões – NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá – NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus – OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá – RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro – EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões – ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas – ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas – FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N. 19.2019

PORTARIA N. 19/2019 – CM/AMT, DE 14 DE MAIO DE 2019

Nomeia servidor para exercer Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Amaturá – AM.

O Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução n .01 de 29 de abril de 2019;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR o Senhor MAURO SERGIO ALMEIDA MAGALHÃES,** portador do CPF 417.078.262-34, RG nº 1073458-9, para o cargo comissionado CC2, Pregoeiro da Câmara Municipal de Amaturá a partir de 02 de maio de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019..

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ-AM, EM 14 DE MAIO DE 2019.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

ORLANDINO TORQUATO DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que está PORTARIA N.19 foi publicada por afixação no Mural da Câmara Municipal de Amaturá em local destinado a publicação dos ATOS do Poder Legislativo Municipal, em 14 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:D6109B8A

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N. 20.2019

PORTARIA 20/2019 – CM/AMT, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Concede diárias em favor do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am., Senhor LASMAR MIGUEL e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhor **ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Amaturá/AM.
CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá, **LASMAR MIGUEL**, CPF N. 693.519.702-30, Conta Bradesco, Ag.3749, Conta Corrente n. 401658-0, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à Órgãos estaduais na Capital do Estado.
RESOLVE:
Art. 1º. **AUTORIZAR** a Concessão de 08 (OITO) diárias da Capital do Estado ao Sr. **LASMAR MIGUEL**, no valor de R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais), conforme a necessidade da permanência na Capital do Estado, solicitando a Secretária de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagens, transportes e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.
Art. 2 º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na Cidade de Manaus - Am, no período de 23.05 a 30.05. 2019.
Art. 3 º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.
Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ-AM, EM 22 DE MAIO DE 2019.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que está PORTARIA N.20 foi publicada por afixação no Mural da Câmara Municipal de Amaturá em local destinado a publicação dos ATOS do Poder Legislativo Municipal, em 22 de maio de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:C9D889A4

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N. 21.2019

PORTARIA 21/2019 – CM/AMT, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Concede diárias em favor do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am., Senhor HOSANO LUCAS INACIO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhor **ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Amaturá/AM.
CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá, **HOSANO LUCAS INACIO**, CPF N. 568.021.702-30, Conta Bradesco, Ag.3749, Conta Corrente n. 402094-4, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à Órgãos estaduais na Capital do Estado.
RESOLVE:
Art. 1º. **AUTORIZAR** a Concessão de 08 (OITO) diárias da Capital do Estado ao Sr. **HOSANO LUCAS INACIO**, no valor de R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e qurenta reais), conforme a necessidade da permanência na Capital do Estado, solicitando a Secretária de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagens, transportes e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.
Art. 2 º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na Cidade de Manaus - Am, no período de 23.05 a 30.05. 2019.
Art. 3 º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.
Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ-AM, EM 22 DE MAIO DE 2019.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que está PORTARIA N.21 foi publicada por afixação no Mural da Câmara Municipal de Amaturá em local destinado a publicação dos ATOS do Poder Legislativo Municipal, em 22 de maio de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:4C1626F4

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N. 22.2019

PORTARIA N. 22/2019 – CM/AMT, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Concede diárias em favor do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am., PAULO DA SILVA CARVALHO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhor **ORLANDINO TORQUATO ARAÚJO**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Amaturá/AM.
CONSIDERANDO, a necessidade do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, **PAULO DA SILVA CARVALHO**, CPF 337.161.882-04, Conta Bradesco, Ag.3749, Conta Corrente n. 400533-3, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à Órgãos Estaduais na Capital do Estado.
RESOLVE:
Art. 1º. **AUTORIZAR** a Concessão de 10 (dez) diárias da Capital do Estado ao Sr. **PAULO DA SILVA CARVALHO**, no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), conforme a necessidade da permanência na Capital do Estado, solicitando a Secretária de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagens, transportes e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.
Art. 2 º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na Cidade de Manaus, no período de 13.06 a 22.06. 2019.
Art. 3 º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.
Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ-AM, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

ORLANDINO TORQUATO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que está PORTARIA N.22 foi publicada por afixação no Mural da Câmara Municipal de Amaturá em local destinado a publicação dos ATOS do Poder Legislativo Municipal, em 10 de junho de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:F9DA8EA4

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N. 23.2019

PORTARIA 23/2019 – CM/AMT, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Concede diárias em favor do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am., Senhor LUÍS CARLOS FERREIRA PESSOA e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhor **ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Amaturá/AM.
CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá, **LUÍS CARLOS FERREIRA PESSOA,** CPF N. 201.942.322-40, Conta Bradesco, Ag.736-6, Conta Corrente n. 13342-6,ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à Órgãos Estaduais.
RESOLVE:
Art. 1º. **AUTORIZAR** a Concessão de 10 (dez) diárias da Capital do Estado ao Sr. **LUÍS CARLOS FERREIRA PESSOA**, no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), conforme a necessidade da permanência na Capital do Estado, solicitando a Secretária de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagens, transportes e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2 º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na Cidade de Manaus, no período de 13.06 a 22.06. 2019.
Art. 3 º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.
Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ-AM, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

ORLANDINO TORQUATO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que está PORTARIA N.23 foi publicada por afixação no Mural da Câmara Municipal de Amaturá em local destinado a publicação dos ATOS do Poder Legislativo Municipal, em 10 de junho de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:5CB7FC7C

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N. 24.2019

PORTARIA 24/2019 – CM/AMT, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Concede diárias em favor do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am., Senhor JONAS BARROSO EUFRÁSIO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhor **ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Amaturá/AM.
CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá, **JONAS BARROSO EUFRÁSIO**, CPF N. 438.753.782-53, Conta Bradesco, Ag.3749, Conta Corrente n. 04011256-9, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos relacionados a Câmara na Capital do Estado;
RESOLVE:
Art. 1º. **AUTORIZAR** a Concessão de 10 (dez) diárias da Capital do Estado ao Sr. **JONAS BARROSO EUFRÁSIO**, no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), conforme a necessidade da permanência na Capital do Estado, solicitando a Secretária de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagens, transportes e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.
Art. 2 º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na Cidade de Manaus, no período de 13.06 a 22.06. 2019.
Art. 3 º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.
Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ-AM, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

ORLANDINO TORQUATO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que está PORTARIA N.24 foi publicada por afixação no Mural da Câmara Municipal de Amaturá em local destinado a publicação dos ATOS do Poder Legislativo Municipal, em 10 de junho de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:D92FF107

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N. 25.2019

PORTARIA 25/2019 – CM/AMT, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Concede diárias em favor do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/Am., ORLANDINO TORQUATO ARAÚJO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhor **EVILAZIO RUBEM CARVALHO FILHO**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Amaturá/AM.
CONSIDERANDO, a necessidade do Presidente Câmara Municipal de Amaturá, **ORLANDINO TORQUATO ARAÚJO,** CPF N. 688.859.382-72, Conta Bradesco, Ag.3749, Conta Corrente n. 401688-2, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos relacionados a Câmara no escritório de Contabilidade da Câmara e em instituições governamentais do Estado, para tratar de assuntos de interesse do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. **AUTORIZAR** a Concessão de 10 (dez) diárias da Capital do Estado ao Sr. **ORLANDINO TORQUATO ARAÚJO**, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme a necessidade da permanência na Cidade de Manaus, solicitando a Secretária de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagens, trasnportes e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.
Art. 2 º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na Cidade de Manaus, no período de 13.06 a 22.06 de 2019..
Art. 3 º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.
Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ-AM, EM 12 DE JUNHO DE 2019.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

EVILAZIO RUBEM CARVALHO FILHO
Residente da Câmara Municipal de Amaturá em Exerício

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que está PORTARIA N.25 foi publicada por afixação no Mural da Câmara Municipal de Amaturá em local destinado a publicação dos ATOS do Poder Legislativo Municipal, em 12 de junho de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:6073E726

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N. 26.2019

PORTARIA 26/2019 – CM/AMT, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Concede diárias em favor do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/Am., ORLANDINO TORQUATO ARAÚJO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhor **PAULO DA SILVA CARVALHO**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Amaturá/AM.
CONSIDERANDO, a necessidade do Presidente Câmara Municipal de Amaturá, **ORLANDINO TORQUATO ARAÚJO,** CPF N. 688.859.382-72, Conta Bradesco, Ag.3749, Conta Corrente n.

401688-2, ter que se ausentar do Município de Amaturá, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos relacionados a Câmara na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Tabatinga-Am.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Concessão de 06 (seis) diárias da Capital do Estado ao Sr. **ORLANDINO TORQUATO ARAÚJO**, no valor de R$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais), conforme a necessidade da permanência na Cidade de Tabatinga-Am, solicitando a Secretária de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagens e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2 º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na Cidade de Tabatinga-Am, no período de 08.07 a 13.07 de 2019.

Art. 3 º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.

Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ-AM, EM 05 DE JULHO DE 2019.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

PAULO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá em Exercício

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que está PORTARIA N.26 foi publicada por afixação no Mural da Câmara Municipal de Amaturá em local destinado a publicação dos ATOS do Poder Legislativo Municipal, em 05 de julho de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:3C18950C

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N. 27.2019

PORTARIA 27/2019 – CM/AMT, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Concede diárias em favor do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/Am., SANDERLAN MARIA CATIQUE PEREIRA e, dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhor **PAULO DA SILVA CARVALHO**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Amaturá/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora da Câmara Municipal de Amaturá, **SANDERLAN MARIA CATIQUE PEREIRA**, CPF N. 239.966.332-20, Conta Bradesco, Ag.3749, Conta Corrente n. 400022-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos relacionados a Câmara na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Tabatinga-Am.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Concessão de 06 (seis) diárias no Município de Tabatinga-Am, a Sra. **SANDERLAN MARIA CATIQUE PEREIRA** , no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme a necessidade da permanência na Cidade de Tabatinga-Am, solicitando a Secretária de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagens e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2 º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na Cidade de Tabatinga-Am, no período de 08.07 a 13.07 de 2019.

Art. 3 º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.

Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VICE PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ-AM, EM 05 DE JULHO DE 2019.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

PAULO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá em Exercício

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que está PORTARIA N.27 foi publicada por afixação no Mural da Câmara Municipal de Amaturá em local destinado a publicação dos ATOS do Poder Legislativo Municipal, em 05 de julho de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:46DB2E12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **ADIAMENTO** do certame licitatório Tomada de Preços n° 005/2019-CPL/AMATURÁ, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Adequação da Vicinal Amaturá-Bóia, no Município de Amaturá-Am, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, do dia 03/10/2019, Edição 2457, fl. 02, tendo em vista mudanças no projeto básico.

Sendo assim, cumprindo o que determina o Art. 21, §4° da Lei 8.666/93, a CPL/Amaturá, fixará nova data para abertura do certame, a qual será informada posteriomente.

A Comissão Permanente de Licitação esclarece ainda que, para aquelas empresas que por ventura já tenham adquirido o Edital do referido certame, estarão isentas do pagamento da taxa de expediente.

Amaturá/Am, 15 de outubro de 2019.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:E7F3A977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **ADIAMENTO** do certame licitatório Tomada de Preços n° 006/2019-CPL/AMATURÁ, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Adequação do Prédio Público para Implantação do Mercado Municipal, na sede do Município de Amaturá/AM, no Município de Amaturá-Am, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, do dia 03/10/2019, Edição 2457, fl. 02, tendo em vista mudanças no projeto básico.

Sendo assim, cumprindo o que determina o Art. 21, §4° da Lei 8.666/93, a CPL/Amaturá, fixará nova data para abertura do certame, a qual será informada posteriomente.

A Comissão Permanente de Licitação esclarece ainda que, para aquelas empresas que por ventura já tenham adquirido o Edital do referido certame, estarão isentas do pagamento da taxa de expediente.

Amaturá/Am, 15 de outubro de 2019.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:CD7F3671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **ADIAMENTO** do certame licitatório Tomada de Preços n° 007/2019-CPL/AMATURÁ, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para

Adequação do Prédio Público - Central de Artesanato do Município de Amaturá-Am, na sede do Município de Amaturá/AM, no Município de Amaturá-Am, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, do dia 03/10/2019, Edição 2457, fl. 02, tendo em vista mudanças no projeto básico.
Sendo assim, cumprindo o que determina o Art. 21, §4° da Lei 8.666/93, a CPL/Amaturá, fixará nova data para abertura do certame, a qual será informada posteriomente.
A Comissão Permanente de Licitação esclarece ainda que, para aquelas empresas que por ventura já tenham adquirido o Edital do referido certame, estarão isentas do pagamento da taxa de expediente.

Amaturá/Am, 15 de outubro de 2019.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:EADDA774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **ADIAMENTO** do certame licitatório Tomada de Preços n° 008/2019-CPL/AMATURÁ, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Adequação do Prédio Público para Implantação de Polo Tecnológico, na sede do Município de Amaturá/AM, no Município de Amaturá-Am, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, do dia 03/10/2019, Edição 2457, fl. 03, tendo em vista mudanças no projeto básico.
Sendo assim, cumprindo o que determina o Art. 21, §4° da Lei 8.666/93, a CPL/Amaturá, fixará nova data para abertura do certame, a qual será informada posteriomente.
A Comissão Permanente de Licitação esclarece ainda que, para aquelas empresas que por ventura já tenham adquirido o Edital do referido certame, estarão isentas do pagamento da taxa de expediente.

Amaturá/Am, 15 de outubro de 2019.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:F72E440B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, o afastamento por Auxilio Doença do Professor Titular Francisco de Oliveira Rodrigues;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o (a) Sr. (a) **CRISTINA DE CUMAPA SIMÕES** na função de Professora/40h semanal, portador (a) do CPF nº 826.710.602-20, através do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019 – GP/PMA, com início de contrato de trabalho em 01 de setembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2019.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de outubro de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:DAA9CF21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 125, paragrafo único da Lei nº 25/1994 – Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá;

DECRETA:

Art. 1º. A interrupção da Licença para tratar de Interesse Particular do Sr. **CLAUDEMIR MELO MORAIS**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Auto D, lotado no Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 18 de outubro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 18 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:7CA36730

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei 10.520 de 17/07/2002 e Lei 8.666/93 de 21/06/1993 **"*que institui normas para Licitações e Contratos da administração públicas e da outras providencias*"**, e;
HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 060/2019-PMA, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 041/2019-CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Veículo Utilitário tipo Pick-Up e, outro tipo Furgão (Convenio nº 843334-2017, Proposta nº 023488/2017) Convênio Ministério da Defesa – Calha Norte, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 060/2019-PMA.

ADJUDICAR à **SEVEN SERVIÇOSDE CONSTRUÇÃOE COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.764.075/0001-00, com o valor para o CONVÊNIO (Convenio nº 843334-2017, Proposta nº 023488/2017) Ministério da Defesa – Calha Norte, de R$ 177.700,00 (cento e setenta e sete mil setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios 2019 – Programação/Ação, a cargo do órgão participante (CONVÊNIO – CALHA NORTE – Ministério da Defesa), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamã/AM, em 10 de outubro de 2019.

FRANCISO NUNES BASTOS
Prefeituro Municipal de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:9C7B245A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2019-PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019-CPL
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO (CONVENIO CALHA NORTE)
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2019.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e empresa **SEVEN SERVICOS DE CONSTRUCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.764.075/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Veículo Utilitário tipo Pick-Up e, outro tipo Furgão (Convenio nº 843334-2017, Proposta nº 023488/2017) Convênio Ministério da Defesa – Calha Norte, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 060/2019-PMA.
VALOR GLOBAL: com o valor para o CONVÊNIO (Convenio nº 843334-2017, Proposta nº 023488/2017) Ministério da Defesa – Calha Norte, de R$ 177.700,00 (cento e setenta e sete mil setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no orçamento para os exercícios 2019 – Programação/Ação, a cargo do órgão participante (CONVÊNIO – CALHA NORTE – Ministério da Defesa), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.
VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamã/AM, 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Anamã
FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã
Contratante

SEVEN SERVICOS DE CONSTRUCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA-EPP
Titular
Contratada

O Presente Termo de Contrato foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:A26558F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA Nº 027/2019 - ,CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 027, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Considerando, o teor do Requerimento Nº 012/2019 – Gabinete VOSS - Ver. Ocivaldo de Sousa Sales.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Ocivaldo de Souza Sales**, a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a Manaus/AM, no período de 16 a 25 de outubro de 2019, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí juntos aos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Estadual:
I - **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DELEGACIA GERAL -** Tratar de assuntos referente a implantação do sistema para impressão de RG (Registro Geral), no, Município e Apuí, conforme consta em oficio nº 013/2019-GVOSS.
II - **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO – SEDUC -** Tratar de assuntos referente a construção da Escola Padrão de Tempo Integral no Município de Apuí, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 046/2019 – CMA.
III - **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS-IDAM -** Tratar de assuntos referente a solicitação do programa do calcário para distribuição aos pequenos produtores de Apuí/AM, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 047/2019 – CMA
IV - **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE – 1ª INIT/DNIT/RR/AM-** Tratar assuntos relacionados a construção de rampas nas balsas de travessia do Rio Sucunduri (Distrito de Sucunduri) e Rio Aripuanã (Comunidade Mata mata) bem como protocolar Oficio Conjunto nº 048/2019 – CMA.
V - **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN -AM-** Tratar assuntos relacionados ao processo de sinalização de trânsito nas ruas e avenidas do município de Apuí, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 049/2019 – CMA.
VI – **GABINETE DO GOVERNADOR/CASA CIVIL -** Tratar assuntos relacionados a recuperação e conservação do greide, pontes e bueiros da Rodovia Estadual – AM 174 – Apuí/Novo Aripuanã, bem como **pr**otocolar Oficio Conjunto nº 050/2019 – CMA.
VII – **SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS -** Tratar assuntos relacionados retomadas da obra de construção de casas populares do programa "minha casa, minha vida" em Apuí, que encontram-se inacabadas, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 051/2019 CMA.
VIII **– SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA -** Tratar assuntos relacionados retomadas da obra de construção de casas populares do programa "minha casa, minha vida" em Apuí, que encontram-se inacabadas, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 052/2019 CMA. E,
IX **– GABINETE DE APOIO DO DEPUTADO FEDERAL SIDNEY LEITE -** Tratar assuntos relacionados projetos de melhorias inclusão de emendas parlamentares ao orçamento geral da união, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 053/2019 CMA.
X - **E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades citado neste artigo tem o objetivo de buscar melhorias no Município de Apuí.

ART. 2º – Fica autorizado às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder

Legislativo, 09 (nove) diárias **dentro do estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) conforme valor fixado na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

PARÁGRAFO 1º – Determina-se o empenho, liquidação e pagamento do valor fixado no caput deste artigo na dotação orçamentária especifica de 2019, em favor do Vereador **OCIVALDO DE SOUSA SALES.**

PARÁGRAFO 2º – O valor fixado no caput deste artigo dispensado em favor do Vereador **OCIVALDO DE SOUSA SALES** é destinado aos suprimentos das despesas de estadia, alimentação e locomoção.

ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM MESA DIRETORA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
1º Secretário da Mesa Direta

VER. VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:9E66D368

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 028/2019 - CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 028, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Considerando o impedimento Regimental declarado por meio da Portaria Mesa Diretora Nº 026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019,
Considerando, a fundamentação das Convocações da Câmara Municipal de Apuí/AM, aos Vereadores suplentes Rutmar Oliveira Nascimento, Marcos Antonio Alves Lima, e; Gilmar de Souza; e,
Considerando o Termo de Posse, datado em 30 de setembro de 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,
RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o pagamento em folha, no mês outubro de 2019, no valor correspondente de 1/30 avos dos vencimentos do Cargo de Vereador, com valor individual de R$: 170,49 (cento e setenta reais, e quarenta e nove centavos) aos Senhores, Rutmar Oliveira Nascimento, Marcos Antonio Alves Lima, e; Gilmar de Souza, por assumirem como suplente, a Função de Vereador, exclusivamente no dia 30 de setembro de 2019, ocasião em que os titulares encontravam-se com impedimento Regimental nos termos da Portaria Mesa Diretora Nº 026, DE 25 de setembro de 2019.

ART. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
1º Secretário da Mesa Diretora

VER. VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no Hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:94351FD1

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 029/2019 - CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 029, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Considerando, o teor do Requerimento Nº 005/2019 – Gabinete VCAS - Ver. Carlos Alves da Silva.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Carlos Alves da Silva**, a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a Manaus/AM, no período de 18 a 30 de outubro de 2019, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí juntos aos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Estadual:

I – **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA -** Tratar de assuntos referente a solicitação Sistema de Agua nas Comunidades Ribeirinhas, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 054/2019-CMA.
II - **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA-** Tratar de assuntos referente ao funcionamento do Centro Multiuso para Município de Apuí/AM, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 056/2019 – CMA.
III - **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS -IPAAM -** Tratar de assuntos referente a solicitação Licença Ambiental para Município de Apuí/AM, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 055/2019 – CMA
IV – **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER -SEJEL-** Tratar assuntos relacionados a solicitação Material Esportivo para Comunidades Ribeirinhas do Município de Apuí/AM, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 057/2019 – CMA.
V – **REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE APUI/AM-** Realizar visita técnica no local, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 058/2019 – CMA.
VI – **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM –** Reunião juntamente com o Deputado Fausto Junior, para tratar de assuntos relacionados a Emenda Parlamentar, bem como **pr**otocolar Oficio Conjunto nº 059/2019 – CMA.

VII – **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS -** Tratar assuntos relacionados ao Processo nº 11.288/2019. E,
VIII **–AMAZONAS ENERGIA S.A-** Tratar assuntos relacionados ao Programa Luz para Todos, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 060/2019 CMA. E,
IX **GABINETE DO GOVERNADOR/CASA CIVIL -** Tratar assuntos relacionados a recuperação e conservação do greide, pontes e bueiros da Rodovia Estadual – AM 174 – Apuí/Novo Aripuanã, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 050/2019 – CMA.
X - **E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades citado neste artigo tem o objetivo de buscar melhorias no Município de Apuí.

ART. 2º – Fica autorizado às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, 09 (nove) diárias **dentro do estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) conforme valor fixado na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

ART. 3º – Fica autorizado às despesas abastecimento do veículo Camionete L- 200, placa NCO 4409 de propriedade particular para o trecho de ida e volta Apuí/ Novo Aripuanã/Apuí AM, onde estaremos embarcando na lancha para Manaus e, eu Vereador Carlos Alves da Silva CNH nº 5623839700, serei o condutor do veículo.
PARÁGRAFO 1º – Determina-se o empenho, liquidação e pagamento do valor fixado no caput deste artigo na dotação orçamentária especifica de 2019, em favor do Vereador **CARLOS ALVES DA SILVA.**

PARÁGRAFO 2º – O valor fixado no caput deste artigo dispensado em favor do Vereador **CARLOS ALVES DA SILVA** é destinado aos suprimentos das despesas de estadia, alimentação e locomoção.

ART. 4º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART. 5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM MESA DIRETORA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
1º Secretário da Mesa Direta

VER. VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:496D3AD3

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 030/2019 - CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 030, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Considerando, o teor do Requerimento Nº 001/2019 – Gabinete VGV - Ver. Gilberto Vizolli.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Gilberto Vizolli**, a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a Manaus/AM, no período de 18 a 30 de outubro de 2019, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí juntos aos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Estadual:

I – **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA** - Tratar de assuntos referente a solicitação Sistema de Agua nas Comunidades Ribeirinhas, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 054/2019-CMA.
II - **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA-** Tratar de assuntos referente ao funcionamento do Centro Multiuso para Município de Apuí/AM, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 056/2019 – CMA.
III - **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS -IPAAM -** Tratar de assuntos referente a solicitação Licença Ambiental para Município de Apuí/AM, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 055/2019 – CMA
IV – **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER -SEJEL-** Tratar assuntos relacionados a solicitação Material Esportivo para Comunidades Ribeirinhas do Município de Apuí/AM, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 057/2019 – CMA.
V – **REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE APUI/AM-** Realizar visita técnica no local, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 058/2019 – CMA.
VI – **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM –** Reunião juntamente com o Deputado Fausto Junior, para tratar de assuntos relacionados a Emenda Parlamentar, bem como **pr**otocolar Oficio Conjunto nº 059/2019 – CMA.
VII – **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS -** Tratar assuntos relacionados ao Processo nº 11.288/2019. E,
VIII **–AMAZONAS ENERGIA S.A-** Tratar assuntos relacionados ao Programa Luz para Todos, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 060/2019 CMA. E,
IX **GABINETE DO GOVERNADOR/CASA CIVIL -** Tratar assuntos relacionados a recuperação e conservação do greide, pontes e bueiros da Rodovia Estadual – AM 174 – Apuí/Novo Aripuanã, bem como protocolar Oficio Conjunto nº 050/2019 – CMA.
X - **E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades citado neste artigo tem o objetivo de buscar melhorias no Município de Apuí.

ART. 2º – Fica autorizado às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, 09 (nove) diárias **dentro do estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) conforme valor fixado na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

PARÁGRAFO 1º – Determina-se o empenho, liquidação e pagamento do valor fixado no caput deste artigo na dotação orçamentária especifica de 2019, em favor do Vereador **GILBERTO VIZOLLI.**

PARÁGRAFO 2º – O valor fixado no caput deste artigo dispensado em favor do Vereador **GILBERTO VIZOLLI,** é destinado aos suprimentos das despesas de estadia, alimentação e locomoção.

ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM MESA DIRETORA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
1º Secretário da Mesa Direta

VER. VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:683781E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza a revisão geral dos subsídios dos vereadores de que trata a Lei Municipal nº. 375, de 05 de dezembro de 2016 e dá outras providencias**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O valor dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, de que trata a Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016, passam a vigorar acrescidos de 5% (cinco por cento), correspondente a atualização de correção, observados os limites previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar Nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, que passa ser fixado com os valores:

I - Vereadores - Limite de R$ 5.114,77 (cinco mil, cento e quatorze reais e setenta e sete centavos);
II - Vereadores investidos nos demais cargos da Mesa Diretora – Limite de R$ 5.239,52 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos); e,

III - Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara - Limite de R$ 5.426,07 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos).

Art. 2º - Ficam os demais dispositivos da Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016, integralmente ratificados.

Art. 3º - Revogada as disposição em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, DEZOITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:DCC6BA2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 5057/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP n.º 017/2019;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE

HOMOLOGAR a deliberação final da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAIS ESCOLARES, ESPORTIVOS, GRÁFICOS, COMBUSTÍVEL E LANCHES DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DA AÇÃO BRINCANDO COM O ESPORTE, ORIUNDO DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 879142/2018, em favor das empresas:

BARUCK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o **CNPJ nº 29.179.515/0001-82,** onde foram registrados nos termos da proposta, vencedora do **Pregão Presencial n.º 017/2019** nos itens: **01,03,08,09,13,17 e 22.** O valor referente aos itens apregoados importa em **R$ 21.695,00 (Vinte Um Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais)**, conforme ata e planilha apensas ao processo.

NEURACY GOMES FERREIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o **CNPJ nº 16.643.346/0001-48**, onde foram registrados nos termos da proposta, vencedora do **Pregão Presencial n.º 017/2019** nos itens: **30 e 31.** O valor referente aos itens apregoados importa em **R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)**, conforme ata e planilha apensas ao processo.

MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o **CNPJ nº 09.232.280/0001-38**, onde foram registrados nos termos da proposta, vencedora do **Pregão Presencial n.º 017/2019** nos itens: **02,04,07,10,11,14,15,16,19,20,21 e 27.** O valor referente aos itens apregoados importa em **R$ 28.902,10 (Vinte Oito Mil Novecentos e Dois Reais e Dez Centavos)**, conforme ata e planilha apensas ao processo.

SERVCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o **CNPJ nº 03.810.820/0001-37**, onde foram registrados nos termos da proposta, vencedora do **Pregão Presencial n.º 017/2019** nos itens: **32,33,34 e 35.** O valor referente aos itens apregoados importa em **R$ 48.480,82 (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, conforme ata e planilha apensas ao processo.

MARIA COSTA LUCAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o **CNPJ nº 11.747.340/0001-05**, onde foram registrados nos termos da proposta, vencedora do **Pregão Presencial n.º 017/2019** nos itens: **23,25,26 e 29.** O valor referente aos itens apregoados importa em **R$ 53.570,00(Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Setenta Reais)**, conforme ata e planilha apensas ao processo.

C N DE OLIVEIRA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o **CNPJ nº 22.850.607/0001-01**, onde foram registrados nos termos da proposta, vencedora do **Pregão Presencial**

n.º 017/2019 nos itens: **05,06,12,18,24 e 28.** O valor referente aos itens apregoados importa em **R$ 26.300,00, (Vinte Seis mil e Trezentos reais)**, conforme ata e planilha apensas ao processo.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Atalaia do Norte/AM, 17 de outubro de 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 17/10/2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C0FF203A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 242 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5890/2019, de 17 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Odemario José Noqueira Pereira*** *Cargo*: ***Assistente Social,*** *para participar do 5° Ciclo de Capacitação do* ***CELO UNICEF,*** em Manaus-AM, no período de 21 a 24 de Outubro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 400,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C428F2F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE RESTABELECIMENTO DO PP 35 E 42.2019

AVISO DE RESTABELECIMENTO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados o restabelecimento dos procedimentos licitatórios a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e Pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA: 01/11/2019 às 09h:00m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Veículos Ambulâncias Tipo A, C, E, Veículo Motorizado Aquaviário e Embarcação de Transporte Médico Tipo F para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 01/11/2019 às 12h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, **a partir do dia 21.10.2019** mediante depósito bancário **identificado** no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório e seus anexos. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das **08:00 às 12:00h**. com a apresentação do comprovante do depósito

Autazes/AM, 18 de outubro de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:C801872A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PP 43 E 44.2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019-CGL

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar (Filmes para Raio X).

ABERTURA: 01/11/2019 às 13h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA: 01/11/2019 às 14h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, **a partir do dia 21.10.2019** mediante depósito bancário **identificado** no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das **08:00 às 12:00h**. com a apresentação do comprovante do depósito.

Autazes/AM, 18 de outubro de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:ACA6C798

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
RESENHA 07.2019

RESENHA: 007/2019-CGL/PMA DATA: 18-10-2019

ASSUNTO: RESULTADO DA FASE DA PROPOSTA DE PREÇO

A CGL torna público, para conhecimento dos interessados:

TOMADA DE PREÇO nº 06/2019-CGL/PMA

Empresa Classificada: KAIROS CONSTRUTORA LTDA, pelo preço global de R$ 297.016,20 (duzentos e noventa e sete mil dezesseis reais e vinte centavos) incluso BDI.

Com este resultado é franqueada vistas ao processo, a Comissão abre, a contar desta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as licitantes recorrerem da decisão, conforme dispõe o art. 109, especialmente o inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:99E94440

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
RESENHA 08.2019

RESENHA: 008/2019-CGL/PMA DATA: 18-10-2019

ASSUNTO: RESULTADO DA FASE DA PROPOSTA DE PREÇO

A CGL torna público, para conhecimento dos interessados:

TOMADA DE PREÇO nº 07/2019-CGL/PMA

Empresas Classificadas: DAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI-ME, com o preço global de R$ 509.540,89 (quinhentos e nove mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) e KAIROS CONSTRUTORA LTDA, com o preço global de R$ 515.725,19 (quinhentos e quinze mil setecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos) incluso BDI.

Com este resultado é franqueada vistas ao processo, a Comissão abre, a contar desta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as licitantes recorrerem da decisão, conforme dispõe o art. 109, especialmente o inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:F120EF2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 067 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE DIÁRIA A VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MARLOS JOSE NOGUEIRA MONTEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em exercício, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereadores para Capital do Estado do Amazonas, para desempenhar funções de interesses deste Município.
CONSIDERANDO, a Resolução nº007/2019 que institui a Comissão Parlamentar Processante.
R E S O L V E:
I – AUTORIZAR os Vereadores **ROBERTO LOIOLA DE LIMA, EDVILSON RODRIGUES DE ARAUJO e JOSÉ CLEITON CARIOCA DA SILVA,** Membros da Comissão Parlamentar Processante, a se deslocarem até a Capital do Estado do Amazonas, para darem andamento ao Processo que apura possível prática de infração de quebra de decoro parlamentar pelo Excelentíssimo Vereador Franquiberto Leite Reginaldo.
II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 06 (seis) diárias aos Vereadores, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possam dar cumprimento as determinações da presente Portaria, devendo os mesmos, apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens.
III – A presente Portaria passa a contar do dia 21 a 26 de outubro de 2019.

IV – Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 18 de outubro de 2019.

MARLOS JOSÉ NOGUEIRA MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em Exercício

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:AE8A5F2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo:

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, com fundamento no artigo 24, incisos IV e V da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA (CNPJ: 84.477.215/0003-21) atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da Dispensa de Licitação nº 008/2019;

R E S O L V E

I – RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019, que objetiva a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, perante empresa NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA (CNPJ: 84.477.215/0003-21), no valor global de R$ 400.690,00 (Quatrocentos mil seiscentos e noventa reais), com fulcro no artigo 24, incisos IV e V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

II – Determinar que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:5F1F8498

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos pendentes ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I –HOMOLOGARa deliberação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constante no processo mencionado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARCELOS-AM.

II - ADJUDICAR o objeto em favor da empresa NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA (CNPJ: 84.477.215/0003-21), pela proposta mais vantajosa para esta Administração Municipal, com fulcro no artigo 24, incisos IV e V da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no valor global de com valor global deR$ 400.690,00 (Quatrocentos mil seiscentos e noventa reais).

III –PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:1DE123DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Fornecimento nº 012/2019, celebrado em 05 de outubro de 2019.
2. CONTRATANTES: O Município de Barcelos-AM, por intermédio da Prefeitura Municipal e a empresa NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA (CNPJ: 84.477.215/0013-21).
3. OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais e Demais Órgãos da Administração Municipal de Barcelos-AM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 400.690,00 (Quatrocentos mil seiscentos e noventa reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, nas classificações abaixo:
Órgão: 2 – Poder Executivo
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Órgão: 2 – Poder Executivo
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ.: 2.022 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Órgão: 2 – Poder Executivo
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ.: 2.022 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Órgão: 2 – Poder Executivo
Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração
Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Guarda Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Órgão: 2 – Poder Executivo
Unidade: 02.03 – Secretaria Municipal de Finanças
Proj./Ativ.: 2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Órgão: 2 – Poder Executivo
Unidade: 02.03 – Secretaria Municipal de Finanças
Proj./Ativ.: 2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes
Órgão: 2 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Proj./Ativ.: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Órgão: 2 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Proj./Ativ.: 2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Órgão: 2 – Poder Executivo
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Proj./Ativ.: 2.023 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Órgão: 2 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Obras
Proj./Ativ.: 2.027 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Órgão: 2 – Poder Executivo
Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Produção Rural
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Produção Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Órgão: 2 – Poder Executivo
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Proj./Ativ.: 2.032 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Órgão: 2 – Poder Executivo
Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Transporte
Proj./Ativ.: 2.035 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Órgão: 3 – Fundos Municipais

Unidade: 03.03 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.081 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes
6. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses, com início na data de 05/10/2019 e encerramento em 04/12/2019.
7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/93, e da Dispensa de Licitação nº 008/2019.

Barcelos-AM, 05 de outubro de 2019.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:8ED171BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2019-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanente (Eletrodomésticos), com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/Amazonas, conforme condições, quantidades, exigências e especificações descriminadas no termo de referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item";
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação do **Processo Licitatório do Pregão Presencial SRP nº 039/2019-CPL/PMB**, em favor da empresa vencedora **VPV COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº 09.403.131/0001-94,** com um valor global de **R$ 761.700,00 (setecentos e sessenta e um mil e setecentos reais),** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 10 de outubro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:6F8FB043

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019 – CPL/SRP**, que visa a "**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CÓPIAS EM PRETO E BRANCO) ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO";**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2019– CPL/SRP;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da **Comissão Permanente de Licitação,** referente ao **Pregão Presencial para registro de preços N° 069/2019 – CPL/SRP.**

II - ADJUDICAR em favor da empresa: **ALAZERMA SILVA ITAMAYA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 26.954.435/0001-69**, totalizando **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

III - Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de outubro de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:424A39F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

Objeto: "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CÓPIAS EM PRETO E BRANCO)", através do sistema de registro de preço".

Fornecedores: ALAZERMA SILVA ITAMAYA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 26.954.435/0001-69, localizado Rua Cícero Soares, s/nº, Bairro Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant - AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: **ALAZERMA SILVA ITAMAYA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 26.954.435/0001-69**, com o valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** para os itens: 01.

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 069/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 163/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 069/2019 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 07 de outubro de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 07 de outubro de 2019, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:D88F0D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2017

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Valor
PROCESSO LICITATORIO: TOMADA DE PRECOS N 009/2017 - PMBC
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa NPJ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.
OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTE SINAI E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM."
VALOR ADITIVADO: R$ 398.787,05 (Trezentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).
DOTACAO ORCAMENTARIA:
02.08.07 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.1.003 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamento p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 74 - QSE
FUNDAMENTO LEGAL: Art 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 23 de setembro de 2019. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:A646758F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2017

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo.
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 010/2017.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
OBJETO: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS DE PORTO ESPIRITUAL, GUANABARA E BOM CAMINHO."
PRAZO ADITIVADO: 90 (noventa) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Art.º 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de junho de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 10 de junho de 2019. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:20799907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2017

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo.
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 010/2017.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
OBJETO: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS DE PORTO ESPIRITUAL, GUANABARA E BOM CAMINHO."
PRAZO ADITIVADO: 90 (noventa) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Art.º 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 09 de setembro de 2019. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:A01AD298

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/2019 - CMDCA - RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL Nº 011/2019 – CMDCA
A **COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR TORNA PÚBLICO**, o **RESULTADO FINAL** ao cargo de Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2020 a 2024.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES.

1. ELVIRA BARBOSA DA SILVA – TOTAL DE VOTOS 335
RG: 1488249-3 CPF: 639.785.552-04
ENDEREÇO: RUA DIANA, 0 - CENTRO.
INSTITUIÇÃO: PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO.

2. **FRANCIELE DE LIMA REIS - TOTAL DE VOTOS 315**
RG: 2329489-2 CPF: 020.171.032-33
ENDEREÇO: ESTRADA BOM JARDIM, 0 - CENTRO
INSTITUIÇÃO: PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO.

3. FRANCISCO FIGUEIRA DA SILVA COSTA - TOTAL DE VOTOS 312
RG: 2208604-8 CPF: 010.680.212-76
ENDEREÇO: RUA B, S/N - CENTRO
INSTITUIÇÃO: PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO.

4. MÍKULA REIS DE SOUZA - TOTAL DE VOTOS 281
RG: 2221000-8 CPF: 938.022.692-68
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 128 - CENTRO
INSTITUIÇÃO: PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO.

5. FRANCISCO MICAEL DOS SANTOS GARCIA – TOTAL DE VOTOS 265
RG: 2894946-3 CPF: 025.446.832-28
ENDEREÇO: RUA VINTE E UM DE ABRIL, S/N - CENTRO

INSTITUIÇÃO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS TRADICIONAL

CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

6. NILSON FERNANDES AGOSTINHO - TOTAL DE VOTOS 197
RG: 2049725-3 CPF: 930.0233.512-53
ENDEREÇO: RUA MAGUTA, S/N - FILADELFIA
INSTITUIÇÃO: MISSÃO EVANGÉLICA CUAGU.

7. SILVANA FALCÃO DA COSTA - TOTAL DE VOTOS 180
RG: 2718127-8 CPF: 017.057.072-03
ENDEREÇO: BECO VINTE, 0 - CENTRO
INSTITUIÇÃO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO AMAZONAS

8. **ANDRÉ LUIZ ROCHA DA SILVA - TOTAL DE VOTOS 176**
RG: 1259743-0 CPF: 578.334.352-87
ENDEREÇO: RUA C, S/N - CENTRO.
INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO PROJETO JACAREZINHO

9. MARCELO DA SILVA PINTO - TOTAL DE VOTOS 160
RG: 1715166-0 CPF: 733.355.762-68
ENDEREÇO: RUA GILDO SAMPAIO CH PORT 600 COM P CORDEIRO
INSTITUIÇÃO: LIGA ESPORTIVA INDÍGENA E RURAL BENJAMINENSE.

10. **ROSIMARA RIBEIRO ALVES - TOTAL DE VOTOS 135**
RG: 2051477-8 CPF: 892.762.722-91
ENDEREÇO: RUA JOÃO BENTO, S/N - CENTRO
INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO PROJETO JACAREZINHO

11. ALEYDA DOS SANTOS LOAIZA - TOTAL DE VOTOS 128
RG: 1838037-9 CPF: 935.595.262-72
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N – CENTRO.
INSTITUIÇÃO: PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12. MARIA CRISTINA CAMELO DOS SANTOS - TOTAL DE VOTOS 122
RG: 4.402.189 CPF: 669.336.254-00
ENDEREÇO: ESTRADA DE BOM, S/N - CENTRO
INSTITUIÇÃO: MISSÃO EVANGÉLICA CUAGU

13. MARIA APARECIDA GOMES DE ALMEIDA - TOTAL DE VOTOS 101
RG: 1087904-8 CPF: 601.616.202-72
ENDEREÇO: RUA VINTE E UM DE ABRIL, SN/ - CENTRO
INSTITUIÇÃO: IGREJA DO EVANGÉLICO QUADRANGULAR

14. ELIDA DA SILVA CARTILHO - TOTAL DE VOTOS 90
RG: 2722591-7 CPF: 036.655.302-02
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO ALVES GUIDA, S/N – CIDADE NOVA.
INSTITUIÇÃO: NÃO INFORMADO

15. **JAIRVARDENE FERNANDES DA SILVA - TOTAL DE VOTOS 85**
RG: 2253401-6 CPF: 988.746.402-34
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 0 - CENTRO
INSTITUIÇÃO: SHAOLINNAN – PAK LONG ZHAO – WUSHU MODERNO – TAI CHIU CHUAN.

16. DAIANE BINDÁ DA SILVA - TOTAL DE VOTOS 79
RG: 2467587-3 CPF: 013.651.602-54
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, 101 - CENTRO
INSTITUIÇÃO: PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO

17. JOSIANE OTAVIANO GUILHERME - TOTAL DE VOTOS 43
RG: 1503450-0 CPF: 642.237.952-87
ENDEREÇO: ESTRADA BOM JARDIM , S/N
INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO E MÉDIO SOLIMÕES.

18. ELÓI DE ANDRADE DA SILVA - TOTAL DE VOTOS 28
RG: 2331124-0 CPF: 012.686.422-58
ENDEREÇO: BECO COSAMA, S/N - CENTRO.
INSTITUIÇÃO: IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR.

Benjamin Constant, 07 de outubro de 2019.

JERIMAR BENTO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral.

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:35E6298F

GABINETE DO PREFEITO
DECRET0 Nº 295/2019 - ANULAÇÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SERVIDORA MUNICIPAL LIDINÉIA MARCELICE GOMES

DECRETO N.º 295, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DO DECRETO Nº 281, DE 18 DE JUNHO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL LIDINÉIA MARCELICE GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO o Ofício nº 397/2019 – DEPRIM-TCE/AM, que intimou a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, a anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora municipal **LIDINÉIA MARCELICE GOMES,** concedida pelo Decreto Nº 281, de 18 de junho de 2015**;**
CONSIDERANDO ainda que a referida Decisão daquela Corte de Contas, determina que a Prefeitura Municipal de Benjamin providencie a **ANULAÇÃO** do Ato Aposentatório, bem como adote as providências cabíveis ao caso.

DECRETA

Art. 1º ANULA-SE o **DECRETO Nº 281, DE 18 DE JUNHO DE 2015,** que concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Servidora Municipal **LIDINÉIA MARCELICE GOMES,** portadora do RG nº 380066 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 099.314.902-25**.**

Art. 2º A servidora deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, onde ficará à disposição do secretário daquela pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, 18 de outubro de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:56B8E591

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMED 033/2019.

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando a solicitação da Ilustríssima Senhora Diretora do Departamento de Educação Rural e Indígena, por meio do Memorando nº 099/2019 – SEMED, de 18 de outubro de 2019;
Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora IZAIRES RAMOS DA SILVA, Diretora do Departamento de Educação Rural e Indígena, pertencente ao Quatro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Beruri/Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, para cumprir agenda na Universidade Federal do Amazonas – UFAM, protocolar o Termo de Cooperação Técnica e participar da Reunião para alinhamento e publicação do Edital para Vestibular 2019, e na Gerencia de Educação Escolar Indígena – GEEI/SEDUC, com o objetivo de protocolar demanda da segundo turma do projeto PIRAYAWARA, na capital do Estado Manaus e;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora IZAIRES RAMOS DA SILVA, RG nº. 2114038-3/SSP-AM CPF nº. 939.657.612-34, Diretora do Departamento de Educação Rural e Indígena, pertencente ao Quatro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Beruri/Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, a viajar com a finalidade depara cumprir agenda na Universidade Federal do Amazonas – UFAM, protocolar o Termo de Cooperação Técnica e participar da Reunião para alinhamento e publicação do Edital para Vestibular 2019, e na Gerencia de Educação Escolar Indígena – GEEI/SEDUC, com o objetivo de protocolar demandas da segundo turma do projeto PIRAYAWARA, na capital do Estado Manaus, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2019, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
21/10/2019	14:30	SAÍDA DO PORTO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO À CAPITAL DO ESTADO/MANAUS, POR VIA FLUVIAL.
22/10/2019	08:30	CUMPRINDO AGENDA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM, PROTOCOLANDO O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PARTICIPAR DA REUNIÃO PARA ALINHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA VESTIBULAR 2019.
23/10/2019	08:30	CUMPRINDO AGENDA GERENCIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – GEEI/SEDUC, COM O OBJETIVO DE PROTOCOLAR DEMANDA DA SEGUNDO TURMA DO PROJETO PIRAYAWARA.
23/10/2019	08:00	RETORNO/CHEGADA A CIDADE DE BERURI/AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora IZAIRES RAMOS DA SILVA, a importância de R$ 429,00 (QUATROCENTOS E VINTE NOVE REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de outubro de 2019.

JOAO BATISTA PEREIRA PICANCO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 114/2017-GPMB/DOM Ed. 1932

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:A1137D38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 177/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e Plano Municipal para Infância e Adolescência e cria a Comissão municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e Plano Municipal para Infância e Adolescência e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente; Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente; - nas Resoluções nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013 (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal e Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8o e - nas leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e nº 6, sobre água limpa e saneamento; - os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e - os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais;

CONSIDERANDO, ainda a adesão ao Programa Prefeito Amigo da Criança realizado em 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI e Plano Municipal para Infância e Adolescência - PMIA deste Município de Boca do Acre de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de 0 a 6 anos (PMPI) e crianças e adolescentes de 7 a 17 , com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.
§ 1º – Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
§ 2º – São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância e Plano Municipal para Infância e Adolescência, a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, Ensino Fundamental I e II a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
Art. 2º – Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e Plano Municipal para Infância e Adolescência de Boca do Acre-AM, que será integrada por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Conselho Tutelar;
c) Conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer.
d) Órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
e) Órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
f) Fóruns e Movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;
g) Associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e adolescentes);
h) Órgãos da imprensa;
i) Famílias.

§1º – Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
§ 2º – A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança e adolescentes para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI e PMIA.
Art. 3º – Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§ 1º – A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seus art. 4o caput e parágrafo único.
§ 2º – As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas idéias.
Art. 4º – A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI e PMIA às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
§ 1º – A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário, Fóruns temáticos.
§ 2º – O PMPI e PMIA de Boca do Acre deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionada à criança e ao adolescente.
Art. 5º – O Plano Municipal pela Primeira Infância e Plano Municipal para Infância e Adolescência de Boca do Acre, será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para sua aprovação.
Art. 6º – A Comissão Intersetorial será Presidida pelo Articulador Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança, segundo as orientações do caderno disponibilizado pela Fundação Abrinq. Programa Prefeito Amigo da Criança. Plano Municipal para a Infância e a Adolescência. Guia para Ação Passo a Passo. São Paulo: Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, pg 29, 2017.
Art. 7º – Designar para compor a referida Comissão Intesetorial, conforme Art.6º da Lei Municipal nº 047/2015, de 24 de junho de 2015, os seguintes representantes:

I - Gabinete do Prefeito
Titular: José Renan de Oliveira Brito – **Vice - Presidente**
Suplente: Alessandra dos Reis Alexandre da Silva

II - Câmara Municipal de Boca do Acre
Titular: Vereador Francisco Gonçalves de Sales
Suplente: Vereadora Maria das Dores Oliveira Munhoz

III - Coordenadoria Regional da SEDUC em Boca do Acre
Titular: Viviane Gonçalves de Araújo
Suplente: Isabel Cristina Moura de Brito

IV - Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Reginaldo Jorge da Silva
Suplente: Damiana Rodrigues Nobre

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD
Titular: Geovana Pompeu Pessoa
Suplente:Emilly Matos de Andrade

VI - Secretaria Municipal de Ação Social e Atendimento ao Cidadão – SEMAS
Titular: Luciana Silva Cardoso
Suplente: Lucileny Souza da Silva

VII - Secretaria Municipal de Turismo – SETUR
Titular: Jakson da Silva Ribeiro
Suplente: não tem

VIII - Representante da Sociedade Civil escolhida na Conferencia Municipal do PPAC E CMDCA
Titular: Demila Campos de Melo – Assistencia Social, órgão governamental
Suplente: Samuel Pinheiro da Silva - JUVA

IX - Conselho Municipal de Educação – CME
Titular: Maria Cecília Sales Pena
Suplente: Kely de Sá Santos

X - Conselho Municipal de Saúde – CMS
Titular: Rita de Cássia da Silva
Suplente: Renato Vieira Camurça

XI - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Titular: Rita de Cássia da Silva – **Secretária**
Suplente: Élson Nascimento dos Santos

XII - Conselho Municipal do FUNDEB – CMFUNDEB
Titular: Eliane Matos de Andrade
Suplente: Lucélia Pinheiro da Silva

XIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência – CMDCA
Titular: Thayara Souza dos Santos
Suplente: Élson Nascimento dos Santos

XIV - Conselho Tutelar
Titular: José da Silva Barbosa
Suplente: não tem

XV - Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Titular: Neiva Melo Balbino
Suplente: Raimundo Bento Guimarães

XVI - Selo UNICEF
Titular: Gleyciane Ferreira dos Santos
Suplente: Francisca de Almeida Coronel

XVII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Liliane Vitorino de Queiroz
Suplente: Alcineide Pereira Barbosa

XVIII - FUNAI – Coordenação Regional Alto Purus
Titular: Francisco Barroso da Silva
Suplente: Antonio Ferreira da Silva Apurinã

XIX - Coordenadoria Municipal de Esportes de Boca do Acre
Titular: Marcio Manoel Lopes Ribeiro
Suplente: Jailton Lopes Ribeiro

XX - Igreja Adventista do Sétimo Dia
Titular: Kevins Barros de Araújo
Suplente: Leandro França e Souza

XXI - Articulador Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança-PPAC
Erison Vale da Silva - **Presidente**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:D10B6BBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2019/PMC/GP. DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº 054/2019/PMC/GP. DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de Assessor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Francisco Andrade Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 10º, II do Estatuto dos Servidores Público Municipais e Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **FRANCISCO MARTINS DE MATOS,** para ocupar o Cargo de Assessor do Município de Caapiranga/AM, Símbolo CC-II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

Publicado a presente PORTARIA em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, 17 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:51B24758

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

OBJETO: Aquisição de combustível e derivados de petróleo, através do sistema de registro de preços.

No **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** e no **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - SRP,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO XI | Nº 2465, páginas 04, 63 e 64, no dia 15 de outubro de 2019:

ONDE SE LÊ: 07 de outubro de 2019.

LEIA-SE: 10 de outubro de 2019.

Carauari/AM, 18 de outubro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:FEEFE8AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 - SISRP

A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização de licitação, tipo menor preço por lote, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica no fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico, a realizar-se às 08hs da manhã do dia 31 de outubro de 2019, na sede da oficial da Prefeitura Municipal, na Av. José Ribamar Barbosa, nº 04, Centro, Cep: 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM.

O EDITAL está disponível a partir do 21/10/2019 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente ou diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) para a gravação dos arquivos, custo de sua reprodução é de 60,00 (sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

Careiro da Várzea/AM, em 16 de outubro de 2019.

MÁRIO JORGE BRANDÃO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:AD04C4AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Motor de Popa de 15HP, marca Suzuki modelo DT30ES, Tailândia, partida manual, a gasolina, 2 tempos, 4800-5600rpm, com tanque p/combustível capacidade de 25 litros, peso48kgs, mangueira, hélice, jogo de ferramentas.
2	Motor de Popa de 30HP, marca Suzuki modelo DT155, procedência Japonesa, partida elétrica, á gasolina, 2 tempos, 2cc, 5000-5600rpm, com tanque p/combustível capacidade de 25 litros, peso 75kgs, mangueira, hélice, jogo de ferramentas.

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Motor de Popa de 15HP, partida manual, a gasolina, 2 tempos, 4800-5600rpm, com tanque p/combustível capacidade de 25 litros, peso48kgs, mangueira, hélice, jogo de ferramentas.
2	Motor de Popa de 30HP, partida elétrica, a gasolina, 2 tempos, 2cc, 5000-5600rpm, com tanque p/combustível capacidade de 25 litros, peso 75kgs, mangueira, hélice, jogo de ferramentas.

Codajás/AM, 11 de setembro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:D7EC6B62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 042/2019 ENVIRA-AM DE 17.10.2019

PORTARIA Nº 042/2019 ENVIRA-AM DE 17.10.2019

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 11 inciso XV e Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador, FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, deslocar-se-á à Zona Rural deste município, no Rio Tarauacá Alto, Comunidades Santa Catarina e Santa Barbara no período de 03 (três) dias, a contar de (18.10.2019 à 20.10.2019) em viagem administrativa desta Casa Legislativa, em visita as Escolas das referidas Comunidades e fiscalização do andamento do ano letivo de 2019, bem como fiscalização da demanda de empreendimentos agrícolas nas referidas comunidades.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 03 (três), diárias com valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação na Zona Rural.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 18 de outubro de 2019, revogando as disposições contrarias.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:11159B87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019
O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,**em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,**torna público que realizará processo licitatório na modalidade**TOMADA DE PREÇO**, **do tipo menor preço Global,** conforme abaixo:

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – CPL/PMFB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIA A REFORMA DA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE FONTE-AM.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 08/11/2019 ÀS 10:00 HORAS.
LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA.

O edital e seus anexos estão exclusivamente à disposição e dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa – Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, sito a Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa-AM, para os que solicitarem os arquivos impressos será cobrado uma taxa de impressão, para os que solicitarem por meio de Pen Drive, CD ou outros meios eletrônicos não será cobrado qualquer valor. Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente e exclusivamente no endereço supracitado.

Fonte Boa/AM, em 18 de outubro 2019.

JONILSON GARCIA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:74E073F7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMA PUBLICA ESPECÍFICA PARA POVOS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM 002/2019

AVISO DE CHAMA PUBLICA 002/2019

AVISO DE CHAMA PUBLICA ESPECÍFICA PARA POVOS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM 002/2019

Objetivo: Aquisição de Produtos da agricultura familiar para Alimentação Escolar e empreendedor familiar rural e específica para Povos Indígenas e povos tradicionais (extrativistas e ribeirinhos) do Município de Fonte Boa/AM.

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Fonte Boa - AM, à Avenida Boulevard Álvaro Maia. 260 A, São Francisco I, Fonte Boa/AM CEP 69.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.530.101/0001-25, através do Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Ferreira Lisboa, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17 de junho de 2013, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, informa que está realizando Chamada Pública para Merenda Regionalizada específica

para Povos Indígenas e povos tradicionais (extrativistas e ribeirinhos), que até no dia **30/10/2019, às 11:00 horas,** no Conselho Municipal de Alimentação Escolar , estará recebendo as propostas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural específica para Povos Indígenas e povos tradicionais (extrativistas e ribeirinhos).

O Edital e seus anexos estão a Disposição na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Fonte Boa e na Secretaria Municipal de Educação, onde os interessado podem retirar o Edital sem qualquer custo adicional, estando a disposição de todos que se interessarem em participar da referida Chamada Publica 002/2019.

Fonte Boa/AM, 18 de Outubro de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:F36119F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 830/2019 - GAB.PRES.

Humaitá-AM, 17 de outubro de 2019.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE HUMAITÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Herivaneo Vieira de Oliveira, prefeito do município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber a todos que os vereadores APROVARAM e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

LEI

Art. 1º - INSTITUI a obrigatoriedade de realização de campanhas nas escolas da rede pública municipal para a conscientização sobre a importância da proteção ao meio ambiente e do uso adequado dos recursos ambientais.

Art. 2º - No desenvolvimento da campanha instituída por esta lei deverá ocorrer à sensibilização das crianças e dos adolescentes sobre a importância do meio ambiente e dos recursos ambientais, tais como a água, solo, a qualidade do ar, a vegetação e outros recursos naturais, através da leitura de textos, informativos, cartazes, peças teatrais, palestras, dinâmicas e outros métodos pedagógicos que sejam considerados convenientes a critério dos órgãos competentes.

Art. 3º - A campanha instituída por esta lei tem como objetivos:

I - Estimular:

a) que as crianças e adolescentes do Município de Humaitá reflitam acerca da importância do meio ambiente e dos recursos ambientais de modo a compreender que tais recursos são finitos e que devem ser preservados para as presentes e futuras gerações.

b) que alunas e alunos realizem pesquisas e escrevam textos, redações, e outras motivações que sejam considera das convenientes a critério dos órgãos competentes, sobre a importância da preservação do meio ambiente.

II - Chamar a atenção de toda a comunidade sobre a importância do papel de todos na proteção ao meio ambiente, por se tratar de direito fundamental de todos, bem como para o fato de que os recursos naturais são finitos e que carecem de proteção.

Art. 4 – A data da Semana Municipal de Conscientização Ambiental será sempre de acordo com o dia Nacional do meio ambiente (5 de Junho), devendo incorrer aos dias anteriores e posteriores da semana.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do município de Humaitá .

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F0D9668B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 2662/2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 2662/2019.

Objeto: Aquisição de instrumentos cirúrgicos para atender as necessidades do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes do Município de Humaitá(AM).
Credor: Lima e Passos Comércio e Serviços de Produtos Hospitalares Ltda.
CPF/MF: 33.853.280/0001-30.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 19/09/2019.
Valor R$ 15.130,80 (quinze mil, cento e trinta reais, oitenta centavos).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C42B47DC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 2743/2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 2743/2019.

Objeto: Aquisição de aparelho medidor de pressão arterial para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá(AM), atinente a Coordenação de Atenção Básica em Saúde.
Credor: Lima e Passos Comércio e Serviços de Produtos Hospitalares Ltda.
CPF/MF: 33.853.280/0001-30.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 20/09/2019.
Valor R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6DF04781

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 240/12-04 / IPAAM

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012.

ADELAR LUIZ DILL –ME- Posto Novo Horizonte, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n° 240/12-04, que autoriza a comercialização de combustível derivado de petróleo (gasolina, diesel e óleo lubrificante) e álcool combustível, localizado na Rodovia BR 230, nº 2229, São Cristovão, no Município de

Humaitá/AM, para Comercialização de Combustível com validade de 02 Ano.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3295DC05

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 093 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 093 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **031/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **ZULEIDE DE CASTRO CRUZ**, matricula **2229**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Drª Luiza Conceição Fernandes, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 14/09/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (14/09/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:259BECC9

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 094 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 094 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **049/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA COUTINHO DA ROCHA**, matricula **2536**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Drª Luiza Conceição Fernandes, **Auxilio Doença** pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a contar de 13/07/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (13/07/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:E76C8621

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 095 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 095 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **056/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **CLEONORA ALVES GOMES**, matricula **9645**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Interior do Município, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 25/09/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (25/09/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:C30339F2

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 096 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 096 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **077/2016**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **FRANCISCA ELIANE PEREIRA DE SOUZA**, matricula **2937**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Sede do Município, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 15/01/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (15/01/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:9A7A47E8

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 097 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 097 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **111/2017**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARIA GRACINA FARIAS DA SILVA**, matricula **2408**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a contar de 06/08/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (06/08/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:5EEDCE23

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 098 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 098 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **118/2017**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **ZENAIDE MOREIRA DOS SANTOS,** matricula **2408**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar de 04/01/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (04/01/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:5ADAEABF

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 099 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 099 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **119/2017**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **JOSÉ MARIA CAMPOS CRUZ ARAÚJO,** matricula **2020**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 06/08/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (06/08/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:FDFF658F

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 100 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA N° 100 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **144/2018**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARINA PINHO DE SOUZA**, matricula **2784**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Sede do Município, **Auxilio Doença** pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a contar de 07/07/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (07/07/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:488A645D

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 101 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 101 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **146/2018**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARIA JOSÉ ROSAS CORREA**, matricula **2283**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a contar de 05/07/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (05/07/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:A6DFC1E4

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 102 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 102 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **147/2018**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **MARCIO JOSÉ DA ROCHA NINA**, matricula **2899**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar de 05/05/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (05/05/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:143767CD

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 103 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 103 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **148/2018**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **ALDENORA ALVES GOMES**, matricula **3210**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Interior do Município, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de 04/08/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concedido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (04/08/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:0973A018

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 104 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 104 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **149/2018**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MIRIÃ RODRIGUES MACIEL**, matricula **2549**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxilio Doença** pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a contar de 05/08/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concedido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (05/08/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:26C5D30C

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 105 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 105 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **150/2018**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **MARCOS ROBERTO DA ROCHA NINA**, matricula **2899**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a contar de 06/07/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concedido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (06/07/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:B5B1CC1C

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 106 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 106 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **152/2018**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **RAIMUNDA SOARES ROSAS,** matricula **2704**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 03/06/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (03/06/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:CA507D76

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 107 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 107 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **154/2018**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **AUDIRO MAGALHÃES FILHO,** matricula **2111**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 04/09/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (04/09/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:9EC89D9F

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 108 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 108 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **156/2018**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA PESSOA**, matricula **2003**, lotado na Função de Guarda Civil Municipal, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 03/04/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (03/04/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:1F5A200F

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 109 DE16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 109 DE16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **170/2019**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **RAIMUNDA VIANA REIS DE CASTRO,** matricula **2195**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxilio Doença** pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar de 27/07/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concedido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (27/07/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:FB8C504A

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 110 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 110 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **171/2019**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARIA AURICLEIA SILVA DOS SANTOS BRISSOW,** matricula **2107**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxilio Doença** pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar de 26/07/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (26/07/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:08B8920C

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 111 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 111 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **172/2019**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **PAULO DAMASO SANTIAGO NEVES,** matricula **2298**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 26/07/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (26/07/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:70F7A404

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 112 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 112 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **176/2019**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **VANDA BRITO DE ALMEIDA,** matricula **9693**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 26/08/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (26/08/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:DCDD192B

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 113 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 113 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **185/2019**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARIA DIONETE LOBO DA COSTA**, matricula **2969**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Sede do Município, **Auxilio Doença** pelo prazo de 75 (Setenta e Cinco) dias, a contar de 02/07/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (02/07/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente Interino

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:96B71DF3

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 114 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 114 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **189/2019**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **JULIANE CYPRIANO FIGUEIREDO**, matricula **9662**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar de 02/09/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concedido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (02/09/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:6735409B

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 115 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 115 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **197/2019**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **VALDECI OLIVEIRA DA COSTA**, matricula **2213**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 105 (Cento e Cinco) dias, a contar de 01/09/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concedido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (01/09/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:77F9651D

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 116 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 116 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **198/2019**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **BENEDITO BARROS DO NASCIMENTO**, matricula **3283**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/09/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concedido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (01/09/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:AA276FEE

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 117 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 117 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **199/2019**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARISTELINA MACHADO MARTINS**, matricula **9662**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/09/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concedido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (01/09/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:DFA9B0E6

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 118 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 118 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **200/2019**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **ALZEMIR SILVA DE SOUZA**, matricula **12242**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/09/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concedido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (01/09/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:E6BC24E5

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 119 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 119 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **201/2019**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **JESUÍTA RIBEIRO BRAGA**, matricula **2472**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar de 01/09/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concedido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (01/09/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:F0D09177

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 120 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 120 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **202/2019**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **JOHNNY MACIEL LEAL**, matricula **4561**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar de 01/09/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concedido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (01/09/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:8005DBF6

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 121 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 121 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **203/2019**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **ANTONIO LOBO MAIA**, matricula **3540**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxilio Doença** pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/10/2019.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concedido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (01/10/2019), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:5351BF2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 041/2019-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA - ME**, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-SRP, **J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA - ME**, no valor de R$ 289.232,00 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais),

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 17 de Outubroo de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 17 de Outubro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A3C8D320

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 492/2019 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de Provimento de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 combinado com o Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **LEANDRO BEZERRA DE SOUZA** no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 17 de outubro de 2019**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de outubro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Alice Nogueira Rezende
Código Identificador:0C74BEDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara – CGLMI torna público que por ter sido considerada DESERTA a primeira sessão pública da Carta Convite nº 005/2019, conforme publicado no dia 16/10/2019, edição 2466, realizará novamente o seguinte procedimento licitatório:

Carta Convite nº 005/2019 - CGLMI
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para executar os serviços de: Reforma do Mercado Municipal do Jauary, no Município de Itacoatiara- AM, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias.
Data e Horário: 30 (trinta) *de outubro de 2019 às 09h00min (Manhã – hora local).*
O edital e seus anexos estão à disposição dos convidados listados abaixo na sala da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara - CGLMI, localizado à Rua Cassiano Secundo, nº 295, Altos, Sala B - Centro, de Segunda à Sexta das 08:00h às 12:00h (horário local), ou através do e-mail: prefita.licitacao@gmail.com.

Empresas convidadas:
ALICERCE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 10.289.128/0001-70.
SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELI, CNPJ nº 20.389.645/0001-75.
ALEX LOPES DO NASCIMENTO, CNPJ nº 29.516.303/0001-43.

Itacoatiara – AM, 18 (dezoito) de outubro de 2019.

GILDO NASCIMENTO COSTA
Presidente da CGLMI

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:F1989FB7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*****Republicado por haver saído com incorreções na edição 2468 de 18/10/2019.
Onde lê-se R$ 369.000,00
Leia-se R$ 396.000,00

Processo n° 2976/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Assunto: Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 2976/2019, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

FICA DECLARADO DISPENSADO, o procedimento licitatório com o fundamento no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, para a contratação direta da empresa CLASP EMERGÊNCIAS MÉDICAS DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.506.496/0001-51, por intermédio de abertura do processo administrativo n° 2976/2019, para locação de ambulâncias de suporte básico tipo-B para atender as necessidades do Hospital Regional José Mendes, no valor de R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais), os serviços em questão serão executados após os tramites de autorização deste referido Processo.

À consideração da Senhora Secretária de Saúde – SEMSA, solicitando ratificação.

Itacoatiara, 04 de outubro de 2019

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo exposto acima, RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a dispensa de Licitação pertinente ao Processo n° 2976/2019, no valor de R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais).

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:C2813F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA GSEMAS N. 035, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

A senhora ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73, e seus respectivos parágrafos, da Lei n° 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMAS;
II - Verificar se a entrega de materiais e/ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridas de acordo com os instrumentos contratual e convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições de materiais e a execução dos serviços contratados;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse de Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

1. DESIGNAR as Senhoras KAROLAINE DA SILVA TAVEIRA e ADRIANA LEITE ARAUJO para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega das notas fiscais dos materiais permanentes da SEMAS, oriundos da Ata de Registro de Preços n. 003-PP004/2019 durante a vigência do referido instrumento.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, 18 de outubro de 2019.

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:1DB3387E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PORTARIA Nº 0022/GS-SEMCTUR/2019

DESIGNA O SERVIDOR EDMILSON CARVALHO FRANÇA, PARA ASSINAR, ATESTAR E FISCALIZAR O FIEL CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS E VIABILIZAR O SEU FIEL CUMPRIMENTO.

O Secretário de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com o ofício 01/2018 – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1°Designar o servidor efetivo **EDMILSON CARVALHO FRANÇA**, Matrícula Nº5521-1, paraassinar, atestar, fiscalizar e aprovar o fiel cumprimento dos serviços prestados na Feira de Agronegócios 2019 – Novo Remanso, pela empresa J.O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS-EPP, C.N.P. J 04.241980/0001-75, de acordo com os autos do processo administrativo nº 3070/2019.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, 23 de setembro de 2019

FRANK QUEIROZ CHAVES
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Em exercício

Publicado por:
Deuzirlanda Maia de Souza
Código Identificador:053974D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 23/GSME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do disposto nos art.58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMED;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração pública municipal.

R E S O L V E:

1. DESIGNAR, a servidora OZELMA TORRES FRANCINE, Engenheira civil, inscrita no RNP: 0415391555 subchefe do gabinete do Prefeito, Decreto Nº 0382 de 04 de Julho de 2018, para acompanhamento e fiscalização do(s) Contrato(s) Administrativo(s) celebrados pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, oriundos da tomada de preço de nº 003/2019 – CGL cujo objeto é: **Contratação de Empresa especializada em engenharia para construção da escola municipal João Ramalho** de interesse da secretaria municipal de educação – SEMED ente da administração pública municipal.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara, em 18 de outubro de 2019

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara
Decreto n. 0536, de 31 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Maria Euziléia dos Santos Saunier
Código Identificador:469D450F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 134/2019, celebrado em 30.09.2019.
2. PARTES: O MUNICIPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE, Secretário Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 – GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-033, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa PAULO FERREIRA LEITE JÚNIOR - EPP, com sede localizada nesta cidade, situada na Av. Parque, n° 762 – Bairro Centro, CEP 69.100-006, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.079.752/0001-18, neste ato representado pelo Sr. PAULO FERREIRA LEITE JÚNIOR, portador do RG n° 2291229-0 SSP/AM e do CPF n° 006.294.612-95, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na locação de máquinas e veículos com operador, manutenção e fornecimento de combustível por conta da contratada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, contribuindo, dessa forma, com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4. VALOR GLOBAL: R$ 335.011,68 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Onze Reais e Sessenta e Oito Centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 06 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 30 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:50122723

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 133/2019, celebrado em 27.09.2019.
2. PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ n° 06.078.712/0001-00, neste ato representado pelo Sr. ADILON PEREIRA DA COSTA, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-033, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa M. S. C. GADELHA - ME, com sede estabelecida nesta cidade, situada na Rua Casseano Secundo - Nº 295 – Bairro Iracy, CEP 69.100-003, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.686.528/0001-78, neste ato representada pela Sra. MEIRY SIME CORDOVIL GADELHA, portadora do RG n° 1036931-7 SSP/AM e do CPF n° 435.651.582-04, denominada

simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Engenharia, para serviços emergenciais na escola Maria Nira, no Município de Itacoatiara/AM, visando, dessa forma, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Edital e seus Anexos.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa a quantia de R$ 22.875,21 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 20 dias a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 27 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:E3A4DAF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE Nº 01/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL_LISTA DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Lista de Aprovados do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital de nº 01/2019 Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo: Serviços Gerais
Classificação Aprovados

Nº	Classificação Processo Seletivo	Nº Inscrição
1	MARIA ESTER DE FREITAS MELO	082
2	RONILDA DA COSTA CAVALCANTE	043
3	ONEIDE LOPES DA SILVA	050
4	SILVANE DA SILVA SÃO BENTO	073
5	ANTONIA ELCICLEIDE SOUZA CRUZ	044
6	ANTONIA KATIA LOPES DE ARAUJO	083
7	GENILSA AMANCIO DA SILVA	002
8	MARIA DE JESUS GOMES ALVES	003
9	MARIA LUZINETE DE SÃO BENTO MOURÃO	008
10	RAIMUNDA PINHEIRO ALVES	061
11	MARCILANE DA SILVA	052
12	MARIA DE NAZARÉ BARROSO DA COSTA	013

Classificação em Espera

13	MARIA GORETH PAIVA DE SOUZA	048
14	GEOSILIA LIMA DE BRITO	135
15	MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS	114
16	ANTONIA SANDRA FERREIRA DA COSTA	179

Itamarati/AM, 18 de outubro de 2019.

ALCIBIRDES BARBORA PINHEIRO
Presidente Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANTONIA ALINE FREITAS ROCHA
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

KATILANDIA SILVEIRA LOPES
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

Lista de Aprovados do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital de nº 01/2019 Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo: Merendeira
Classificação Aprovados

Nº	Classificação Processo Seletivo	Nº Inscrição
1	ANTONIETA AUGUSTO DE BRITO	007
2	MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA DA SILVA	059

Classificação em Espera

3	RIZOLETA CAMPELO FARIAS	006

Itamarati/AM, 18 de outubro de 2019.

ALCIBIRDES BARBORA PINHEIRO
Presidente Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANTONIA ALINE FREITAS ROCHA
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

KATILANDIA SILVEIRA LOPES
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

Lista de Aprovados do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital de nº 01/2019 Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo: Auxiliar Administrativo
Classificação Aprovados

Nº	Classificação Processo Seletivo	Nº Inscrição
1	JOSE RIBAMAR DA SILVA E SILVA	027
2	ANTONIO CLAUDIO RODRIGUES DE BRITO JÚNIOR	074
3	EVERSON DE AGUIAR MAIA	121
4	ANTONIO ROGER DA SILVA DE OLIVEIRA	066
5	IVANIELA DE ALMEIDA MAIA	022
6	VALERIA MAIA CAVALCANTE	180

Classificados em Espera

7	FRANCISCO PEREIRA FERNANDES	134
8	EDILENE MARTINS DA COSTA	209

Itamarati/AM, 18 de outubro de 2019.

ALCIBIRDES BARBORA PINHEIRO
Presidente Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANTONIA ALINE FREITAS ROCHA
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

KATILANDIA SILVEIRA LOPES
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

Lista de Aprovados do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital de nº 01/2019 Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo: Vigia
Classificação Aprovados

Nº	Classificação Processo Seletivo	Nº Inscrição
1	ANIMILSON CAROLINE DA SILVA	115
2	MARCELO GOMES TOME	012

Classificados em Espera

3	NAILTON BARBOSA DA SILVA	037

Itamarati/AM, 18 de outubro de 2019.

ALCIBIRDES BARBORA PINHEIRO
Presidente Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANTONIA ALINE FREITAS ROCHA
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

KATILANDIA SILVEIRA LOPES
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo

Lista de Aprovados do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital de nº 01/2019 Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo: Orientador Social

Classificação Aprovados

Nº	Classificação Processo Seletivo	Nº Inscrição
1	FRANCISCO CELIO MOTA DA SILVA	010
2	FABIO JUNIOR LOPES DE SOUZA	053
3	ANTONIA ISONETE SOMBRA PINHEIRO	214

Classificados em Espera

4	JERCIR ROSALINO DA SILVA	148

Itamarati/AM, 18 de outubro de 2019.

ALCIBIRDES BARBORA PINHEIRO
Presidente Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANTONIA ALINE FREITAS ROCHA
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

KATILANDIA SILVEIRA LOPES
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

Lista de Aprovados do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital de nº 01/2019 Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo: Facilitador Social

Classificação Aprovados

Nº	Classificação Processo Seletivo	Nº Inscrição
1	IRIS MARCOLINO DE MORAES	018
2	JUCICLEIA ALVES DA SILVA	031
3	JUNIOR GLESIO LIMA DA SILVA	119

Itamarati/AM, 18 de outubro de 2019.

ALCIBIRDES BARBORA PINHEIRO
Presidente Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANTONIA ALINE FREITAS ROCHA
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

KATILANDIA SILVEIRA LOPES
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

Lista de Aprovados do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital de nº 01/2019 Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo: Monitor de Artes

Classificação Aprovados

Nº	Classificação Processo Seletivo	Nº Inscrição
1	RAIMUNDO NONATO FERNANDES DA SILVA	218
2	FRANCISCO CARLOS SILVA DA SILVA	001
3	JOABES NOGUEIRA PATU	078

Classificado em Espera

4	MARIA DE LOURDES DA SILVA DOS SANTOS	136

Itamarati/AM, 18 de outubro de 2019

ALCIBIRDES BARBORA PINHEIRO
Presidente Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANTONIA ALINE FREITAS ROCHA
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

KATILANDIA SILVEIRA LOPES
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

Lista de Aprovados do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital de nº 01/2019 Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo: Coordenador

Classificados Aprovados

Nº	Classificação Processo Seletivo	Nº Inscrição
1	FRANCISCA AUXILIADORA FREITAS DOS SANTOS	014
2	KENNEDY LIMA DOS SANTOS	023
3	SUZETE RODRIGUES DA SILVA	099
4	KATIA SILVEIRA LOPES	138
5	MARIA ANTONIA DIAS DO NASCIMENTO	054

Classificados em Espera

6	MARIA DAS DORES MELO DOS SANTOS	088
7	GILBERTO FREITAS DA CRUZ JUNIOR	210

Itamarati/AM, 18 de outubro de 2019.

ALCIBIRDES BARBORA PINHEIRO
Presidente Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANTONIA ALINE FREITAS ROCHA
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

KATILANDIA SILVEIRA LOPES
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

Lista de Aprovados do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital de nº 01/2019 Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo: Operador de CADUNICO e Bolsa Familia

Classificados Aprovados

Nº	Classificação Processo Seletivo	Nº Inscrição
1	JONAS MAXWELL GOMES MAIA	021
2	CALEBRE DE SOUZA ALMEIDA	028

Classificado em Espera

3	LUCIANO JEFERSON LIBANIO DA SILVA	197

Itamarati/AM, 18 de outubro de 2019.

ALCIBIRDES BARBORA PINHEIRO
Presidente Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANTONIA ALINE FREITAS ROCHA
Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo

KATILANDIA SILVEIRA LOPES
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

Lista de Aprovados do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital de nº 01/2019 Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo: Visitadora

Classificados Aprovados

Nº	Classificação Processo Seletivo	Nº Inscrição
1	NILCELEY MARQUES DA ROCHA	004
2	MARIA TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	019
3	ANGLEANE DA SILVA GOMES	015
4	LUCELIA VIDINHA DO NASCIMENTO	005
5	MARIA ELIANE GOMES TOME	040
6	VALERIA DE SOUZA ALMEIDA	030
7	CLEUDE DOS SANTOS PAIVA	098

Classificados em Espera

8	ROSA ITALA MARTINS DE LIMA	045
9	MARIA IVANETE DE OLIVEIRA GOMES	090
10	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOMES	130

Itamarati/AM, 18 de outubro de 2019.

ALCIBIRDES BARBORA PINHEIRO
Presidente Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANTONIA ALINE FREITAS ROCHA
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

KATILANDIA SILVEIRA LOPES
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

Lista de Aprovados do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital de nº 01/2019 Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo: Psicóloga

Classificados Aprovados

Nº	Classificação Processo Seletivo	Nº Inscrição
1	RITHIELEM RAMOS MUNIZ	100

Itamarati/AM, 18 de outubro de 2019.

ALCIBIRDES BARBORA PINHEIRO
Presidente Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANTONIA ALINE FREITAS ROCHA
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

KATILANDIA SILVEIRA LOPES
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

Lista de Aprovados do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital de nº 01/2019 Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo: Assistente Social

Classificados Aprovados

Nº	Classificação Processo Seletivo	Nº Inscrição
1	DEBORA ARAUJO PONTES	205
2	LEIDIANA MAGALHAES PEREIRA	142

Classificado em Espera

3	ERICA BRITO DA SILVA	133

Itamarati/AM, 18 de outubro de 2019.

ALCIBIRDES BARBORA PINHEIRO
Presidente Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANTONIA ALINE FREITAS ROCHA
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

KATILANDIA SILVEIRA LOPES
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

Lista de Aprovados do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital de nº 01/2019 Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo: Supervisora do Criança Feliz

Classificados Aprovados

Nº	Classificação Processo Seletivo	Nº Inscrição
1	MARIA DO PERPETUO SOCORRO TAVEIRA DA SILVA	081

Itamarati/AM, 18 de outubro de 2019.

ALCIBIRDES BARBORA PINHEIRO
Presidente Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANTONIA ALINE FREITAS ROCHA
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

KATILANDIA SILVEIRA LOPES
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

Lista de Aprovados do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital de nº 01/2019 Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo: Recepcionista

Classificados Aprovados

Nº	Classificação Processo Seletivo	Nº Inscrição
1	DAMIANA DA SILVA REZENDE	029
2	FRANCISCA NATALIA PEREIRA DA SILVA	047
3	MARIA LIEIDE SILVA DA SILVA	020
4	FRANCISCA ERIAM DA SILVA	064
5	ANTONIA ELISANGELA FERREIRA MOTA	011

Classificados em Espera

6	FRANCISCA JOSEFA DA SILVA MARAES	039
7	ELISANGELA BRITO DA COSTA	127

Itamarati/AM, 18 de outubro de 2019.

ALCIBIRDES BARBORA PINHEIRO
Presidente Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANTONIA ALINE FREITAS ROCHA
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

KATILANDIA SILVEIRA LOPES
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

Lista de Aprovados do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital de nº 01/2019 Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo: Entrevistador do CADUNICO

Classificados Aprovados

Nº	Classificação Processo Seletivo	Nº Inscrição
1	FRANCIANE BATISTA ALBUQUERQUE	025

Itamarati/AM, 18 de outubro de 2019.

ALCIBIRDES BARBORA PINHEIRO
Presidente Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ANTONIA ALINE FREITAS ROCHA
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

KATILANDIA SILVEIRA LOPES
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Membro Da Comissão Especial Do Processo Seletivo

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:3C041A94

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSORES_2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMARATI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz
CONVOCAR, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao quadro efetivo de professores municipais da Prefeitura Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, para se apresentar dentro de **10 (dez) dias**, justificando devidamente sua ausência, caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sra. enquadrada por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado no inciso II, $$ 1, 1º, e 2º do artigo 226, da Lei Municipal n.º 116, de 15 de abril de 1989 (Estatuto).
OBSERVAÇÃO: Os servidores que estiverem em tratamento de saúde, enviar o laudo médico devidamente reconhecido.

Ord.	Servidor	Cargo
01	ABRAÃO LINCONIES DA SILVA CAMPELO	Professor Zona Rural
02	ANTONIO CHARLES FREITAS DOS SANTOS	Professor
03	ANTONIO CUNDES DA SILVA	Professor Zona Rural
04	BENEDITO MARTINS PINHEIRO	Professor
05	EDSON NOGUEIRA BESSA	Professor Rural
06	ELISSANDRO PINHEIRO DA SILVA	Professor Rural
07	FRANCISCA EUNICE SAMPAIO GERTRUDES	Professor
08	FRANCISCO COSMO DA SILVA DOMINGOS	Professor
09	FRANCISCO DELCIO CARIOCA DA SILVA	Professor Urbano
10	JOSE EMILIANO MACEDO DE LIMA	Professor Urbano
11	JOSE MARTINS DA COSTA	Professor
12	LÍGIA PEREIRA DA SILVA	Professor Rural
13	MARIA DAS DORES DA SILVA MONTEIRO	Professor Rural
14	MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DA SILVA	Professor
15	MARINEIDE DA SILVA MAIA	Professor Urbano
16	MARINELSA BRITO DA COSTA	Professor Rural
17	MIRIAN CAMPELO MONTEIRO	Professor Urbano
18	NEWMAR CAMPELO MONTEIRO	Professor Urbano
19	OSMARINA AGUIAR MAIA	Professor
20	RAIMUNDA IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	Professor Rural
21	RAIMUNDA NOGUEIRA DE AGUIAR	Professor Urbano
22	ROZILENE SOUZA DE FREITAS	Professor Urbano
23	SEBASTIAO MARCOLINO DE MORAES	Professor Urbano

Este documento entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itamarati, em 18 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:64C9D845

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sinal de internet, (pano 512 kbps/1Mega), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá-AM.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Japurá, CNPJ nº 84.457.407/0001-32.
CONTRATADA: Robert Colares de Souza – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. 19.804.705/0001-90.
VALOR: R$ 15. 400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Câmara Municipal de Japurá (AM), em 03 de outubro de 2019.

ANTONIO DA SILVA
Vereador - Presidente

Publicado por:
Sebastião Lindoso da Silva Ferreira
Código Identificador:9CF72914

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019 - ORIUNDO DA DISPENSA Nº 005/2019

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato de prestação de serviço, celebrado em 03 de outubro de 2019.
2.PARTES:CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURAe a empresa ROBERT COLARES DE SOUZA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. 19.804.705/0001-90.
3.OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sinal de internet, (pano 512 kbps/1Mega), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá-AM.
4.VALOR GLOBAL:R$ 15. 400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
5.PRAZO: A vigência do presente Contrato compreende o período de 03/10/2019 a 03/09/2020.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa 3.3.90.39. Fonte: 10.

Câmara Municipal de Japurá (AM), em 03 de outubro de 2019.

ANTONIO DA SILVA
Vereador - Presidente

Publicado por:
Sebastião Lindoso da Silva Ferreira
Código Identificador:E5C1BA7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 013/2019 – CMDCA

Juruá – AM, 17 de Outubro de 2019

O Senhor
Abraão Monteiro Oliveira
Presidente do CMDCA

NESTA
Assunto: Lista Nominal dos Conselheiros Eleitose Suplentes

Nº	CONSELHEIROS	CPF	VOTOS
	Nomes		
1º	Henison Lopes Cordeiro	910.071.942-00	364
2º	Antônio Rodrigo Lima dos Santos	882.338.712-49	285
3º	Joabe de Oliveira Correia	965.593.062-91	257
4º	Paulo Afonso Padilha dos Santos	383.826.952-72	246
5º	Francicleude Lima dos Santos	020.897.862-30	238
Nº	**SUPLENTES**	**CPF**	**VOTOS**
	Nomes		
1º	Eutimar Macedo Santana	001.778.872-22	207
2º	Cornélio Rocha de Araújo	762.184.062-53	183
3º	Antonio Mário de Souza Maciel	010.761.842-78	183
4º	Emerson Rodrigues da Silva	010.761.812-52	180
5º	Andreia Barbosa Pinho	930.783.742-20	176

ABRAÃO MONTEIRO OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:2C1A99EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N°. 005 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 – SEMED

A Portaria n° 005 de 02 de agosto de 2019, publicada na edição 2451, de 25 de setembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
VII – SUBCOMISSÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR:

Leia-se:
VII – SUBCOMISSÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA:

Onde se lê:
b) MARIA DE JESUS PEREIRA DE MENEZES, Chefe de Divisão da EA (Presidente da Subcomissão).

Leia-se:
b)MARIA DE JESUS PEREIRA DE MENEZES, Chefe de Divisão da Educação Especial (Presidente da Subcomissão).

Onde se lê:
f) DIULENE GLEYCE GUIMARÃES CASCAE (SEMSA)

Leia-se:
f) DIULENE GLEYCE GUIMARÃES CASCAES (SEMSA)

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:B1D9C9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3379 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora TATIUSSE FERREIRA DA SILVA, a contar do dia 30 de setembro de 2019, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:EAC97035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3397 DE 1º DE OUTUBRO DE ٢٠١٩.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor CARLOS MOREIRA DE FIGUEIREDO, a contar do dia 1º de Outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Sub-secretário de Turismo e Cultura – SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:CAB0AE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3398 DE 1º DE OUTUBRO DE ٢٠١٩.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor JOSÉ RICARDO ALVES PACÍFICO, a contar do dia 1º de Outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6AD1107D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3400 DE 1º DE OUTUBRO DE ٢٠١٩.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor HEMANYEL DA COSTA PINHEIRO, a contar do dia 1º de Outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:15575574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3402 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor THIAGO ALENCAR DE SOUZA, a contar do dia 30 de Setembro de 2019, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:BB933347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3403 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ANGELA RAYSSA PEREIRA DE ANDRADE, a contar do dia 30 de setembro de 2019, no Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:0F2274BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3411 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora JOYCE SARMENTO FARIAS, a contar do dia 1º de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:69E86244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3412 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor JUAN SULLIVAN COSTA MACIEL, a contar do dia 30 de Setembro de 2019, do Cargo em Comissão de Assessor de Políticas Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, Políticas Publicas e Desenvolvimento Econômico Local – SEMDEL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:57C6CA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3425 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ELY RODRIGO ALVES DA SILVA, a contar do dia 30 de Setembro de 2019, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos retroativos a 30 de Setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:50ACFB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3427 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora NINA CAROLINA ALVES DA SILVA, a contar do dia 07 de Outubro de 2019, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos retroativos a 07 de Outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:E397A470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3419 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Senhora JOYCE SARMENTO FARIAS, a contar do dia 1º de outubro de 2019, do Cargo em Comissão de Assessor de Políticas Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Articulação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Econômico Local - SEMDEL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:81FA282F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3413 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ROBERTO RIVELINO FERREIRA PONTES**, a contar do dia 1º de outubro de 2019, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Manacapuru - SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 1º (primeiro) dias do mês de outubro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C988F426

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº 037/2019
CML/PMM

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML**, no procedimento de licitação de **Pregão Presencial SRP nº 037/2019 – CML/PMM.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a **Pregão Presencial SRP nº 037/2019 – CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial SRP nº. 038/2019 – CML/PMM–** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.**
II – O objeto para a Empresa: **R N CORDEIRO DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 21.433.528/0001-24,** vencedora dos lotes: 01, com o valor de R$205.655,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais); 02 com o valor de R$ 62.897,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais) 03 com o valor de R$ 125.140,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e quarenta reais) 04 com o valor de R$269.987,30 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 29 de agosto de 2019.

LUIZ MAGNO PRA IANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4E42C753

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, por meio da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMM torna público que realizará na Sala de Reuniões da Comissão situada na Avenida Castelo Branco, nº 110, Centro – Maraã/AM:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019 - CML/PMM

OBJETO: Aquisição de Embarcações de Alumínio com Motores de Popa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã.

DATA E HORÁRIO: 01 de novembro de 2019, às 09:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019 - CML/PMM

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã.

DATA E HORÁRIO: 01 de novembro de 2019, às 14:00hs.

O Edital e seus anexos podem ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMM, localizada à Av. Castelo Branco, nº. 110. Bairro Centro - Maraã/AM, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Maraã/AM, 18 de outubro de 2019.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F54F93EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo (Kit Manicure e Pedicure) para Atividades do Plano de Trabalho Técnico Social - PTTS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/AM.
DATA E HORÁRIO: 31 de outubro de 2019, às 09:00h.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, até 02 dias úteis antes da reunião, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 18 de outubro de 2019.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:EE46B0A5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Gêneros Alimentícios
(Cesta Básica) destinados aos Benefícios Eventuais, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/AM.
DATA E HORÁRIO: 31 de outubro de 2019, às 15:00h.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, até 02 dias úteis antes da reunião, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 18 de outubro de 2019.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:B4964A70

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 01/10/2019.

ONDE SE LÊ:

				* Preço de Aquisição	
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	ABACAXI - maduro, in natura, de sabor agradável ao paladar.	Kg	27000	R$ 3,33	R$ 90.000,00
02	BANANA - tipo prata, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	35000	R$ 3,97	R$ 138.833,33
03	BANANA PACOVÃ - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	15000	R$ 5,00	R$ 75.000,00
04	BATATA CARÁ - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	Kg	5000	R$ 2,87	R$ 14.333,33
05	BATATA DOCE - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	3000	R$ 4,97	R$ 22.500,00
06	CALDO DE CANA - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano	Lt	5000	R$ 4,50	R$ 22.500,00
07	CHEIRO VERDE - completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, perfazendo no mínimo 100g, pacote com 1Kg, in natura.	Maço	20000	R$ 2,33	R$ 46.666,67
08	COUVE - vegetal com folhas grandes e lisas, in natura.	Maço	14500	R$ 3,37	R$ 48.816,67
09	JERIMUM - regional, devendo ser bem desenvolvida, in natura.	Kg	15000	R$ 5,00	R$ 75.000,00
10	LARANJA - regional, de sabor agradável ao paladar, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	15000	R$ 2,93	R$ 44.000,00
11	MACAXEIRA - 1ª qualidade, in natura.	Kg	5000	R$ 2,67	R$ 13.333,33
12	MAMÃO - regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura.	Kg	9000	R$ 3,57	R$ 32.100,00
13	MAXIXE - 1ª qualidade, in natura, sem indícios de germinação.	Kg	3000	R$ 4,17	R$ 12.500,00
14	MELÂNCIA - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	40000	R$ 2,33	R$ 93.333,33
15	MILHO VERDE - 1ª qualidade, in natura.	Kg	7000	R$ 2,50	R$ 17.500,00
16	PIMENTA DE CHEIRO – de 1ª qualidade, in natura.	Kg	2500	R$ 32,50	R$ 81.250,00
Total					**R$ 819.166,67**

LEIA-SE:

				* Preço de Aquisição	
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	ABACAXI - maduro, in natura, de sabor agradável ao paladar.	Kg	27000	R$ 3,33	R$ 90.000,00
02	BANANA - tipo prata, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	35000	R$ 3,97	R$ 138.833,33
03	BANANA PACOVÃ - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	15000	R$ 5,00	R$ 75.000,00
04	BATATA CARÁ - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	Kg	5000	R$ 2,87	R$ 14.333,33
05	BATATA DOCE - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	3000	R$ 4,67	R$ 14.000,00
06	CALDO DE CANA - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano	Lt	5000	R$ 4,50	R$ 22.500,00
07	CHEIRO VERDE - completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, perfazendo no mínimo 100g, pacote com 1Kg, in natura.	Maço	20000	R$ 2,33	R$ 46.666,67
08	COUVE - vegetal com folhas grandes e lisas, in natura.	Maço	14500	R$ 3,37	R$ 48.816,67
09	JERIMUM - regional, devendo ser bem desenvolvida, in natura.	Kg	15000	R$ 5,00	R$ 75.000,00
10	LARANJA - regional, de sabor agradável ao paladar, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	15000	R$ 2,93	R$ 44.000,00
11	MACAXEIRA - 1ª qualidade, in natura.	Kg	5000	R$ 2,67	R$ 13.333,33
12	MAMÃO - regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura.	Kg	9000	R$ 3,57	R$ 32.100,00
13	MAXIXE - 1ª qualidade, in natura, sem indícios de germinação.	Kg	3000	R$ 4,17	R$ 12.500,00
14	MELÂNCIA - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	40000	R$ 2,33	R$ 93.333,33
15	MILHO VERDE - 1ª qualidade, in natura.	Kg	7000	R$ 2,50	R$ 17.500,00
16	PIMENTA DE CHEIRO – de 1ª qualidade, in natura.	Kg	2500	R$ 8,50	R$ 21.250,00
Total					**R$ 759.166,67**

ONDE SE LÊ: CHAMADA PÚLICA **Nº 001/2019**

LEIA-SE: CHAMADA PÚLICA **Nº 002/2019**

Maués/AM, 17 de outubro de 2019.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:A33C0334

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, I, a, da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDOo que dispõe o Art. 7º, III, da Lei Municipal nº 336, de 05 de julho de 2019;
CONSIDERANDOo teor da Lei Municipal nº 339, de 10 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1ºFICA NOMEADA A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MAUÉS, a considerar de18/10/2019, com a seguinte composição:

NOME	CARGO	CÓDIGO
Luiz Canindé Gondim Cavalcante	Presidente	CC1-P
Laurie Gondim Cavalcante	Diretora de Administração e Finanças	CC2-D
Rosalvo Rodrigues Soares Filho	Diretor Técnico	CC-2DT

Art. 2º -As atribuições de cada cargo estão descritas no Art. 8º, da Lei Municipal nº 339, de 10 de outubro de 2019.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E073A46E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 040/2019 - CPL/PMNON

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 040/2019 – CPL/NON.**
CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – CPL/PMNON
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 040/2019 – CPL/PMNON –** Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,** de interesse das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nova Olinda do Norte (AM).

II – Para a Empresa **A DA CONCEIÇÃO NUNES–EIRELI – CNPJ: 18.738.604/0001-03,** Vencedora do Item 01 com o valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais), item 05 com o valor de R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos), item 13 com o valor de R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), item 14 com o valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), item 17 com o valor de R$ 34,50 (trinta reais e cinquenta centavos), item 18 com o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), item 20 com o valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), item 21 com o valor de R$ 112,00 (cento e doze reais), item 23 com o valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais), item 26 com o valor de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), item 30 com o valor de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), item 32 com o valor de R$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos), item 33 com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 37 com o valor de R$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), item 40 com o valor de R$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais), item 43 com o valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), item 47 com o valor de R$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), item 53 com o valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais), item 55 com o valor de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), item 58 com o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), item 60 com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), item 61 com o valor de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), item 66 com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), item 67 com o valor de R$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos), item 71 com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), item 74 com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), item 78 com o valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais); e para a empresa **ELAINE BALBINA MORAES MAXIMO – ME – CNPJ: 01.465.093/0001-92,** vencedora do item 02 com o valor de R$ 103,00 (cento e três reais), item 08 com o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), item 16 com o valor de R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos), item 24 com o valor de R$ 1.648,00 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais), item 29 com o valor de R$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais), item 45 com o valor de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais), item 59 com o valor de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), item 63 com o valor de R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais), item 68 com o valor de R$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais), item 76 com o valor de R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais), item 80 com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); e para a empresa **J C MIGUEL EIRELI EPP – CNPJ: 27.389.879/0001-61,** vencedora do item 03 com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), item 06 com o valor de R$ 31,00 (trinta e um reais), item 09 com o valor de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), item 10 com o valor de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), item 11 com o valor de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), item 12 com o valor de R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), item 19 com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), item 22 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 27 com o valor de R$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), item 28 com o valor de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), item 31 com o valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), item 35 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 36 com o valor de R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), item 39 com o valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), item 41 com o valor de R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), item 50 com o valor de R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), item 52 com o valor de R$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos), item 54 com o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), item 56 com o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), item 65 com o valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), item 69 com o valor de R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), item 72 com o valor de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), item 75 com o valor de R$ 1.842,00 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais), item 79 com o valor de R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais), item 81 com o valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); e para a empresa **BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME – CNPJ:**

29.179.515/0001-82, vencedora do item 04 com o valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), item 07 com o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais), item 15 com o valor de R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), item 25 com o valor de R$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), item 38 com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), item 42 com o valor de R$ 102,00 (cento e dois reais), item 44 com o valor de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), item 46 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 48 com o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), item 49 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 51 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 57 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 62 com o valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), item 64 com o valor de R$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais), item 70 com o valor de R$ 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais), item 73 com o valor de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), item 77 com o valor de R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais).

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 18 de outubro de 2019.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:EBB57060

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Na publicação DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO CARTA CONTRATO DE 26 DE JULHO DE 2019, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO X | Nº. 2419, em 12 de agosto de 2019, na página 39. ONDE SE LÊ: CONVITE Nº. 011/2019. LEIA-SE: CONVITE Nº. 007/2019 e ONDE SE LÊ: EXTRATO CARTA CONTRATO Nº. 042/2019 CONVITE Nº. 011/2019-CPL. LEIA-SE: EXTRATO CARTA CONTRATO Nº. 038/2019 CONVITE Nº. 007/2019-CPL.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B6AC6570

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 207 /2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 26 à 29/08/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Samuel Reis da Silva, Coordenador da Defesa Civil**,** para viajar no Parintins / Manaus / Presidente Figueiredo / Manaus / Parintins, para participar do evento para a prestação de informações sobre a efetividade do Plano de Ação de Emergência (PAE) da Barragem da Usina Hidreletrica de Balbina - UHE Balbina, onde na oportunidade será realizada uma vistoria da Barragem e suas estruturas

II – DESLOCAMENTO, no dia 26/08/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando 1.653,40 (hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 22/08/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:22E9FBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 208 /2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 24 à 29/08/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde**,** para viajar no Parintins/Manaus/Parintins, para cumprir agenda de reuniões SUSAM/CIB/COSEMS e Monitoramento.

II – DESLOCAMENTO, no dia 24/08/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.204,56 (Dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 23/08/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:EB8EFC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 209/2019 - SEMAD

O cidadão João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 26 à 29/08/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins / Manaus / Brasília / Manaus / Parintins, para participar em Brasilia de reunião com a Bancada Federal do Estado do Amazonas para tratar sobre a liberação de recursos financeiros oriundas de Emendas Parlamentares de interesse da municipalidade; participar em Manaus

de reunião de trabalho no Tribunal de Contas do Estado para tratar sobre a lixeira pública e reunião com o Presidente da Assembléia Legislativa - Josué Neto para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

II – DESLOCAMENTO, no dia 26/08/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 3.161,87 (três mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 26/08/2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:CC15ACA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 210/2019 - SEMAD

O cidadão, João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em exercicio, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 28 à 30/08/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Alexander da Silva Miranda, Chefe do Departamento de Estatística e Banco de Dados, para viajar no trecho Parintins / Manaus / Parintins, para participar de Capacitação e Treinamento na correta alimentação dos Portais de Transparência.

II – DESLOCAMENTO, no dia 28/08/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 826,70 (oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 27/08/2019

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:C1404667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 211/2019 - SEMAD

O cidadão, João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 30/08 à 04/09/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Márcio Bezerra de Souza, Chefe de Protocolo, para viajar no trecho Parintins / Manaus / Parintins, para tratar de assuntos do gabinete e despacho de documentação junto a Representação do Municipio.

II – DESLOCAMENTO, no dia 30/08/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 28/08/2019

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:65175E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 212 /2019-SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia,Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 01 à 03/09/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Jean Jorge Ribeiro Rodrigues, Coordenador Especial do Aeroporto Júlio Belém de Parintins**,** para viajar no trecho Parintins / Manaus / Parintins, para tratar Da Homologação Da EMS (Estação Meteorologica de Superficie Automática) junto ao VII COMAR e CINDACTA IV.

II – DESLOCAMENTO, no dia 01/09/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 826,70 (Oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 29/08/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:251E6E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o teor do Resultado Final apresentado pelo Presidente da CML, relativo ao processo licitatório do tipo CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 para "Aquisição de produtos da agricultura familiar no atendimento ao programa de alimentação escolar" exclusivo para os Povos Indígenas, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, RESOLVE, HOMOLOGAR a deliberação do Presidente, constante no Resultado Final da Chamada Pública Nº 003/2019, e ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública aos produtores individuais: **Item 1**-Abacaxi (R$ 4,83) - Auzelinda Ferreira Miquiles

(50KG); -Marivaldo dos Santos Batista (100KG); - Verônica de Castro Miquiles (50KG); **Item 2-**Banana Pacovã (R$ 5,00) - Nildo Batista Miquiles (30KG); -Verônica de Castro Miquiles (20KG); **Item 3-** Banana Branca (R$ 5,00) - Auzelinda Ferreira Miquiles (20KG); - Azarias de Souza Ferreira (20KG); - Edimilson da Silva de Oliveira (40KG); - Marivaldo dos Santos Batista (30KG); - Roberto da Paz: (20KG); **Item 6**- Bieju Cica (R$ 5,00) - Lucinor Pereira de Souza (50DÚZIA); - Roberto da Paz (50DÚZIA); **Item 7-**Beiju Pé de Moleque (R$ 5,00) - Francianhy Leão de Souza (50UNIDADE); - Lorimar Ferreira Batista (50UNIDADE); - Roberto da Paz (20UNIDADE); - Rosy da Silva Oliveira (45UNIDADE), **Item 8-** Cheiro Verde (R$ 1,00) Everaldo de Oliveira (30MAÇO); - Samara Batista de Oliveira (50MAÇO); **Item 10-** Farinha de Mandioca (R$ 3,58) -Auzelinda Ferreira Miquiles DAP: (25KG); -Claudenilson Tavares da Silva (25KG); -Enison Batista Dutra (25KG); -José Silva dos Santos (25KG); -Lorimar Ferreira Batista (25KG); - Lucinor Pereira de Souza (25KG); -Marivaldo dos Santos Batista (25KG); - Nildo Batista Miquiles (25KG); -Roberto da Paz (25KG); -Rosy da Silva Oliveira (25KG); **Item 11-**Farinha de Tapioca (R$ 5,50) - Auzelinda Ferreira Miquiles (25KG); -Clarice da Paz (25KG); - Claudenilson Tavares da Silva (25KG); -Enison Batista Dutra (25KG); -Lucinor Pereira de Souza (25KG); -Roberto da Paz (25KG); **Item 13-**Goma Seca (R$ 4,50) - Claudenilson Tavares da Silva (25KG); - Roberto da Paz (10KG); **Item 14-** Goma Seca (R$ 2,83)- Francianhy Leão de Souza (50KG); **Item 16**- Peixe Regional (R$ 7,00)-Alex Jorge Batista Pires (300KG);-João Ferreira de Araújo (30KG); Valor global da Chamada: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2019 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 4 de 02 de abril de 2016 e Nota Técnica nº 01/2017/ADAF/SFA-MPF/AM, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Parintins, 04 de outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3AA199CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 292/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A PENALIDADE AO SERVIDOR RAIMUNDO RUY MENDES JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 292/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A PENALIDADE AO SERVIDOR RAIMUNDO RUY MENDES JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP e art. 159, inciso II, da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.
CONSIDERANDO a Portaria nº 153/2019-SEMED que instaurou a SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Relatório da Escola Municipal Irmã Cristine de 19 de janeiro de 2018, em face do servidor **RAIMUNDO RUY MENDES JUNIOR**, Portaria nº 584/2007, Professor de Língua Portuguesa Zona Urbana, com fulcro no art. 194 da lei nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.027/1990.
RESOLVE:

Art. 1º. **Adotar**, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Sindicância nº 01/2018/CS/SEMED, e **APLICAR AO SR. RAIMUNDO RUY MENDES JÚNIOR**, professor, lotado Escola Municipal São Francisco, nos termos do art. 146, inciso II e art. 159, inciso II, art. 162, inciso I, alíneas "a", b", "c", "d", "e", da Lei Municipal nº 741/2019- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, a pena de **SUSPENSÃO** de **10 (dez) dias com perda dos vencimentos** por não entregar as notas bimestrais nas datas fixadas pela escola, o não cumprimento da entregar de um pendrive para uso do diário digital no término do ano letivo de 2017, devidamente preenchido com os conteúdos ministrados, frequência dos alunos, e principalmente, o registro das notas das Turmas 7º Ano "C", 8º Ano "A", 8º Ano "B" e 8º Ano "C", da Disciplina de Língua Portuguesa referentes ao 4º bimestre, como acordado em reunião realizada na Escola Municipal Irmã Cristine.
Art. 2º. Por conseguinte, este ato em si, viola o Princípio da Eficiência da Administração Pública, previsto no art. 37, da CF/88, posto que nenhum servidor esteja autorizado a inobservância dos deveres:
a) dever do servidor público municipal de desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido.
b) tratar com urbanidade os companheiros de trabalho;
c) proceder de forma que dignifique a sua vida profissional;

Art. 3º. O sindicado violou o disposto no art. 136, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 741/2019- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, e art. 81, inciso XI, XIII, do Regimento Geral das Escolas do Município de Parintins- Resolução nº134/2009-CEE/AM de 15/12/09.
Art. 4º A presente Portaria serve como **INTIMAÇÃO** ao sindicado, para querendo, apresentar recurso à decisão em tela, com destinatário à Sua Excelência o Prefeito Municipal de Parintins, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento do mesmo, a ser recebido nesta pasta, nos termos do art. 207, §único, art. 208, da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.
Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de outubro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação/SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:1D39D079

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2019
PROCESSO Nº 119/2019

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR A decisão da Pregoeira, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2019, cujo objeto é, Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Engenharia Florestal para prestação dos serviços especializados de engenharia Florestal, dando suporte à Secretarias Municipal de Meio Ambiente, na gestão e fiscalização das atividades realizadas por este Município, para: **1) WAGNER LUIS SANCHEZ RIZZARDI**, CPF nº 353.721.188-06, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 1) R$ 4.500,00/Item.

Pauini/AM, em 30 de setembro de 2019.

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito de Pauini em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:327A202B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019, Contratação de empresa para o fornecimento de Pão, tipo Francês, para atender Programa Social "DIREITO AO PÃO" da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os respectivos Itens e valores unitários: SERGIO REIS DE SOUZA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.933.013/0001-70, Item 1) R$ 0,35.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034, Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058, Elemento de Despesa: 339032 - Material de ***Distribuição Gratuita.***

Pauini – AM 30 de setembro de 2019

Assinam: EDMILSON DA SILVA LOPES, Prefeito em exercício e SERGIO REIS DE SOUZA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.933.013/0001-70.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:5B9795EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2019
PROCESSO Nº 205/2019

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR A decisão da Pregoeira, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2019, cujo objeto é, Contratação de empresa para o fornecimento de Pão, tipo Francês, para atender Programa Social "DIREITO AO PÃO" da Secretaria Municipal de Assistência Social, para: **SERGIO REIS DE SOUZA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº 27.933.013/0001-70, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 1) R$ 0,35/Item.

Pauini/AM, em 25 de setembro de 2019.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:FADF5B54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2019
PROCESSO Nº 226/2019

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR A decisão da Pregoeira, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2019, cujo objeto é, Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação: para: 1) G. C. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 18.739.325/0001-56, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 1) R$ 20,50/Item 2) R$ 19,30/Item. LOTE II Item 1) R$ 9,00/Item 2) R$ 10,00/Item 3) R$ 11,90/Item. LOTE III Item 1) R$ 30,00/Item. LOTE IV Item 1) R$ 225,00/Item 2) R$ 85,00/Item 3) R$ 27,00/Item 4) R$ 76,00/Item 5) R$ 4,00/Item 6) R$ 94,00/Item 7) R$ 1,05/Item 8) R$ 4,15/Item 9) R$ 4,15/Item 10) R$ 4,15/Item 11) R$ 4,70/Item 12) R$ 4,40/Item 13) R$ 119,00/Item 14) R$ 4,50/Item 15) R$ 2,40/Item 16) R$ 2,75/Item 17) R$ 26,00/Item 18) R$ 4,20/Item 19) R$ 4,60/Item 20) R$ 5,00/Item 21) R$ 185,00/Item 22) R$ 7,50/Item 23) R$ 75,00/Item 24) R$ 1,00/Item 25) R$ 86,00/Item 26) R$ 10,17/Item 27) R$ 408,00/Item 28) R$ 290,00/Item 29) R$ 57,00/Item 30) R$ 56,00/Item 31) R$ 5,35/Item 32) R$ 3,50/Item 33) R$ 2,00/Item 34) R$ 4,50Item 35) R$ 100,00/Item 36) R$ 0,45/Item 37) R$ 55,00/Item 38) R$ 50,00/Item 39) R$ 41,00/Item 40) R$ 60,00/Item 41) R$ 90,00/Item 42) R$ 65,00/Item 43) R$ 45,00/Item. LOTE V Item 1) R$ 150,00/Item 2) R$ 150,00/Item 3) R$ 151,00/Item 4) R$ 75,00/Item 5) R$ 205,00/Item. LOTE VII Item 1) R$ 8,00/Item 2) R$ 7,30/Item 3) R$ 3,75/Item 4) R$ 4,00/Item 5) R$ 3,00/Item 6) R$ 4,00/Item 7) R$ 7,50/Item 8) R$ 7,50/Item 9) R$ 4,67/Item 10) R$ 8,50/Item 11) R$ 6,50/Item 12) R$ 90,00/Item 13) R$ 3,00/Item 14) R$ 160,00/Item 15) R$ 8,00/Item 16) R$ 2,50/Item 17) R$ 6,50/Item 18) R$ 8,60/Item 19) R$ 19,00/Item. LOTE VIII Item 20) R$ 15,00/Item 21) R$ 12,00/Item 22) R$ 16,00/Item 23) R$ 16,00/Item 24) R$ 15,00/Item 25) R$ 15,00/Item 26) R$ 16,00/Item.
2) SERGIO REIS DE SOUZA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 27.933.013/0001-70, para os seguintes Itens e valores: LOTE VI Item 1) R$ 0,40/Item 2) R$ 0,35/Item 3) R$ 0,50/Item 4) R$ 1,25/Item.

Pauini/AM, em 30 de setembro de 2019.

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito de Pauini em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:6764BAAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019, Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com os respectivos Itens e valores unitários: **1)** G. C. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 18.739.325/0001-56, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 1) R$ 20,50/Item 2) R$ 19,30/Item. LOTE II Item 1) R$ 9,00/Item 2) R$ 10,00/Item 3) R$ 11,90/Item. LOTE III Item 1) R$ 30,00/Item. LOTE IV Item 1) R$ 225,00/Item 2) R$ 85,00/Item 3) R$ 27,00/Item 4) R$ 76,00/Item 5) R$ 4,00/Item 6) R$ 94,00/Item 7) R$ 1,05/Item 8) R$ 4,15/Item 9) R$ 4,15/Item 10) R$ 4,15/Item 11) R$ 4,70/Item 12) R$ 4,40/Item 13) R$ 119,00/Item 14) R$ 4,50/Item 15) R$ 2,40/Item 16) R$ 2,75/Item 17) R$ 26,00/Item 18) R$ 4,20/Item 19) R$ 4,60/Item 20) R$ 5,00/Item 21) R$ 185,00/Item 22) R$ 7,50/Item 23) R$ 75,00/Item 24) R$ 1,00/Item 25) R$ 86,00/Item 26) R$ 10,17/Item 27) R$ 408,00/Item 28) R$ 290,00/Item 29) R$ 57,00/Item 30) R$ 56,00/Item 31) R$ 5,35/Item 32) R$ 3,50/Item 33) R$ 2,00/Item 34) R$ 4,50Item 35) R$ 100,00/Item 36) R$ 0,45/Item 37) R$ 55,00/Item 38) R$ 50,00/Item 39) R$ 41,00/Item 40) R$ 60,00/Item 41) R$ 90,00/Item 42) R$ 65,00/Item 43) R$ 45,00/Item. LOTE V Item 1) R$ 150,00/Item 2) R$ 150,00/Item 3) R$ 151,00/Item 4) R$ 75,00/Item 5) R$ 205,00/Item. LOTE VII Item 1) R$ 8,00/Item 2) R$ 7,30/Item 3) R$ 3,75/Item 4) R$ 4,00/Item 5) R$ 3,00/Item 6) R$ 4,00/Item 7) R$ 7,50/Item 8) R$ 7,50/Item 9) R$ 4,67/Item 10) R$ 8,50/Item 11) R$ 6,50/Item 12) R$ 90,00/Item 13) R$ 3,00/Item 14) R$ 160,00/Item 15) R$ 8,00/Item 16) R$ 2,50/Item 17) R$ 6,50/Item 18) R$ 8,60/Item 19) R$ 19,00/Item. LOTE VIII Item 20) R$ 15,00/Item 21) R$ 12,00/Item 22) R$ 16,00/Item 23) R$ 16,00/Item 24) R$ 15,00/Item 25) R$ 15,00/Item 26) R$ 16,00/Item. **2)** SERGIO REIS DE SOUZA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 27.933.013/0001-70, para os seguintes Itens e valores: LOTE VI Item 1) R$ 0,40/Item 2) R$ 0,35/Item 3) R$ 0,50/Item 4) R$ 1,25/Item.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade:
01.02.04.2014/2015/2018/2019/2021/2022/2023/2024/2026/2027/2028/20292030
Fonte: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/3.3.90.32.00 – Distribuição Gratuita

Pauini – AM 30 de setembro de 2019

Assinam: EDMILSON DA SILVA LOPES, Prefeito em exercício e Edmilson da Silva Lopes / CONTRATANTE e as empresas G. C. DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 18.739.325/0001-56, representado pelo Sr. Giliard Cunha de Oliveira e SERGIO REIS DE SOUZA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 27.933.013/0001-70, Sr.º Sergio Reis de Souza Rodrigues – FORNECEDORES.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:62436A05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2019
PROCESSO Nº 235/2019

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR A decisão da Pregoeira, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 017/2019, cujo objeto é, Contratação de empresa para o Fornecimento sob demanda de Material de Limpeza, destinados atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pauini - AM: para: **1) G. C. DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ nº 18.739.325/0001-56, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 30) R$ 4,99/Item 52) R$ 81,00/Item 53) R$ 6,90/Item 62) R$ 18,40/Item. **2) AIDA MARIA VAZ DE SOUZA - ME**, CNPJ nº 01.182.223/0001-80, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 1) R$ 73,00/Item 5) R$ 8,00/Item 6) R$ 15,90/Item 12) R$ 7,25/Item 14) R$ 1,65/Item 17) R$ 2,65/Item 18) R$ 6,60/Item 19) R$ 12,00/Item 21) R$ 0,60/Item 22) R$ 3,50/Item 24) R$ 8,95/Item 27) R$ 11,00/Item 31) R$ 4,40/Item 36) R$ 40,00/Item 37) R$ 69,00/Item 38) R$ 7,75/Item 39) R$ 7,75/Item 40) R$ 7,75/Item 42) R$ 3,60/Item 50) R$ 2,00/Item 55) R$ 12,75/Item 56) R$ 2,65/Item 60) R$ 20,45/Item 61) R$ 20,45/Item 63) R$ 12,25/Item. **3) MANOEL FERREIRA DA SILVA - ME**, CNPJ nº 06.176.485/0001-55, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 4) R$ 27,00/Item 8) R$ 144,00/Item 10) R$ 16,00/Item 13) R$ 6,90/Item 15) R$ 86,50/Item 23) R$ 5,60/Item 26) R$ 59,90/Item 29) R$ 13,00/Item 41) R$ 14,75/Item 43) R$ 6,00Item 47) R$ 40,00/Item 51) R$ 9,50/Item 54) R$ 9,00/Item 57) R$ 2,75/Item 58) R$ 2,50/Item. **4) JANIO DE SOUZA PINTO - ME**, CNPJ nº 04.356.211/0001-12, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 2) R$ 117,00/Item 7) R$ 87,00/Item 9) R$ 10,50/Item 11) R$ 35,00/Item 16) R$ 38,00/Item 25) R$ 17,00/Item 28) R$ 13,00/Item 33) R$ 20,00/Item 34) R$ 30,00/Item 46) R$ 3,80/Item 48) R$ 4,95/Item 64) R$ 9,99/Item 65) R$ 12,50/Item 66) R$ 8,50/Item. **5) ANTONIO CARLOS FERREIRA DO VALE - ME**, CNPJ nº 19.120.455/0001-79, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 3) R$ 10,00/Item 20) R$ 20,00/Item 32) R$ 80,00/Item 35) R$ 8,00/Item 44) R$ 1,20/Item 45) R$ 10,00/Item 49) R$ 1,00/Item.

Pauini/AM, em 30 de setembro de 2019.

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito de Pauini em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:A7DC500F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019, para Contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de Material de Limpeza, destinados atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, com os respectivos Itens e valores unitários: **1)** G. C. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 18.739.325/0001-56, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 30) R$ 4,99/Item 52) R$ 81,00/Item 53) R$ 6,90/Item 62) R$ 18,40/Item. **2)** AIDA MARIA VAZ DE SOUZA - ME, CNPJ nº 01.182.223/0001-80, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 1) R$ 73,00/Item 5) R$ 8,00/Item 6) R$ 15,90/Item 12) R$ 7,25/Item 14) R$ 1,65/Item 17) R$ 2,65/Item 18) R$ 6,60/Item 19) R$ 12,00/Item 21) R$ 0,60/Item 22) R$ 3,50/Item 24) R$ 8,95/Item 27) R$ 11,00/Item 31) R$ 4,40/Item 36) R$ 40,00/Item 37) R$ 69,00/Item 38) R$ 7,75/Item 39) R$ 7,75/Item 40) R$ 7,75/Item 42) R$ 3,60/Item 50) R$ 2,00/Item 55) R$ 12,75/Item 56) R$ 2,65/Item 60) R$ 20,45/Item 61) R$ 20,45/Item 63) R$ 12,25/Item. **3)** MANOEL FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 06.176.485/0001-55, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 4) R$ 27,00/Item 8) R$ 144,00/Item 10) R$ 16,00/Item 13) R$ 6,90/Item 15) R$ 86,50/Item 23) R$ 5,60/Item 26) R$ 59,90/Item 29) R$ 13,00/Item 41) R$ 14,75/Item 43) R$ 6,00Item 47) R$ 40,00/Item 51) R$ 9,50/Item 54) R$ 9,00/Item 57) R$ 2,75/Item 58) R$ 2,50/Item. **4)** JANIO DE SOUZA PINTO - ME, CNPJ nº 04.356.211/0001-12, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 2) R$ 117,00/Item 7) R$ 87,00/Item 9) R$ 10,50/Item 11) R$ 35,00/Item 16) R$ 38,00/Item 25) R$ 17,00/Item 28) R$ 13,00/Item 33) R$ 20,00/Item 34) R$ 30,00/Item 46) R$ 3,80/Item 48) R$ 4,95/Item 64) R$ 9,99/Item 65) R$ 12,50/Item 66) R$ 8,50/Item. **5)** ANTONIO CARLOS FERREIRA DO VALE - ME, CNPJ nº 19.120.455/0001-79, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 3) R$ 10,00/Item 20) R$ 20,00/Item 32) R$ 80,00/Item 35) R$ 8,00/Item 44) R$ 1,20/Item 45) R$ 10,00/Item 49) R$ 1,00/Item.
Dotação Orçamentária Proj./Atividade:
GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054
SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade: 01.02.09./2044
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FNAS)

Data da assinatura: Pauini – AM, 30 de setembro de 2019. Assinam: Edmilson da Silva Lopes / CONTRATANTE e as empresas AIDA MARIA VAZ DE SOUZA – ME, Sra. Aida Maria de Souza, G. C. DE OLIVEIRA – ME, Srº Giliard Cunha de Oliveira, MANOEL FERREIRA DA SILVA – ME, Sr. Manoel Ferreira da Silva, JANIO DE SOUZA PINTO, Sr. Janio de Souza Pinto e ANTONIO CARLOS FERREIRA DO VALE - ME, Sr.º João Ferreira do Vale – FORNECEDORES.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:C94A6777

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2019
PROCESSO Nº 222/2019

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR A decisão da Pregoeira, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2019, cujo objeto é, Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pauini, para: 1) G. C. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 18.739.325/0001-56, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 4) R$ 18,00/Item 11) R$ 22,00/Item 12) R$ 16,00/Item. LOTE III Item 3) R$ 5,99/Item 4) R$ 9,80/Item 9) R$ 7,50/Item 10) R$ 6,80/Item 11) R$ 6,50/Item 12) R$ 6,50/Item 13) R$ 2,80/Item 17) R$ 6,50/Item. LOTE IV Item 12) R$ 2,90/Item 13) R$ 5,70/Item. LOTE V Item 6) R$ 31,33/Item.
2) AIDA MARIA VAZ DE SOUZA - ME, CNPJ nº 01.182.223/0001-80, para os seguintes Itens e valores: LOTE II Item 1) R$ 184,50/Item 2) R$ 4,20/Item 6) R$ 17,95/Item 8) R$ 4,80/Item 13) R$ 16,50/Item 16) R$ 5,45 17) R$ 6,90/Item. LOTE IV Item 3) R$ 98,75/Item 6) R$ 5,20/Item 15) R$ 37,70/Item 22) R$ 68,00/Item 23) R$ 43,50/Item. LOTE V Item 1) R$ 62,90/Item 4) R$ 4,75/Item. LOTE VI Item 1) R$ 27,00/Item 2) R$ 17,00/Item.
3) MANOEL FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 06.176.485/0001-55, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 3) R$ 19,70/Item 13) R$ 9,95/Item. LOTE II Item 12) R$ 65,00/Item 15) R$ 144,00/Item. LOTE III Item 5) R$ 8,00/Item 6) R$ 2,50/Item 7) R$ 6,90/Item 15) R$ 6,90Item. LOTE IV Item 7) R$ 239,90/Item 10) R$ 1,40/Item 14) R$ 5,80/Item 18) R$ 2,00/Item 19) R$ 2,00/Item 21) R$ 30,00/Item.
4) JANIO DE SOUZA PINTO - ME, CNPJ nº 04.356.211/0001-12, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 5) R$ 14,90/Item 10) R$ 11,00/Item 14) R$ 5,00/Item. LOTE II 4) R$ 126,00/Item 10) R$ 94,00/Item. LOTE III Item 1) R$ 5,99/Item 8) R$ 26,50/Item 16) R$ 7,50/Item. LOTE IV Item 2) R$ 3,70/Item 4) R$ 89,00/Item 5) R$ 75,00/Item 9) R$ 2,00/Item 20) R$ 2,70/Item. LOTE V Item 3) R$ 265,00/Item 5) R$ 308,00/Item.
5) ANTONIO CARLOS FERREIRA DO VALE - ME, CNPJ nº 19.120.455/0001-79, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 1) R$ 18,00/Item 6) R$ 8,90/Item 7) R$ 12,00/Item 8) R$ 14,00/Item 9) R$ 14,70/Item. LOTE II Item 3) R$ 84,00/Item. LOTE III Item 2) R$ 4,00/Item 14) R$ 3,28/Item. LOTE IV Item 11) R$ 100,00/Item. LOTE V Item 2) R$ 109,00/Item.
6) VALDENIR OLIVEIRA DE SOUZA - ME, CNPJ nº 11.508.935/0001-08, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 2) R$ 18,50/Item. LOTE II Item 5) R$ 46,00/Item 7) R$ 145,00/Item 9) R$ 43,20/Item 11) R$ 173,50/Item 14) R$ 140,00. LOTE IV Item 1) R$ 76,80/Item 8) R$ 239,00/Item 16) R$ 46,00/Item 17) R$ 83,50/Item 24) R$ 99,50/Item.
7) SERGIO REIS DE SOUZA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 27.933.013/0001-70, para os seguintes Itens e valores: LOTE VII Item 1) R$ 0,35/Item 2) R$ 0,35/Item.

Pauini/AM, em 03 de outubro de 2019.

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito de Pauini em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7950BC06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019, para Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pauini, com os respectivos Itens e valores unitários: **1)** G. C. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 18.739.325/0001-56, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 4) R$ 18,00/Item 11) R$ 22,00/Item 12) R$ 16,00/Item. LOTE III Item 3) R$ 5,99/Item 4) R$ 9,80/Item 9) R$ 7,50/Item 10) R$ 6,80/Item 11) R$ 6,50/Item 12) R$ 6,50/Item 13) R$ 2,80/Item 17) R$ 6,50/Item. LOTE IV Item 12) R$ 2,90/Item 13) R$ 5,70/Item. LOTE V Item 6) R$ 31,33/Item.
2) AIDA MARIA VAZ DE SOUZA - ME, CNPJ nº 01.182.223/0001-80, para os seguintes Itens e valores: LOTE II Item 1) R$ 184,50/Item 2) R$ 4,20/Item 6) R$ 17,95/Item 8) R$ 4,80/Item 13) R$ 16,50/Item 16) R$ 5,45 17) R$ 6,90/Item. LOTE IV Item 3) R$ 98,75/Item 6) R$ 5,20/Item 15) R$ 37,70/Item 22) R$ 68,00/Item 23) R$ 43,50/Item. LOTE V Item 1) R$ 62,90/Item 4) R$ 4,75/Item. LOTE VI Item 1) R$ 27,00/Item 2) R$ 17,00/Item.
3) MANOEL FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 06.176.485/0001-55, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 3) R$ 19,70/Item 13) R$ 9,95/Item. LOTE II Item 12) R$ 65,00/Item 15) R$ 144,00/Item. LOTE III Item 5) R$ 8,00/Item 6) R$ 2,50/Item 7) R$ 6,90/Item 15) R$ 6,90Item. LOTE IV Item 7) R$ 239,90/Item 10) R$ 1,40/Item 14) R$ 5,80/Item 18) R$ 2,00/Item 19) R$ 2,00/Item 21) R$ 30,00/Item.
4) JANIO DE SOUZA PINTO - ME, CNPJ nº 04.356.211/0001-12, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 5) R$ 14,90/Item 10) R$ 11,00/Item 14) R$ 5,00/Item. LOTE II 4) R$ 126,00/Item 10) R$ 94,00/Item. LOTE III Item 1) R$ 5,99/Item 8) R$ 26,50/Item 16) R$ 7,50/Item. LOTE IV Item 2) R$ 3,70/Item 4) R$ 89,00/Item 5) R$ 75,00/Item 9) R$ 2,00/Item 20) R$ 2,70/Item. LOTE V Item 3) R$ 265,00/Item 5) R$ 308,00/Item.
5) ANTONIO CARLOS FERREIRA DO VALE - ME, CNPJ nº 19.120.455/0001-79, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 1) R$ 18,00/Item 6) R$ 8,90/Item 7) R$ 12,00/Item 8) R$ 14,00/Item 9) R$ 14,70/Item. LOTE II Item 3) R$ 84,00/Item. LOTE III Item 2) R$ 4,00/Item 14) R$ 3,28/Item. LOTE IV Item 11) R$ 100,00/Item. LOTE V Item 2) R$ 109,00/Item.
6) VALDENIR OLIVEIRA DE SOUZA - ME, CNPJ nº 11.508.935/0001-08, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 2) R$ 18,50/Item. LOTE II Item 5) R$ 46,00/Item 7) R$ 145,00/Item 9) R$ 43,20/Item 11) R$ 173,50/Item 14) R$ 140,00. LOTE IV Item 1) R$ 76,80/Item 8) R$ 239,00/Item 16) R$ 46,00/Item 17) R$ 83,50/Item 24) R$ 99,50/Item.
7) SERGIO REIS DE SOUZA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 27.933.013/0001-70, para os seguintes Itens e valores: LOTE VII Item 1) R$ 0,35/Item 2) R$ 0,35/Item.

Dotação Orçamentária Proj./Atividade:
GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054
SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade: 01.02.09./2044
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2052.
Fonte: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

Data da assinatura: Pauini – AM, 03 de outubro de 2019. Assinam: Edmilson da Silva Lopes / CONTRATANTE e as empresas AIDA MARIA VAZ DE SOUZA – ME, Sra. Aida Maria de Souza, G. C. DE OLIVEIRA – ME, Srº Giliard Cunha de Oliveira, MANOEL FERREIRA DA SILVA – ME, Sr. Manoel Ferreira da Silva, JANIO DE SOUZA PINTO, Sr. Janio de Souza Pinto, ANTONIO CARLOS FERREIRA DO VALE - ME, Sr.º João Ferreira do Vale, VALDENIR

OLIVEIRA DE SOUZA – ME, Sr. Valdenir de Oliveira de Souza e SERGIO REIS DE SOUZA RODRIGUES – ME, Sr. Sergio Reis de Souza Rodrigues – FORNECEDORES.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:103C15FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2019
PROCESSO Nº 224/2019

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR A decisão da Pregoeira, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2019, cujo objeto é, Contratação de empresa para eventual fornecimento de Material Esportivo para atender as atividades Esportivas do Município que envolvam a Prefeitura Municipal de Pauini/ AM, para: **1) G. C. DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ nº 18.739.325/0001-56, para os seguintes Itens e valores: **LOTE I** Item 1) R$ 355,00/Item 14) R$ 4,30/Item 15) R$ 4,30/Item 22) R$ 119,00/Item 23) R$ 321,00/Item 24) R$ 59,80/Item 26) R$ 34,80/Item 27) R$ 49,99/Item 31) R$ 83,80/Item.
2) AIDA MARIA VAZ DE SOUZA - ME, CNPJ nº 01.182.223/0001-80, para os seguintes Itens e valores: **LOTE I** Item 3) R$ 135,00/Item 4) R$ 115,00/Item 5) R$ 70,00/Item 6) R$ 140,00/Item 7) R$ 220,00/Item 16) R$ 4,15/Item 17) R$ 89,00/Item 18) R$ 245,00/Item 19) R$ 140,00/Item 25) R$ 6,00/Item 28) R$ 9,75/Item 29) R$ 15,00/Item 30) R$ 5,00/Item.
3) W. R. DE ASSIS - ME, CNPJ nº 34.696.278/0001-67, para os seguintes Itens e valores: **LOTE I** Item 2) R$ 365,00/Item 8) R$ 650,00/Item 9) R$ 650,00/Item 10) R$ 600,00/Item 11) R$ 950,00/Item 12) R$ 695,00/Item 13) R$ 520,00/Item 20) R$ 70,00Item 21) R$ 360,00/Item 32) R$ 35,00/Item 33) R$ 350,00/Item.

Pauini/AM, em 30 de setembro de 2019.

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito de Pauini em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:E2822B4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019, para Contratação de empresa para eventual fornecimento de Material Esportivo para atender as atividades Esportivas do Município que envolvam a Prefeitura Municipal de Pauini/ AM, com os respectivos Itens e valores unitários: **1)** G. C. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 18.739.325/0001-56, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 1) R$ 355,00/Item 14) R$ 4,30/Item 15) R$ 4,30/Item 22) R$ 119,00/Item 23) R$ 321,00/Item 24) R$ 59,80/Item 26) R$ 34,80/Item 27) R$ 49,99/Item 31) R$ 83,80/Item.
2) AIDA MARIA VAZ DE SOUZA - ME, CNPJ nº 01.182.223/0001-80, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 3) R$ 135,00/Item 4) R$ 115,00/Item 5) R$ 70,00/Item 6) R$ 140,00/Item 7) R$ 220,00/Item 16) R$ 4,15/Item 17) R$ 89,00/Item 18) R$ 245,00/Item 19) R$ 140,00/Item 25) R$ 6,00/Item 28) R$ 9,75/Item 29) R$ 15,00/Item 30) R$ 5,00/Item.
3) W. R. DE ASSIS - ME, CNPJ nº 34.696.278/0001-67, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 2) R$ 365,00/Item 8) R$ 650,00/Item 9) R$ 650,00/Item 10) R$ 600,00/Item 11) R$ 950,00/Item 12) R$ 695,00/Item 13) R$ 520,00/Item 20) R$ 70,00Item 21) R$ 360,00/Item 32) R$ 35,00/Item 33) R$ 350,00/Item.
Dotação Orçamentária Proj./Atividade:
GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030
SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: (RP) (FUNDO)

Data da assinatura: Pauini – AM, 30 de setembro de 2019. Assinam: Edmilson da Silva Lopes / CONTRATANTE e as empresas AIDA MARIA VAZ DE SOUZA – ME, Sra. Aida Maria de Souza, G. C. DE OLIVEIRA – ME, Sr. Giliard Cunha de Oliveira e W. R. DE ASSIS – ME, Sr. Wanderley Rabelo de Assis – FORNECEDORES.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:0F1B1033

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2019
PROCESSO Nº 223/2019

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR A decisão da Pregoeira, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2019, cujo objeto é, Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Eventual Prestação de Serviços de locação de Embarcação, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pauini-AM, para: **1) JOÃO FERREIRA DO VALE**, CPF nº 359.631.402-00, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 6) R$ 570,00/Item 7) R$ 570,00/Item.
2) VALDENIR OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº 843.943.072-87, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 5) R$ 330,00/Item.
3) RAIMUNDO TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº 111.710.652-72, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 4) R$ 330,00/Item.
4) JOSUÉ FERREIRA COSTA, CPF nº 359.279.762-04, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 1) R$ 385,00/Item.
5) RAIMUNDO NONATO BARROS DA SILVA, CPF nº 927.108.672-49, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 2) R$ 385,00/Item.

Pauini/AM, em 30 de setembro de 2019.

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito de Pauini em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CD5875B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019, para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Eventual Prestação de Serviços de locação de Embarcação, para atender às necessidades das

Secretarias da Prefeitura Municipal de Pauini-AM, com os respectivos Itens e valores unitários: : **1)** JOÃO FERREIRA DO VALE, CPF nº 359.631.402-00, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 6) R$ 570,00/Item 7) R$ 570,00/Item.
2) VALDENIR OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº 843.943.072-87, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 5) R$ 330,00/Item.
3) RAIMUNDO TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº 111.710.652-72, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 4) R$ 330,00/Item.
4) JOSUÉ FERREIRA COSTA, CPF nº 359.279.762-04, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 1) R$ 385,00/Item.
5) RAIMUNDO NONATO BARROS DA SILVA, CPF nº 927.108.672-49, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 2) R$ 385,00/Item.

Dotação Orçamentária Proj./Atividade:
GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054
SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade: 01.02.09./2044
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050.
Fonte: 3.3.90.36.10 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 3.3.90.39.10 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: Pauini – AM, 30 de setembro de 2019. Assinam: Edmilson da Silva Lopes / CONTRATANTE e as empresas João Ferreira do Vale, Valdenir Oliveira de Souza, Raimundo Teixeira da Silva, Josué Ferreira Costa e Raimundo Nonato Barros da Silva – FORNECEDORES.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F6B408AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019, para Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Engenharia Florestal para prestação dos serviços especializados de engenharia Florestal, dando suporte à Secretarias Municipal de Meio Ambiente, na gestão e fiscalização das atividades realizadas por este Município, com os respectivos Itens e valores unitários: : 1) WAGNER LUIS SANCHEZ RIZZARDI, CPF nº 353.721.188-06, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 1) R$ 4.500,00/Item.

Dotação Orçamentária Proj./Atividade:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Ent/Org/unid/proj.Ativ. 01.02.07.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. 3.3.90.39.10 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (RP)

Data da assinatura: Pauini – AM, 30 de setembro de 2019. Assinam: Edmilson da Silva Lopes / CONTRATANTE e a Pessoa Física: Wagner Luis Sanchez Rizzardi – FORNECEDOR.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CA2AA73A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 145/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
ASSINATURA: 31 de julho de 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM
VALOR TOTAL: R$ 5.413,00 (cinco mil, quatrocentos e treze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2019: Projeto Atividade: 08.244.0034.2049 – Encargos com o Bloco da Proteção Social, Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo, Fonte: 778. Projeto Atividade: 08.244.0034.2048 – Encargos com o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo, Fonte: 764. Projeto Atividade: 08.244.0034.2049 – Encargos com o Bloco da Proteção Social, Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo, Fonte: 728

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:0FC487AE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 146/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
ASSINATURA: 31 de julho de 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: S DE O PEDROSA – ME e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM
VALOR TOTAL: R$ 51.377,70 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais, setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2019: Projeto Atividade: 08.244.0034.2049 – Encargos com o Bloco da Proteção Social, Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo, Fonte: 778. Projeto Atividade: 08.244.0034.2048 – Encargos com o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo, Fonte: 764. Projeto Atividade: 08.244.0034.2049 – Encargos com o Bloco da Proteção Social, Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo, Fonte: 728

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:F84B9C8B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 147/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
ASSINATURA: 31 de julho de 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM
VALOR TOTAL: R$ 8.211,00 (oito mil, duzentos e onze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2019: Projeto Atividade: 08.244.0034.2049 – Encargos com o Bloco da Proteção Social, Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo, Fonte: 778. Projeto Atividade: 08.244.0034.2048 – Encargos com o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo, Fonte: 764. Projeto Atividade: 08.244.0034.2049 – Encargos com o Bloco da Proteção Social, Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo, Fonte: 728

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:E7A64ED2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 148/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
ASSINATURA: 31 de julho de 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: R. A. A. FERREIRA - ME e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM
VALOR TOTAL: R$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2019: Projeto Atividade: 08.244.0034.2049 – Encargos com o Bloco da Proteção Social, Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo, Fonte: 778. Projeto Atividade: 08.244.0034.2048 – Encargos com o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo, Fonte: 764. Projeto Atividade: 08.244.0034.2049 – Encargos com o Bloco da Proteção Social, Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo, Fonte: 728

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:C8F5FB8C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 140/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
ASSINATURA: 29 de julho de 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: DM SOBRAL VALENTE & CIA LTDA – ME e o FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM
VALOR TOTAL: R$ 97.396,00 (noventa e sete mil, trezentos e noventa e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2019/2020: Projeto Atividade: 10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 002 – PAB FIXO. Projeto Atividade: 10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 779.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:542B44C1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 141/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
ASSINATURA: 29 de julho de 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM
VALOR TOTAL: R$ 7.572,00 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2019/2020: Projeto Atividade: 10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 002 – PAB FIXO. Projeto Atividade: 10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 779.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:ED2D881A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 142/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
ASSINATURA: 29 de julho de 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: WN COMERCIO ODONTO CIRURGICO LTDA - EPP e o FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

VALOR TOTAL: R$ 118.461,60 (cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2019/2020: Projeto Atividade: 10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 002 – PAB FIXO. Projeto Atividade: 10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 779.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:6D7D9C50

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 127/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
ASSINATURA: 24 de junho de 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA e o FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DE FIGUEIREDO/AM
VALOR TOTAL: R$ 124.414,12 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quatorze e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Projeto Atividade: FMS - Projeto Atividade: 10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 002 – PAB FIXO; Projeto Atividade: 10.302.0052.2055 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 009 – SUS/ TETO – MAC.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:CAA92343

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 128/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
ASSINATURA: 24 de junho de 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS e o FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DE FIGUEIREDO/AM
VALOR TOTAL: R$ 124.559,10 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Projeto Atividade: FMS - Projeto Atividade: 10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 002 – PAB FIXO; Projeto Atividade: 10.302.0052.2055 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 009 – SUS/ TETO – MAC.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:B90D937F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 129/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
ASSINATURA: 24 de junho de 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: S DE O PEDROSA – ME e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DE FIGUEIREDO/AM
VALOR TOTAL: R$ 99.017,92 (noventa e nove mil, dezessete reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Projeto Atividade: FMS - Projeto Atividade: 10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 002 – PAB FIXO. Projeto Atividade: 10.302.0052.2055 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 009 – SUS/ TETO – MAC.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:C5082A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2828 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO (AM), PELO FALECIMENTO DO SENHOR DIOMAR VASCONCELOS PANTOJA, SERVIDOR DESTE MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM**.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **DIOMAR VASCONCELOS PANTOJA**, Servidor desta Prefeitura Municipal, ocorrido no dia 17 de outubro do corrente ano;
CONSIDERANDO a trajetória de Grande Homem que foi, os trabalhos e serviços prestados ao Município, mais dedicadamente na Vila de Balbina, no decorrer de sua vida como Cidadão e Servidor, sendo um dos primeiros moradores a lá residir;

CONSIDERANDO o consternamento geral da Comunidade de Presidente Figueiredo, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um respeitável cidadão de família, servidor exemplar, e reconhecida liderança pública na Vila de Balbina;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do município e bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1°. LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, a contar desta data, no Município de Presidente Figueiredo, pelo falecimento e em homenagem ao senhor **DIOMAR VASCONCELOS PANTOJA**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, e com grande zelo exercendo suas funções de servidor na Vila de Balbina.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 17 de outubro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:F234AE92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 084, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2019, Dia do Servidor Público, nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e
CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Poder Executivo deixarão de funcionar e será suspenso o expediente nos dias úteis nas repartições públicas;
CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 que declara os feriados nacionais,
CONSIDERANDO também a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam finais de semana e datas de festividades tradicionais para o povo brasileiro,
R E S O L V E:
Art. 1º – Decretar ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia 28**(segunda feira)** de outubro de 2019, Dia do Servidor Público, excetuando as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o § 1º do artigo 9º da Constituição Federal.
Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 16 de outubro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:DB764E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a senhora **MARIA NEUZA DE SOUZA SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sigla **CC-III,** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de outubro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:65A63F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIAR** o senhor **FRANK DE SOUZA ONETY**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sigla **CC-III,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de outubro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:2AFE36C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento do Vice-Prefeito, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Vice-Prefeito **José Dantas de Medeiros Neto** deslocar-se a Brasília a serviço da Administração Municipal, **no período de 20 a 24 de outubro de 2019,** a fim de participar de reuniões nos Ministérios,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao Vice-Prefeito **04 (quatro) diárias** para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, no período **de 20 a 24 de outubro de 2019,** no valor de **UFIRM 7,36 x 100,12 = R$ 736,88 = 01 diária**, **(Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos) cada diária,** totalizando a importância de **R$ 2.947,52 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos),** as quatro diárias.

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **04 (quatro) diárias** no valor unitário de **R$ 736,88 (Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos) cada**, totalizando a importância de **R$ 2.947,52 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos),** as quatro diárias, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 18 de outubro de 2019.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:7ECB1C25

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAIS SISERPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAIS

SISERPE

Pelo presente Edital, a comissão eleitoral faz saber que no dia dezenove (19) de novembro 2019, na Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, no horário de 08:00 as 16:00, será realizada Eleição Sindical, com base nos artigos: 79º a 94º, e seus respectivos incisos e parágrafos do Estatuto Siserpe, para renovação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegado, com os respectivos suplentes, para o mandato de dezenove (19) de Novembro de 2019 a dezenove (19) de Novembro de 2023, ficando aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para registro das chapas, a contar do dia vinte e um (21) de outubro de 2019 a vinte e cinco (25) de outubro de 2019 no horário de 08:00 as 12:00, no endereço Rua Gov. Gregório Azevedo, nº 20, centro de Rio Preto da Eva-AM (em frente à escola Estadual Raimundo Paz).

UBIRACY JESUS RODRIGUES
Pres. da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:63686624

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 054 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 054 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de Viagem e Autorização de Pagamento de Diárias a Assessora Parlamentar do Poder Legislativo a Sra. *LUANA SANTOS CRUZ,* para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa e dá outras providências.

A Presidenta em Exercício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que esta Presidência tem a necessidade de resolver assuntos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal e de designar um Servidor(a) da Câmara Municipal, para fazer a capacitação de Atualização e Implantação do Sistema Almoxarifado, junto ao Escritório de Contabilidade Record Processamento e contabilidade LTDA

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Assessora Parlamentar a senhora Luana Santos Cruz, para desenvolver atividades de ordem administrativa no escritório de contabilidade Record procedimento e contabilidade Ltda.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias a Assessoria Parlamentar a senhora Luana Santos Cruz, para custear despesas com alimentação, pousada e transporte, por motivo de seu deslocamento a cidade de Manaus/AM.

Art. 3º - O período de viagem juntamente com o total de diárias durante o tempo de permanência fora do Município é de 08 (oito) diárias, compreendidos de 11 a 18 de Outubro de 2019.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica a Assessora Parlamentar designada, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 10 de Outubro de 2019.

DARCI CATARINI DOS SANTOS
Presidenta em Exercício do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Bruna Mendes Figueira
Código Identificador:690B07C5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 055 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 055 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias a Vereadora, a Sra. DARCI CATARINI DOS SANTOS, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 001/2019-GVDCS, onde solicita autorização da Presidência da Câmara Municipal para participar do Curso: Legislação e Politicas Publicas em Meio Ambiente, que será ministrado nos dias 21 a 23/10 de 2019, na Escola do Legislativo senador José Lindoso na ALEAM, e deferido no dia 11/10/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de resolver assuntos de ordem administrativa junto ao CCOTI na Assembleia Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Vereadora **Darci Catarini dos Santos** para desempenhar trabalhos de ordem administrativa, junto a Assembleia Legislativa do Estado Amazonas;

Art. 2º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias a Vereadora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a cidade de Manaus/AM.

Art. 3º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 15 a 24/10 de 2019.

Art. 4º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica a Vereadora designada, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 14 de Outubro de 2019.

JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Bruna Mendes Figueira
Código Identificador:E04C7AE0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 056 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 056 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador, o Sr. ISMAEL MELGUEIRO DOS SANTOS, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 001/2019-GVDCS, onde solicita autorização da Presidência da Câmara Municipal para participar do Curso: Legislação e Politicas Publicas em Meio Ambiente, que será ministrado nos dias 21 a 23/10 de 2019, na Escola do Legislativo senador José Lindoso na ALEAM, e deferido no dia 11/10/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de resolver assuntos de ordem administrativa junto ao CCOTI na Assembleia Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Vereador **Ismael Melgueiro dos Santos** para desempenhar trabalhos de ordem administrativa, junto a Assembleia Legislativa do Estado Amazonas;

Art. 2º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Vereador, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a cidade de Manaus/AM.

Art. 3º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 15 a 24/10 de 2019.

Art. 4º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador designado, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 14 de Outubro de 2019.

JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Bruna Mendes Figueira
Código Identificador:CE49BC91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Secretária de Assistência social do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento a cidade de Manaus da Secretaria de Assistência Social para participar do V encontro de gestores municipais do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **PEDRINA COSTA DO NASCIMENTO,** Secretária de Assistência Social, viajar a cidade Manaus/AM, no período de 18 a 25 de outubro de 2019.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 06 (seis) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento da servidora no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a servidora acima designada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de outubro de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:23B120E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade do deslocamento do Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social à Cidade de Manaus/AM para participar do V encontro de Gestores do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **PAULO BENTES FERREIRA** Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social, viajar a cidade Manaus/AM, no período de 18 a 25 de outubro de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 06 (seis) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de outubro de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:68AE9296

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

(Republicado por ter sido publicado incorretamente, tornando sem efeito a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípos do Estado do Amazonas no dia 17/10/2019, Edição 2467, Código Identificador: F0516599. Valendo a seguinte publicação).

Dispõe sobre Prorrogação de Comissão de Processo Administrativo para averiguação de situação funcional de servidores e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 158, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, combinado com art. 127, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o Memo. nº 013/2019 – C.PAD, de 10 de outubro de 2019;*

R E S O L V E

Art. 1º - ***PRORROGAR*** pelo período de 30 (trinta) dias, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para dar continuidade a situação funcional dos Servidores Públicos Municipais Efetivos abaixo relacionados:
- Sr. **Luis Zacarias Lucas Maraschin,** no cargo de Locutor.
- Sr. **Jonildo da Cruz Miguel,** no cargo de Vigia.
- Sr. **Nerivagno dos Anjos Uchôa,** no cargo de Agente Administrativo.
- Sr. **Mateus Ferreira Pereira,** no cargo de Vigia.

Art. 2º - CONTINUA como membros da referida comissão os servidores:
- Jane Lopes Otero – Presidente;
- Gilliard Silva Henrique – Secretário;
- Valdecy Basílio Manoel - Membro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 10 de outubro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F8A436CB

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2019 - PMSGC

Termo de Contrato firmado em 28 de agosto de 2019, entre Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM) e Empresa: **P. C. BARBOSA EIRELI – EPP, CNPJ.: 29.178.870/0001-37,** como vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 do presente certame que originou a Ata de Registro de Preços nº. 033/2018 – PMSGC da qual extrai-se o montante de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**,** para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo. **PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Contrato e posterior publicação. Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO – Programa de Trabalho: 2.004 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Programa de Trabalho: 2.012 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – Programa de Trabalho: 2.016 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Programa de Trabalho: 1.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS – Programa de Trabalho: 2.037 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos Urbanos – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Programa de Trabalho: 2.044 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Programa de Trabalho: 2..048 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – Programa de Trabalho: 2.049 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – Programa de Trabalho: 2.018 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal do Interior – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 010 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Programa de Trabalho: 2.051 – Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER – Programa de Trabalho: 2.052 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – Programa de Trabalho: 2.055 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; 013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Programa de Atividade: 2.056 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal Planejamento – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; 014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – Programa de Atividade: 2.057 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; 015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Programa de Atividade: 2.070 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de

Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; 016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – Programa de Atividade: 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 28 de agosto de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irivaldo Lima dos Santos Junior
Código Identificador:E7D6E521

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0393/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de São Paulo de Olivença, afetadas por desastre natural – VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme Instrução Normativa/MIN nº 02, de 20 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo de Olivença, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 153, VII, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 2º, III e IV e o art. 10º, Lei Estadual nº 3.331/2008, c/c o art. 8º, incisos VI, XIII e XVI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o vendaval, que atingiu o Município de São Paulo de Olivença, aproximadamente às 12h30min, do dia 02 de outubro de 2019, o que ocasionou a queda de árvores sobre vias públicas e residências, pendeu postes de energia elétrica, destruiu a cobertura de dezenas residências, estabelecimentos comerciais e escolas, derrubou a torre da Igreja Católica (matriz), destelhou uma Igreja da Cruzada, gerando, em seu conjunto, danos e obstruções em estradas e ruas, prejudicando a circulação de pedestres e de veículos, além dos danos em equipamentos públicos e privados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles insertos no Relatório emitido pela Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil Municipal que indica a necessidade de decretar situação de emergência, sendo necessário estabelecer atendimento às situações de excepcional interesse público, visando à reconstrução e recuperação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 13, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Município na hipótese de declaração de estado de emergência ou de calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas em orçamento, eis que as áreas mais atingidas são habitadas em sua maioria pelos menos favorecidos economicamente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de São Paulo de Olivença, nas áreas afetadas pelo vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5), que ocorreu às 12h30min, do dia 02 de outubro de 2019.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme informações contidas no Relatório emitido pela Defesa Civil do Município, o qual faz parte do presente Decreto.

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação e reconstrução do cenário.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º, da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o inicio de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. - Ficam dispensados de licitação, com base no inc. 4º do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa e oito) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação"

Art. 7º. - De acordo com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal de 1988, é admitido ao Poder Público em situação de emergência a

abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com a necessidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 18 de outubro de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Secretário/SEMPDC

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:DC92C434

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 0660/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - *Exonerar* a juízo da autoridade competente, conforme o Artigo 179, inciso II, letra "a" - da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 81, § 2º, inciso II, letra "a" da Lei Complementar nº 01/2002, o/a servidor/a abaixo relacionado, de cargo em Comissão, a partir de 18 de outubro de 2019:

LUISA TEODORA DE LIMA BORGES - Mat. 9357-3	ASSESSORA ADM. II	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, 18 de OUTUBRO de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:DCBB4543

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 251/2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a rejeição de nomes de membros indicados pelo Decreto 277/2019 pelo sistema de gestão de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB, gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

CONSIDERANDO a observância das regras legais na indicação dos novos membros pelas entidades representativas, conforme Ofícios 008/2019-EMPAAM e 010/2019-EMPAAM;

CONSIDERANDO ainda que todo o rito processual de indicação do Poder Executivo e escolha dos representantes da Sociedade Civil do município atendeu ao disposto na legislação vigente, resolve baixar o seguinte

DECRETO

Art. 1º Substituir a suplente Tereza Bulcão Pinheiro, Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das escolas da Rede Pública Municipal, por Amarilides Batista Pereira;

Art. 2º Substituir a suplente Dellisangela da Conceição dos Santos Pinto, Representante dos pais de alunos da rede Pública Municipal, por Luziene Cortez Viana

Art. 3º Ratificam-se os demais termos do Decreto Municipal 277, de 01/10//2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em 18 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:D248B6CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Alterado pelo Decreto 278, de 18/10/2019
Texto consolidado

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 251/2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO ainda que todo o rito processual de indicação do Poder Executivo e escolha dos representantes da Sociedade Civil do município atendeu ao disposto na legislação vigente, resolve baixar o seguinte

DECRETO

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, no âmbito do município de Silves, na forma abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titulares: Jucimare da Silva Martins e Ocetilha Andrade Neves;

b) Suplentes: Marta Farias da Silva e Iriene do Socorro Batista Correa.
II – Representante de professores da Rede Pública Municipal:
a) Titular: Elzenira Nascimento Amaral;
b) Suplente: Eudro dos Santos Pinto.

III – Representante dos diretores da Rede Pública Municipal:
a) Titular: Maxwell Martins Correa;
b) Suplente: Junivaldo Neves Assunção.

IV – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Pública Municipal:
a) Titular: Lídia Mara Assunção Rêgo Barreto;
b) Suplente: ~~Tereza Bulcão Pinheiro~~ Amarilides Batista Pereira (alteração dada pelo Decreto 278, de 18/10/2019).

V – Representantes dos pais de alunos da Rede Pública Municipal:
a) Titulares: Lucimar Andrade Correa e Juciana Ribeiro dos Santos;
b) Suplentes: Rosane Grana Neves e ~~Delissangela da Conceição dos Santos Pinto~~ Luziene Cortez Viana (alteração dada pelo Decreto 278, de 18/10/2019).

VI – Representantes da Educação Básica Pública:
a) Titulares: Glauciomar Alves Pires e José Freitas Sampaio;
b)Suplentes: Adriano Pinheiro Marques e Silvana Kaila da Silva Martins.

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Aroldo José Monteiro Barros;
b) Suplente: José Roberto Santos Sales.

VIII – Representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: Erickson da Conceição Neves;
b) Suplente: Stefan Edberg da Silva Leite.

Art. 2º O mandato dos respectivos membros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme disposto no art. 4º, da Lei nº 251/2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em 1º de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:AD5AE971

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

No aviso de licitação publicado em: 17/10/2019. Edição 2467 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, código identificador: 01700ED4, onde se lê: **PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2019**. **Objeto: EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS – SRP,** leia-se: **PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2019**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS.** As demais informações permanecem inalteradas

Silves (AM), 18 de outubro de 2019.

JOSÉ ISMAEL PINTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:EE4D4DE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 011/2019, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2018

AUTÓGRAFO Nº 11/2019, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2019

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

O Prefeito do Município de Tefé, Estado do Amazonas Faço saber que Câmara Municipal de Tefé decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. A Estrutura Administrativa, bem como os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Tefé passam a ser disciplinados pela presente Lei Complementar.
Art. 2º. A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.
Art. 3º. O desenvolvimento do Município de Tefé está vinculado à realização plena de seu potencial econômico e á redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades, a cultura local e preservação do seu patrimônio ambiental, natural e construído.
Art. 4º. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:
I - Plano Diretor;
II - Planejamento Estratégico;
III - Plano Plurianual;
IV - Diretrizes Orçamentárias;
V - Orçamento Anual;
Art. 5º. A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.
Art. 6º. Toda e qualquer atividade da Administração Municipal será norteada pelos seguintes princípios:
I - Desenvolvimento das atividades socioeconômicas respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II - Modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
III - Responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
IV - Transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;
V - Na autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;
VI - Manutenção de relacionamento harmônico com os segmentos sociais e os poderes constituídos.
Art. 7º. Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis

com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento e observância de critérios de promoção.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Capítulo I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 8º. A estrutura da Administração do Município de Tefé instituída pela presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos das seguintes naturezas:
I - Órgãos de Assessoramento Superior;
II - Órgãos de Administração Geral:
a) Administração direta:
1. Unidades administrativas de natureza meio;
2. Unidades administrativas de natureza fim.
b) Administração Indireta:
1. Autarquias;
1.1 Instituto Municipal de Trânsito e Transporte;
1.2 Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
III - Órgãos Colegiados de Aconselhamento:
1. Comissões;
2. Conselhos.

Art. 9º. Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, o Poder Executivo Municipal de Tefé dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e Indireta, integrados, e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixadas pelo Governo Municipal.
§ 1º Deverá auxiliar diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Direta e Indireta, Secretários Municipais e Diretores e a estes seus subordinados hierarquicamente, o Procurador Geral do Município, e a estes seus Procuradores e o Controlador do Município;
§ 2º A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:
I - Unidade de deliberação consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;
II - Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretariais;
III - Diretorias e Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.
§ 3º Objetivando suprir as secretarias de assessorias, poderá o executivo dotar as mesmas de coordenações e divisões, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, sendo as funções designada em documento próprio.

Art. 10. Os órgãos de Assessoramento Superior e de Administração Geral constituem a administração superior, direta e centralizada da Prefeitura Municipal e subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade hierárquica e funcional.

Art.11. Os órgãos colegiados de aconselhamento vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.

Art.12. Os órgãos de Administração Indireta e Descentralizada, dotados de personalidade jurídica própria, estão sujeitos ao controle e supervisão do Prefeito Municipal.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.13. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio dos Diretores e Secretários Municipais, e dos demais órgãos que os compõem.

Art.14. Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o Poder Executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art.15. A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento superior ao Prefeito, das unidades administrativas de natureza fim e das unidades administrativas de meio.

Art.16. A administração indireta, a ser demandada em função das Políticas Públicas locais e por outras razões, será constituída por Agências Governamentais Autônomas de natureza autárquica, criadas por leis específicas, segundo os princípios da Administração Pública.

Capítulo III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art.17. A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:
I - Órgãos de Assessoramento Superior:
1. Secretaria de Governo Municipal:
1.1 Chefia de Gabinete
1.2 Secretaria Executiva de Comunicação
1.3 Secretarria Executiva de Segurança Urbana
1.3.1 – Defesa Civil
1.3.2 – Guarda Civil Municipal
2. Procuradoria Geral do Município
3. Controladoria Geral do Município;
II - Unidades Administrativas de Natureza Meio:
1. Secretaria Municipal de Administração, planejamento e finanças:
1.1 Secretaria Executiva de Administração;
1.2 Secretaria Executiva de Finanças;
1.3 Secretaria Executiva de Planejamento;
1.4 Secretaria Executiva de Turismo;
1.5 Secretaria Executiva de Empreendedorismo;
III - Unidades Administrativas de Natureza Fim:
1. Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
2. Secretaria Municipal de Saúde;
3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Conservação;
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural;
7. Secretaria Municipal de Ciencias, Tecnologia e Inovação.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE COLEGIADO E ACONSELHAMENTO

Art. 18. Os órgãos Colegiados de Aconselhamento, com suas características, atribuições, composição e funcionamento definidos na Lei Orgânica do Município e em leis específicas, têm como finalidade básica garantir a participação da sociedade civil no debate sobre os problemas locais e as alternativas para seu enfrentamento, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos, mediante:

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS
DA SEÇÃO I
DA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Art. 18. A Secretaria do Governo Municipal – SGM, tem por finalidade promover a articulação interna do Poder Executivo, prestar apoio administrativo e jurídico ao Gabinete do Prefeito e à Casa Civil, articular, acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos de governo, bem como promover e manter relações institucionais com o Tribunal de Contas do Município e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação

Art. 19. A Secretaria Municipal de Governo – SGov, tem a seguinte estrutura básica:
1. Gabinete do Secretário, com:
1.1 . Chefia de Gabinete do Prefeito e Vice;
1.2 . Coordenadoria Geral de Administração.
2. Gabinete do SubSecretário.
3. Secretaria Executiva de Comunicação;
I - Divisão de Comunicação em Rádio e Áudiovisual;
II - Divisão de Mídias Sociais, e;
III – Divisão de Comunicação Volante.
4. Secretaria Executiva de Segurança:
4.1 Guarda Civil Municipal;
4.2 Defesa Civil.
5. Protocolo Central.

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Governo
I - Coordenar as relações institucionais no âmbito municipal entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;
II – Assessorar o Prefeito Municipal nas suas atividades e funções administrativas, políticas e sociais;
III – Interagir com órgãos governamentais e organizações não-governamentais;

IV – Implementar e manter políticas de democracia participativa;
V – Publicas todos os atos da administração;
VI – Receber, Analisar solicitações de encaminhamento de projetos de lei;
VII – promover articulação intersecretarial.
VIII – Manter a relação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;
IX – Acompanhar, na Câmara Municipal, as votações dos projetos de lei de interesse do Poder Executivo;
X – Coordenar o recebimento e a resposta:
a) aos pedidos de informação dos Vereadores;
b) aos expedientes encaminhados pela Ouvidoria da Câmara Municipal.
c) encaminhando suas sugestões e decisões aos diversos órgãos do Poder Executivo;
XI – promover a participação popular na discussão de programas e obras essenciais de interesse da comunidade;
XII – colaborar com as políticas públicas que visem à conscientização e busca da cidadania;
XIII – contribuir para a organização da sociedade como forma de Democracia Participativa;
XIV – promover a discussão das necessidades regionais possibilitando que o orçamento municipal seja direcionado às questões de solução imediata;
XV – propiciar que a comunidade escolha seus representantes legais como membros gestores do orçamento participativo.
XVI – elaborar, emitir os Projetos de Lei, Decretos e outras normas e atos pertinentes à constituição do conjunto de instrumentos legais que regulam o ordenamento da cidade;
XVII – Atualizar a legislação municipal, alterando no texto original os artigos modificados por leis posteriores;
XVIII – Consolidar a legislação municipal, agrupando no mesmo instrumento legal as leis referentes a assuntos equivalentes;
XIX – Verificar se os projetos de lei em elaboração são compatíveis com as Constituições Federal e Estadual, com a Lei Orgânica Municipal e com as demais normas infraconstitucionais;
XX – Fica o Secretário autorizado a regulamentar as atribuições e competências, e proceder às alterações que julgar necessárias na estrutura administrativa das Secretarias Executivas, respeitadas às normas legais pertinentes a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tefé.
XXI - elencar demandas a serem priorizadas nas diferentes áreas de governo;
XXII – interagir com o sistema de ensino fazendo da escola o centro da Democracia Participativa;
XXIII - responder pelo protocolo geral e pela recepção e atendimento aos cidadãos;

Art.21. Fica transferida para a Secretaria Municipal de Governo, os recursos humanos, patrimoniais, orçamentários e veículos administrativos e operacionais, da DEFESA CIVIL, GUARDA CIVIL MUNICIPAL e SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, inclusive os recursos que, pertinentes aos referidos órgãos, passando a ficarem alocados na dotação da Secretaria Municipal de Governo.

Da Secretaria Executiva de Comunicação

Art. 22. A Secretaria Executiva de Comunicação, subordinada a Secretaria de Governo tem como finalidade levar ao conhecimento do cidadão todos os projetos, programas e políticas públicas em desenvolvimento pela Administração Municipal, sendo o órgão interlocutor entre Administração e Cidadão, promovendo as campanhas de propaganda institucional.

Art. 23. A Secretaria Executiva de Comunicação contará com divisão interna, para melhor adequação dos trabalhos:
I – Gabinete do Secretário Executivo;
II - Divisão de Comunicação em Rádio e Áudiovisual;
III - Divisão de Mídias Sociais, e;
IV – Divisão de Comunicação Volante.

Art. 24. Compete à Secretaria Executiva de Comunicação:
I - Planejar, coordenar e dirigir todas as atividades relacionadas a área de Comunicação da Prefeitura;
II - Assessorar o Prefeito em todos os assuntos relacionados a comunicação;
III - Fiscalizar todas as matérias confeccionadas pelos servidores da administração municipal direcionadas a imprensa falada, escrita e televisionada;
IV - Elaborar e acompanhar os cerimoniais para os eventos do município;
V - Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos;
VI - Cuidar da imagem e da promoção da Administração Pública Municipal frente aos diversos segmentos da sociedade;
VII - Divulgar os trabalhos, as obras e os serviços que se realizam no âmbito do Município, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da administração municipal interna e externamente;
VIII - Dar apoio logístico a eventos promovidos pela prefeitura ou em que ela participe;
IX - Promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da prefeitura na vida sociocultural do município;
X - Coordenar a cobertura de imprensa em viagens do Prefeito, ao interior do município, à capital do Estado, à capital Federal e a outras localidades, quando em representação oficial;
XI - Tratar do credenciamento de jornalistas para acesso à prefeitura ou a eventos organizados pela mesma;
XII - Subsidiar o administrador em entrevistas;
XIII - Fiscalizar Contratos voltados a área de comunicação, quando houver;
XIV- Realizar arquivos de dados e imagens de jornais e revistas do interesse do Município;
XV - Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

Da Secretária Executiva de Segurança Urbana

Art. 25. Fica criada a Secretaria Executiva de Segurança Urbana do Município de Tefé, com fulcro na dicção do art. 107 e seguintes da Lei Orgânica, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Governo, com a finalidade, em nível municipal, de coordenar e estabelecer políticas públicas de proteção dos bens, serviços e instalações municipais, bem como priorizando políticas públicas urbanas a prevenção à violência, estabelecendo programas e projetos comunitários à população

Art. 26. A Secretaria Executiva de Segurança Urbana contará com divisão interna, para melhor adequação dos trabalhos:
I – Gabinete do Secretário Executivo;
II - Coordenação de Secretaria;
III – Defesa Civil;
IV – Guarda Civil Municipal.

Art. 27. Compete a Secretaria Executiva de Segurança Urbana:
I - estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança urbana no Município de Tefé;
II - executar, através de seus órgãos, as políticas públicas de interesse da pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente interfiram nos assuntos de segurança urbana da cidade;
III - estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada no Município de Tefé, inclusive com planejamento e integração das comunicações;
IV - estabelecer, em conjunto com a Instituto de Transito, mediante convênio firmado com os órgãos de segurança estadual, as diretrizes, o gerenciamento e as prioridades de policiamento, controle e fiscalização do trânsito;
V - propor prioridades nas ações de inteligência, investigativo, preventivo e ostensivo realizadas pelos órgãos de segurança pública que atuam no Município de Tefé, por meio de intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;
VI - contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
VII- valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança urbana municipal;
VIII - implantar postos fixos da Guarda Civil e Defesa Civil em pontos estratégicos de acordo com o interesse da segurança urbana;

DA DEFESA CIVIL

Art. 28. A estrutura da Defesa Civil Municipal passa a pertencer à Secretaria Executiva de Segurança, subordinando-se diretamente ao Secretário de Governo e o Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto.

Parágrafo Único. Respeitadas as atribuições e competências, fica o Chefe do Executivo autorizado a reformular a estrutura organizacional e administrativa no âmbito da Defesa Civil Municipal, de acordo com a necessidade e as demandas emergenciais.

DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 29. A estrutura do Comando da Guarda Civil Municipal, instituída pela Lei Complementar nº 105/2016, de 21 de outubro de 2016, passa a pertencer à Casa Civil, subordinando-se diretamente ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto.
Parágrafo Único. Respeitadas as atribuições e competências, fica o Chefe do Executivo autorizado a reformular a estrutura organizacional e administrativa no âmbito do Comando da Guarda Civil Municipal a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e as demandas emergenciais.

SEÇÃO II
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Art. 30. A PGM é órgão jurídico e instituição de caráter permanente, com vinculação direta ao Prefeito, tendo por finalidade definir o posicionamento técnico-jurídico do Município, desempenhando as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, bem como, privativamente, a representação judicial do Município, a cobrança judicial e extrajudicial da inscrição na dívida ativa, as atividades de correição da atuação e do desempenho dos Procuradores do Município e dos servidores do seu quadro, o processamento dos procedimentos disciplinares de exercício da pretensão punitiva, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.
Art. 31. A Procuradoria Geral do Município, contará com divisão interna, para melhor adequação dos trabalhos:
1. Gabinete do Procurador-Geral, composto de:
1.1 Assessoria Jurídico-Consultiva;
2. Gabinete do Sub-Procurador Geral;
2.1 Assessoria Jurídico-Consultiva;
3. Procuradoria Contenciosa
4. Procuradoria de Contratos e Convênios
5. Coordenação Administrativa
Art. 32. Compete à Procuradoria Geral do Município:
I – Representar e assessorar juridicamente, com atuação na administração municipal direta, autárquica e fundacional, representando judicial e extrajudicialmente;
II - Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse do Município;
III - Orientar e superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município - PGM;
IV - Receber citações e notificações nas ações propostas contra a Fazenda Municipal;
V - Confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal;
VI - Decidir sobre a propositura de ação, bem como representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou qualquer forma interessada;
VII - Cobrar judicialmente a dívida ativa do Município;
VIII - Assessorar a administração na elaboração e análise de projetos de lei, razões de veto e demais atos normativos;
IX - Apurar pedidos indenizatórios ao Município, quando envolvam a administração direta, autárquica e fundacional;
X - Zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias, e regulamentos existentes no município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;
XI - Assessorar juridicamente os processos de licitação e formalização de contratos;
XII - Emitir parecer aos órgãos da administração pública municipal sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito, Secretários Municipais e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados, quando solicitado;
XIII - O processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município;
XIV – Dar prosseguimento a processos de desapropriação amigável ou judicial do Município;
XV - A iniciativa das medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município;
XVI - A assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações, a fim de subsidiar o processo decisório.
XVII – Emitir parecer das comissões de processo administrativo disciplinar e de sindicância;
XVIII – Analisar em segunda instância pareceres, projetos e processos encaminhados pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 33. Compete à Subprocuradoria Geral do Município:
I – Substituir o Procurador Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
II - Auxiliar o Procurador Geral do Município na solução de questões jurídicas;
III – Atuar na coordenação das questões jurídicas referentes ao Município;
IV – Emitir pareceres e pronunciamentos;
Art. 34. Ficam sem prejuízo vinculados aos órgãos que atualmente integram, mas subordinados à Procuradoria Geral do Município - PGM, as assessoria e assistências Jurídicas dos demais órgãos municipais, bem como os cargos de Chefe de Assessoria, Assessor e Assistente, Técnico ou Jurídico;
Art. 35. O cargo de Procurador-Geral do Município e de Subprocurador-Geral do Município é privativo de bacharel em direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
Parágrafo Único. A Procuradoria Geral do Município, além do Gabinete do Procurador Geral do Município, compõe- se das unidades de serviços jurídicos vinculados em todos os âmbitos da administração publica direta e indireta, estando estas diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal.
SEÇÃO III
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Art. 36. Compete à Controladoria Geral do Município assistir, direta e imediatamente, o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, a promoção da ética no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência e o fomento ao controle social da gestão, no âmbito da Administração Municipal.
§ 1º A Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno, do Sistema de Corregedorias e do Sistema de Ouvidorias.
§ 2º A Procuradoria Geral do Município assistirá a Controladoria Geral do Município no controle interno da legalidade dos atos da Administração, resguardada sua autonomia relativa às atividades de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo.
Art. 37. A Controladoria Geral do Município, contará com divisão interna, para melhor adequação dos trabalhos:
1. Gabinete do Controlador Geral do Municipio;
1.1.Gerência Administrativa da Controladoria Geral do Município;
2. Departamento de Auditoria;
3. Departamento de Controle Interno;
4. Ouvidoria Municipal;
5. Divisão do Portal da Transparência e Fala BR
Art. 38. Compete a Controladoria Interna:
I - Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
III - Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado quando exigir-se prestações de contas;
IV - Avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurados em controles previstos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
V - Controlar as operações de crédito, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
VI - Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;

VII - Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal quando ultrapassado o limite legal e o montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
VIII - Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
IX - Acompanhar o cumprimento dos limites orçamentários destinados ao Poder Legislativo Municipal;
X - Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde, bem como acompanhar o equilíbrio financeiro em cada uma das fontes de recursos.
XI – criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todos os órgãos da Administração Pública Municipal e pelas entidades incumbidas da administração ou gestão de receitas públicas, em razão de instrumentos de parcerias;
XII - regulamentar a atividade de Correição, de Auditoria Pública, de Controle Interno, de Ouvidoria e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal;
Art. 39. Ouvidoria Pública é um importante órgão que auxilia o cidadão tefeense em suas relações com o Município e juntamente com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011) são exemplos de instrumentos institucionais e jurídicos que, ao lado dos outros canais de participação e controle social existentes, buscam operacionalizar o princípio da democracia participativa consagrado na Constituição Federal de 1988.
Art. 40. Compete a Ouvidoria Pública Municipal:
I - Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Tefé ou agentes públicos;
II - Diligenciar junto às Unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade;
III - Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
IV - Informar ao cidadão interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
V - Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções.
VI – propiciar meios que facilitem o acesso da comunidade às normas vigentes;

Sessão IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art 41. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, é uma unidade administrativa de natureza meio que visa promover a integração, articular e fortalecer a rede de serviços e informações das diversas Secretarias Municipais que desenvolvem atividades voltadas para o planejamento e desenvolvimento de matrizes econômicas.
Art. 42. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, contará com divisão interna, para melhor adequação dos trabalhos:
1 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
2. Secretaria Executiva de Finanças;
3. Secretaria Executiva de Planejamento;
4. Secretaria Executiva de Turismo;
5. Secretaria Executiva de Empreendedorismo e Renda

I - Através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e suas divisões, de natureza meio, será dado suporte administrativo (gestão) e financeiros para as secretarias municipais.
II - Articular junto as secretarias afins a harmonia, a boa relação e a otimização de estrutura física e recursos humanos, para que as ações de governo surtam os efeitos almejados e desejados para a população tefeense;
III - Coordenar, orientar, monitorar os projetos macros sociais multidisciplinares, visando os melhores resultados e a garantia de melhoria dos indicadores de desenvolvimento sustentável e qualidade de vida;
IV - Coordenar o uso do processo decisório participativo nas áreas de sua abrangência.

Art 43. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento possui incumbência de exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços de natureza meio, necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura e compete:
I - Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço- meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;
II - Praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;
III - Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;
IV - Aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;
V - Oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;
VI - Emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;
VII - Orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;
VIII - Acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;
IX - Preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;
X - Manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;
XI - Determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da legislação municipal;
XII - Executar outras atividades correlatas.
Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
1. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO;
1.1. Gabinete da Secretaria;
1.2. Departamento Administrativo.
1.2. Departamento de Recursos Humanos:
1.2.1. Divisão de Folha de Pagamento;
1.2.2. Divisão de Registro de Servidores.
1.3. Comissão Municipal de Licitação:
1.4. Departamento de Terras;
1.5. Departamento de Almoxarifado, Controle e Frotas;
1.5.1. Divisão de Patrimônio;
1.5.2. Divisão de Controle de Frotas;
1.5.3. Divisão de Almoxarifado;

Da Secretaria Executiva de Finanças
Art. 45. A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município, e compete:
I - Orientar e supervisionar a execução do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;
II - Promover o controle financeiro do município, bem como a busca de medidas em prol do aumento da arrecadação;
III - Orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes, e aqueles provenientes de fontes municipais destinados à despesas de capital;
IV - Assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

V - Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;
VI - Organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos da administração municipal segundo projetos, programas e centros de custos, elaborando indicadores de Qualidade, como bases para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômica-financeira do Município;
VII - Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;
VIII - Promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;
IX - Participar e Gerenciar a elaboração do Balanço Geral do Município;
X - Decidir sobre a forma de amortização de dívidas;
XI - Organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;
XII - Elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;
XIII - Opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;
XIV - Manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos;
XV - O assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XVI - Formular e implementar as políticas tributárias de competência do Município;
XVII - Promover o lançamento e arrecadação dos tributos e das receitas municipais;
XVIII - Controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;
XIX - Promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município;
XX - Realizar todos os registros e demonstrativos contábeis;
XXI - Assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de natureza fazendária;
XXII - desempenhar outras atividades afins;
Art. 46. A Secretaria Executiva de Finanças, além do Gabinete do Secretário Executivo, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
1. SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS;
1.1. Gabinete da Secretaria
1.2. Departamento de Contabilidade;
1.2.1. Divisão de Execução Orçamentária;
1.2.2. Divisão de Prestação de Contas;
1.3. Departamento Financeiro;
1.3.1. Divisão de Pagamentos;
1.3.2. Divisão Administrativa Financeira;
1.4. Departamento de Auditoria Fiscal;
1.4.1. Divisão de Fiscalização de Vistoria;
1.4.2. Divisão de Fiscalização Comercial;
1.4.3. Divisão de Fiscalização Tributária;
1.5. Departamento de Tributação;
1.5.1. Divisão de Cadastro Imobiliário e Proprietário
1.5.2. Divisão de Cadastro Técnico;
1.5.3. Divisão de Dívida Tributária;
1.6. Departamento de Compras e Contratos:
1.6.1. Divisão de Compras;
1.6.2. Divisão de Contratos;

Da Secretaria Executiva de Planejamento
Art. 47. A Secretaria Executiva de Planejamento é uma importante unidade administrativa, que tem como objetivo subsidiar a Administração Municipal com informações importantes relacionados ao Planejamento Urbano e Orçamentário, além da elaboração de Planos de Desenvolvimento, Planejamento Estratégico e Organizacional do Município e compete:
I - Exercer as atividades de planejamento governamental mediante a orientação normativa e metodológica aos diversos órgãos municipais na concepção e desenvolvimento das respectivas programações;
II - Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária em conjunto com todas as Secretarias;
III - Orientar, implementar e coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamentos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) junto aos órgãos governamentais;
IV - Exercer atividades em prol da efetividade do Planejamento Urbano, buscando desenvolvimento de políticas públicas que visem estruturar a organização urbana do Município de Tefé;
V - Orientar, acompanhar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística do Plano Diretor;
VI- Implementar os projetos do Plano Diretor, Planejamento Estratégico, Plano Organizacional e Plano de Desenvolvimento;
VII - Formular, coordenar e executar as políticas públicas de habitação no âmbito do Município de Tefé;
VIII - Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XI - Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas;
Art. 48. A Secretaria Executiva de Planejamento, além do Gabinete do Secretário Executivo, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
1.1. SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
1.1.1. Gabinete da Secretaria
1.1.2. Departamento de Planejamento Estratégico:
1.1.2.1. Divisão de Planejamento Orçamentário;
1.1.3. Departamento de Gestão de Convênios.
1.1.3.1. Divisão de Elaboração de projetos;
1.1.3.2. Divisão de Acompanhamento de Convênios;
1.1.3.3. Divisão de Prestação de Contas.
Art. 49 O Departamento de Gestão de Convênios é uma importante unidade vinculada a Secretaria Executiva de Planejamento, que busca incrementar a Administração Municipal com Projetos em prol da busca de recursos de convênios com outros órgãos da federação, além de todo gerenciamento do convênio e promover a prestação de contas.
Art. 50 Compete ao Departamento de Gestão de Convênios:
I - Dar total apoio técnico ao Prefeito Municipal e secretários na elaboração de planos de trabalhos e propostas de convênios para buscar recursos para desenvolvimento de políticas públicas em prol da sociedade;
II - Manter atualizado as certidões de habilitação plena, bem como, cobrar os demais responsáveis quando houver pendências;
III - Promover cadastros de projetos em portais de convênios;
IV - Promover e acompanhar todos os atos necessários para captação junto a entidades de cooperação técnica e financeira das esferas estadual e federal, e também com organismos internacionais, aproveitando a possibilidade de linha de crédito para a viabilidade dos planos, programas e projetos de interesse municipal;
V - Gerenciar os termos de cooperação técnica, adesões e convênios formalizados e suas prestações de contas;
VI - Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.
Da Secretaria Executiva de Turismo
Art. 51. A Secretaria Executiva de Turismo é o órgão responsável pela elevação dos padrões de eficiência no setor turismo visando contribuir efetivamente com o desenvolvimento econômico do Município de Tefé, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I - Realizar, em parceria com as Secretarias Executivas de Administração, Finanças e Planejamento, estudos básicos de desenvolvimento turístico do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;
II - Proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria turística e comércio;
III - Dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção do turismo local, além de efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, racionalizando a utilização de recursos naturais e priorizando a proteção ao meio ambiente;

IV - Realizar o planejamento e execução de programas e medidas que visem o fomento turístico e comercial no Município;
V - Promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;
VI - Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do sistema municipal de planejamento e desenvolvimento do Município;
VII - Buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento do turismo local.
VIII - Planejar e organizar o calendário anual de eventos do município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
IX - Planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do turismo no âmbito municipal;
X - Promover o desenvolvimento das atividades turísticas e dos eventos de interesse cultural da coletividade;
XI - Apoiar a realização das atividades turísticas e culturais, com vistas ao desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação da cultura e da arte popular da região;
XII - Administrar os espaços culturais e turísticos do município;
XIII - Coordenar, com apoio do Conselho de Turismo, a execução da política municipal como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;
XIV - Desempenhar outras atividades voltadas ao Desenvolvimento Turístico;
Art. 52. A Secretaria Executiva de Turismo, além do Gabinete do Secretário Executivo, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
1.2. SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO
1.2.1. Gabinete da Secretaria
1.2.2. Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Turístico:
1.2
1.2.3.
1.2.3.1.
1.2.3.2.
1.2.3.3.
1.2.3.4. Divisão de Organização de Eventos;
1.2.3.5. Divisão de Desenvolvimento Turístico.

Art. 53. Fica transferida para a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, os recursos humanos, patrimoniais, orçamentários e veículos administrativos e operacionais da Secretaria de Turismo, inclusive os recursos que, pertinentes ao referido órgãos passando a ficarem alocados na dotação da Secretaria Municipal de Administração.

Da Secretaria Executiva de Empreendedorismo e Renda

Art 54. A Secretaria Executiva de Empreendedorismo e Renda tem como objetivo conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades econômicas, apoiar às vocações econômicas e desenvolvimento local, contribuir para o fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, o desenvolvimento rural sustentável e solidário do Município de Tefé, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I - Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo;
II - Fomentar novos negócios para o Município, oferecendo a pertinente orientação técnica;
III - Formular, desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico do Município;
IV - Promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do Município;
V - Propor a concessão de incentivos para instalação de empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços;
VI - Elaborar e acompanhar projetos relativos ao desenvolvimento econômico e trabalho, individualmente ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas;
VII - Monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias estabelecidas;
VIII - Firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas;
IX - Monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda;
X - Atuar na redução das desigualdades regionais;
XI – Elaborar e manter atualizado o cadastro de praças, parques e jardins, executando diretamente ou controlando serviços terceirizados;
XII – Atuar no processo de autorização, permissão e concessão do espaço publico para atividades de empreededorismo;
XIII – Atuar no processo de fiscalização do uso do espaço público;
XIV - Exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.
Art. 55 A Secretaria Executiva de Empreendedorismo e Renda, além do Gabinete do Secretário Executivo, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
1.3. SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO E RENDA
1.3.1. Gabinete da Secretaria
1.3.2. Departamento de Desenvolvimento Empresarial:
1.3.2.1. Divisão de Fomento, Qualificação, Tecnologia e Cooperação;
1.3.2.2. Escritório do Empreendedor
1.3.2.3. Banco do Povo de Tefé

Parágrafo Único. O Banco do Povo de Tefé será criado por Lei específica mediante as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Tefé.

Sessão IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Art 56. A Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal.
Art 57. A Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura, além das suas competências e atribuições institucionais, compõe-se das seguintes Secretarias Executivas, diretamente subordinadas ao Secretário:
I - COORDENAÇÃO EXECUTIVA ADMINISTRATIVA;
1 Departamento de Compras e Gestão de Contratos;
2 Departamento de Merenda Escolar;
3 Departamento de Recursos Humanos;
4 Departamento de Logística, Infraestrutura e Transporte;
5 Departamento de Programas;
6 Departamento de Tecnologia da Informação;

II - COORDENAÇÃO EXECUTIVA PEDAGOGICA;
1 Núcleo de Extensão;
1.1 Bolsa Família;
1.2 Centro de Capacitação do Servidor;
1.3 Brincar;
1.4 Educação no Transito;

2 Núcleo de Educação no Campo;
3 Núcleo de Práticas Agrícolas;
4 Núcleo de Educação Indígena;
5 Núcleo de Educação Jovens e Adultos;
6 Núcleo de Educação Física;
7 Núcleo de Educação Infantil;
8 Núcleo de Educação Fundamental de 1º ao 9º;
9 Gestão Escolar;

III - COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ESPORTE;
1 Esporte e Lazer;
2 Educação Física;

IV - COORDENACAO EXECUTIVA DE CULTURA;
1 Projetos Sociais;
2 Eventos;

Art 58. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o exercício das seguintes atribuições:
I - Coordenar a execução da Política Municipal de Educação, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;
II - Realizar, em parceria com as Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados visando o constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados, bem como as melhorias em sua estrutura;
III - Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação;
IV - Promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;
V - Executar, em parceria com a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;
VI - Efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer;
VII - Garantir o Sistema Municipal de Educação, articulando os agentes públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de educação;
VIII - Assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação básica;
IX - Implementar e atualizar banco de dados relativo à área da Educação do município;
XI - Divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores educacionais no âmbito do município;
XII - Garantir o funcionamento dos conselhos municipais e dos fundos ligados à secretaria, em conformidade com a legislação pertinente;
XIII - Desenvolver outras atividades relacionadas à área da Educação.

Da Secretaria Executiva de Esporte
Art 59. A Secretaria Executiva de Esporte é o órgão responsável pelo desenvolvimento das políticas públicas de fomento do esporte amador, das práticas desportivas comunitárias, recreação e lazer.
Art 60. Compete à Secretaria Municipal de Esporte, exercício das seguintes atribuições:
I - Promover o planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
II - Participar do planejamento e desenvolvimento do Município, promovendo junto à comunidade organizada, a concepção de projetos de construção e equipamento de parques, jardins, parques infantis, centros de juventude e de convergência comunitária;
III - Promover o planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte;
IV - Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
V - Coordenar, com apoio do Conselho Municipal de Esporte e do Lazer, a execução da política municipal de esporte e do Lazer como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;
VI - Planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do esporte e do lazer no âmbito municipal;
VII - Planejar, organizar, dirigir controlar as atividades pertinentes à formação de seleções compostas por atletas amadores com o objetivo de representar o município em eventos regional, estadual e nacional;
VIII - Formular, coordenar e executar as políticas, planos, programas, projetos e ações voltados para atividades histórico-culturais e artísticas no âmbito do Município;
IX - Desenvolver atividades e dar apoio às ações do Conselho Municipal de Esportes.
X - Preservar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico-cultural e artistico do Município;
XI - Desempenhar outras atividades afins.
Art 61. A Secretaria Executiva de Esporte, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
1. Secretaria Executiva de Esporte ;
1.1. Gabinete da Secretaria;
1.2. Departamento de Desporto e Lazer;
1.2.1 Divisão de Esportes Coletivos;
1.2.2. Divisão de Esportes Individuais;
1.2.3. Divisão de Desporto e Qualidade de Vida.

Da Secretaria Executiva de Cultura
Art 62. A Secretaria Executiva de Cultura é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com as demais secretarias municipais, em especial a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Executiva de Esporte e Lazer as políticas públicas voltadas para a preservação e desenvolvimento das ações culturais vinculadas a nossa população.
Art 63. Compete à Secretaria Executiva de Cultura o exercício das seguintes atribuições:

I - Formular, coordenar e executar as políticas públicas do setor cultural do Município;
II - Acompanhar e incentivar as atividades relacionadas à cultura através de implementação de programas e projetos específicos para tal finalidade;
III - Apoiar e dar assistência ao setor artístico do Município;
IV - Produzir, sistematizar e disponibilizar informações acerca do desenvolvimento cultural do nosso Município;
V - Prestar assistência técnica-administrativa necessários aos Conselhos Municipais e aos fundos vinculados à Secretaria, nos termos da legislação pertinente;
VI - Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento culturais;
VII - Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.
Art 64. A Secretaria Executiva Municipal de Cultura, além do gabinete do secretário, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:
1. Secretaria Executiva de Cultura;
1.1. Gabinete da Secretaria;
1.2. Departamento de Cultura;
1.2.2. Divisão de Eventos Artisticos e Culturais
1.2.3. Divisão de Oficinas Culturais;

Art. 65. Fica transferida para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, os recursos humanos, patrimoniais, orçamentários e veículos administrativos e operacionais, da Secretarias de Esporte e Cultura, inclusive os recursos que, pertinentes aos referidos órgãos, passando a ficarem alocados na dotação da Secretaria.

Sessão V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art 66. A Secretaria Municipal da Saúde é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução das políticas públicas voltadas a saúde e tem o dever de promover proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais.
Art 67. Compete à Secretaria Municipal da Saúde o exercício das seguintes atribuições:

I - Definir e implementar a Política Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
II - Garantir funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como realização de Conferências Municipais de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente;
III - Administrar o Fundo Municipal de Saúde;
IV - Participar da execução, controle e avaliação de ações e serviços de saúde no município;
V - Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços públicos municipais de saúde, bem como dos serviços privados conveniados ao SUS;
VI - Coordenar e executar as ações e serviços de vigilância a saúde (sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador) de competência do nível de complexidade do município e participar naquelas que fogem à capacidade do município, em parceria com os órgãos das demais esferas de Governo;
VII - Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;
VIII - Gerir laboratórios públicos de saúde e hemoderivados;
IX - Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
X - Firmar contrato de gestão com organizações sociais legalmente reconhecidas, acompanhar e fiscalizar a sua execução;
XI - Executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos dos artigos 160 seguintes da Lei Orgânica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;
XII - Realizar, em parceria com a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fitoterapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;
XIII - Dedicar prioridade crescente para as atividades educativas e preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
XIV - Assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.
XV- Exercer outras atividade relacionadas à saúde;
Art. 68. A Secretaria Municipal da Saúde, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
1. Secretaria Municipal de Saúde;
1.1. Gabinete da Secretaria;
1.2. Subsecretaria Municipal de Saúde;
1.3. Secretaria Executiva Administrativa;
1.3.1. Divisão de Gestão de Pessoas e Ouvidorias da Saúde;
1.3.2. Divisão CPD;
1.3.3. Divisão de Material e Logística;
1.3.4. Divisão de Planejamento;
1.3. Fundo Municipal de Saúde;
1.4. Casa de Apoio à Saúde em Manaus;
1.4. Secretaria Executiva de Gestão em Saúde;
1.4.1. Divisão de Vigilância em Saúde.
1.4.2. Divisão de CGETS;
1.4.3. Divisão de Atenção à Saúde, Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

Sessão VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 69. A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo de sua competência a coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios.
Art. 70. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, o exercício das seguintes atribuições:
I - Planejar, organizar e implementar a Política Municipal de Assistência Social, englobando as ações, atividades e projetos, tendo como diretrizes básicas o processo de descentralização e participação da área de assistência social;
II - Elaborar anualmente o Plano Municipal de Assistência Social, com a respectiva programação e orçamento das atividades e projetos nele inseridos;
III - Buscar junto às outras esferas de governo, os entendimentos e meios necessários à aplicação das políticas de assistência social no município;
IV - Garantir funcionamento do Conselho Municipal e aos seus respectivos fundos, da área de assistência social, bem como realização de Conferências Municipais, em conformidade com a legislação pertinente.
V - Disponibilizar atendimento direto à pessoa do cidadão através de ações específicas principalmente no que se refere à crianças, adolescentes, idosos, migrante, mulher, portadores de necessidades especiais e organização comunitária, promovendo a sua orientação e proteção em termos institucionais, na extensão e limites estabelecidos na legislação específica em vigor, através de proteção contra as discriminações, de forma a valorizar a dignidade da pessoa humana e desenvolver valores fundamentais da cidadania;
VI - Promover ações a fim de contribuir para a melhoria das condições de vida da população excluída do pleno exercício de sua cidadania, reinserindo-a na esfera comunitária e familiar;
VII - Assegurar que as ações, no âmbito da assistência social, sejam implementadas tendo a família como seu principal referencial para o desenvolvimento integral;
VIII - Promover a inclusão dos usuários da assistência social, garantindo-lhes o acesso aos bens e serviços sociais básicos, com qualidade;
IX - Prestar assistência social na forma de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
X - Implementar, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinentes, e observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
XI- Garantir a regulamentação de serviços e programas de proteção social básica e especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições;
XII - Formulação das diretrizes e participação das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhamento e avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
XIII - Coordenação da gestão do Beneficio de Prestação Continuada (BPC), articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regulamentação de benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;
XIV - Programar o sistema municipal de monitoramento e das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, com vistas ao planejamento, controle e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social.
XV - Implantação de uma política de gestão do trabalho que privilegia a qualificação técnico-política e a valorização dos trabalhadores dos trabalhadores atuantes através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), visando a qualidade nos serviços sócio-assistenciais disponibilizados à sociedade.
XVI - Executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;
XVII - Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.
Art. 71. A Secretaria Municipal de Assistência Social, além do gabinete da secretária, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:
1. Secretaria Municipal de Assistência Social;
1.1. Gabinete da Secretaria;
1.2. Subsecretaria de Assistência Social;
1.3. Departamento Administrativo;
1.4. Departamento de DPSB;
1.4.1. Centro de Convivência da Família;
1.4.2. CRAS I;
1.4.3. CRAS II;
1.4.4. Equipes volantes;

1.4.5. Divisão de Proteção Social Especial;
1.4.5.1. Setor de Média Complexidade - Creas;
1.4.5.2. Setor de Alta Complexidade - Abrigo Institucional;
1.4.5.3. Setor de Alta Complexidade - Família Acolhedora;
1.5.3. Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional.

Sessão VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO

Art. 72. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Conservação, órgão da Administração Pública Municipal que tem por finalidades planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades que visem à conservação, proteção, preservação, recuperação e restauração da qualidade do meio ambiente e as áreas verdes públicas localizadas no Município de Tefé.

Art. 73. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Conservação o exercício das seguintes atribuições:

I – Promover a defesa do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável; a justiça social no uso sustentável dos recursos ambientais e o desenvolvimento sustentável de forma integrada com outros órgãos de governo e com a sociedade civil;

II – Coordenar as atividades de planejamento, controle, fiscalização, recuperação, proteção e preservação ambiental;

III – Diagnosticar, monitorar, acompanhar, controlar e divulgar a qualidade do meio ambiente e o gerenciamento adequado dos recursos ambientais;

IV – Desenvolver e coordenar a política municipal de saneamento ambiental;

V – Planejar e sugerir ações para a conservação e melhoria das condições ambientais em beneficio à saúde e a redução da poluição e dos perigos ambientais;

VI – Desenvolver as políticas de preservação e conservação da biodiversidade;

VII – Participar de pesquisas e de políticas públicas de valorização das comunidades tradicionais;

VIII – Normatizar e fiscalizar as atividades e empreendimentos econômicos potencial ou efetivamente causadores de degradação ambiental;

IX – Expedir licenças e pareceres sobre instalação de atividades e empreendimentos;

X – Participar do desenvolvimento da política municipal de biotecnologia, engenharia genética e substâncias perigosas, a fim de evitar impactos ambientais dela decorrentes;

XI – Promover a educação ambiental em conjunto com outros órgãos e entidades;

XII – Desenvolver e coordenar a Política Florestal do Município;

XIII – Participar de elaboração de projetos e de captação de recursos para recuperação de áreas degradadas;

XIV – Manter convênios que permitam a redução de impacto ambiental de resíduos sólidos urbanos;

XV – Desenvolver e coordenar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

XVI – Atuar como órgão de integração do Sistema Municipal de Recursos Hídricos;

XVII – Manifestar-se, previamente, na liberação de projetos de parcelamento do solo urbano e de grande concentração populacional;

XVIII – Participar de encontros e estudos que visem à construção de políticas de proteção ambiental;

XIX – Implementar políticas de apoio técnico, financeiro e de incentivos a entidades, órgãos e sociedade civil, relativos à proteção ambiental;

XX – Promover a descentralização da gestão ambiental;

XXI – Realizar Conferências Municipais de Meio Ambiente;

XXII – Promover, desenvolver e executar estudos e pesquisas para o aprimoramento da gestão de tecnologias da área ambiental;

XXIII – Capacitar e aperfeiçoar recursos humanos para as áreas de meio ambiente;

XXIV – Orientar o cumprimento o Plano Ambiental;

XXV – Promover o licenciamento ambiental;

XXVI – Conceder as licenças ambientais relativas às atividades de preponderante interesse local;

XXVII – Fiscalizar as atividades licenciadas;

XXVIII – Controlar, no aspecto ambiental, as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que possam produzir alteração adversa às características do meio ambiente;

XXIX – Manter sistema integrado de dados de saneamento urbano instalado no Município de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

XXX – Manter um Sistema Municipal de Informação sobre o Meio Ambiente;

XXXI– Promover publicidade e incrementar projetos educativos nas questões de limpeza urbana;

XXXII – Participar da elaboração de projetos paisagísticos e de ajardinamento da cidade;

XXXIII - Manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligadas ao meio ambiente, do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, bem como com órgãos e entidades internacionais;

XXXIV– Controlar o uso e manter em condições os equipamentos de sua Secretaria.

Art 74. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, além do gabinete da secretaria, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

1. Gabinete do Secretário;
2. Gabinete do Subsecretário;
3. Coordenação de Educação Ambiental;
4. Coordenação de Fiscalização;
5. Coordenação de Parques, jardinagem, podagem;
6. Setor administrativo;

Sessão VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Art 75. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas, limpeza pública e organização urbanística do Município.

Art 76. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura o exercício das seguintes atribuições:

I - Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

II - Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infraestruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;

III - Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infraestrutura;

IV - Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;

V - Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais;

VI - Propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

VII – Em conjunto com a Secretaria de Governo, atualizar, fiscalizar e garantir o cumprimento do Código de Obras do Município, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei de Parcelamento do Solo e demais legislações complementares;

VIII - Orientar, acompanhar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística do Plano Diretor, bem como implementar os projetos do Plano Diretor;

IX - Desenvolver e supervisionar a execução das obras públicas municipais;

X - Planejar gerenciar, coordenar e implementar, através de seus órgãos subordinados, a ação e a política de manutenção da cidade, compreendendo-se como tal: coordenar e implementar a manutenção e executar as obras do sistema viário pavimentado e não-pavimentado;

XI - Planejar, coordenar e implementar as ações e executar as obras visando a manutenção e a expansão das áreas verdes, do paisagismo dos bosques, jardins e praças, visando a qualidade de vida e o bem-estar da população;

XII - Executar, mediante repasse orçamentário dos órgãos beneficiados, a manutenção, as obras e reformas de próprios municipais;
XIII - Analisar os projetos para construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular ou entidade pública, em todas as áreas urbanas do Município, bem como aprovar e formalizar o processo de parcelamento do solo, compreendendo desmembramento e remembramento de solo;
XIV - Manter atualizado juntamente o cadastro físico das vias públicas, áreas públicas, edificações, levantamentos topográficos, perímetros e áreas, pontos de energia e intervenções viárias, para assegurar as informações aos munícipes e diversos órgãos estaduais, federal e privados;
XV - Manter e conservar a frota e maquinários;
XVI - Fiscalizar a execução das obras licenciadas, objetivando o cumprimento da legislação pertinente em vigor; exercer a fiscalização preventiva para identificar e impedir construções e loteamentos clandestinos;
XVII- Cumprir outras atividades, compativeis com a natureza de suas funções.
XVIII – Participar da elaboração de projetos paisagísticos e de ajardinamento da cidade;
XIX – Realizar os serviços de iluminação pública, limpeza e conservação de logradouros públicos;
XX – Planejar e executar a coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos urbanos, dando-lhes destinação final;
XXI – Administrar serviços públicos urbanos, especialmente: os cemitérios públicos municipais; os equipamentos urbanos e comunitários.
XXII – Coordenar iniciativas e parcerias público-privadas para melhoria de logradouros públicos;
XXIII – Elaborar e manter atualizado o cadastro de praças, parques e jardins;
XXIV – Promover a urbanização e a manutenção de logradouros públicos nas áreas de embelezamento e limpeza urbana;
XXVII – Fiscalizar e controlar a execução de serviços terceirizados de limpeza pública;
XVIII– Promover a integração entre os servidores municipais e os empregados terceirizados na execução das políticas de melhorias urbanas;

Art. 77. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
1.1. Gabinete da Secretaria;
1.2. Subsecretaria de Infraestrutura;
1.3. Setor de Integração, Apoio a Regiões rurais;
1.4. Departamento de Administrativo;
1.5. Departamento de Fiscalização e Postura;
1.6. Departamento de Obras e Convênios;
1.7. Departamento de Serviços Urbanos;
1.7.1. Divisão de Saneamento ambiental;
1.7.2. Departamento de Sistema Viário;
1.7.3. Divisão de Edificações;

Sessão IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Art 78. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, passa a ter e incumbência de formular, coordenar, executar e fazer executar, as ações voltadas ao planejamento urbano e rural, visando à promoção do desenvolvimento do Município em estreita articulação com as diretrizes do Plano Diretor, a política municipal de produção, abastecimento, fiscalização, controle e fomento de atividades voltadas a agricultura.
Art 79. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural:
I – A política agrícola do município, abrangendo produção, comercialização, abastecimento e armazenamento da produção agrícola;
II – Fomento e desenvolvimento do setor agropecuário, florestal e pesqueiro do município;
III – Defesa sanitária, animal e vegetal;
IV – Proteção, conservação e manejo do solo, da água, voltados ao processo produtivo do município;
V – Firmar convênios e contratos com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando a elaboração e execução de planos, programas e projetos relativos à questão urbanística;
VI – Propor e viabilizar sistemas de distribuição e a abastecimento de produtos agropecuários;
VII – Criar e viabilizar mecanismos de apoio e incentivo aos produtores rurais, objetivando a produção de emprego e renda;
VIII – Definir e executar as políticas agrícolas e de abastecimento para o município, visando à organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica, social e ambiental;
IX – Estabelecer e desenvolver projetos e programas para a valorização das atividades agropecuárias do município, buscando o desenvolvimento e capacitação.
Art 80. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, além do gabinete do secretário, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:
1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural;
1.1. Gabinete da Secretaria;
1.2. Subsecretaria de Produção e Abastecimento;
1.3. Departamento Administrativo;
1.4. Departamento de Produção Agrícola;
1.5. Subsecretaria de Interior;
1.6. Departamento de Pecuária;
1.7. Departamento de Informação e Monitoramento;
1.8. Departamento de Sistema de Inspeção Municipal;
1.9. Departamento de Pesca;
1.10. Departamento de Feiras e Mercados;

Sessão X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art 81. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia tem por finalidade promover a melhoria, a inovação e o uso de tecnologia da informação e comunicação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, bem como fomentar a inclusão digital e o acesso à informação e às tecnologias, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.
Art 82. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia tem as seguintes atribuições:
I - Promover a melhoria e a inovação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, de modo a ampliar a qualidade do atendimento ao cidadão e promover sua participação no desenvolvimento de uma cidade inteligente;
II - Promover a inclusão digital, o acesso à informação e à tecnologia da informação e comunicação, a fim de ampliar a cidadania digital;
III - Disseminar o uso de tecnologias, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social;
IV - Fomentar o aumento da maturidade em tecnologia da informação e comunicação, de forma a promover as condições para a construção do Governo Digital;
Art 83. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, além do gabinete do secretário, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:
1. Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;
1.1. Gabinete da Secretaria;
1.2. Subsecretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;
1.3. Departamento de Tecnologia da Informação
1.4. Departamento de Pesquisa e Inovação;

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Sessão I
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA

Art 84. As competências atribuídas ao Serviço Autônomo de Águas e Esgoto – SAAE, bem como a sua estrutura organizacional são disciplinadas por lei específica de criação do Órgão.

Seção II

DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE TEFÉ

Art 85. As Competências e atribuições do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transportes do Município de Tefé – INTRANS, bem como a sua estrutura organizacional, são disciplinadas em lei especifica de criação do órgão.

TITULO V
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art 86. O quadro de Cargos Comissionados existentes no município para ocupação dos cargos de chefia, direção e assessoramento, e sua descrição serão orientados por lei específica para este fim.

Parágrafo único. A nomeação de cada cargo deverá ser vinculada nos gabinetes, departamentos, divisão e setores de cada secretaria, para manter a compatibilidade do cargo com a atribuição e a estrutura de cada unidade.

Art 87. O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes na presente lei.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 88. Caberá ao Chefe do Poder Executivo dotar as Secretarias de diretorias, departamentos, assessorias, coordenadorias e chefias que se fizerem necessárias ao bom desempenho das mesmas, através da nomeação de cargos comissionados ou servidores efetivos para ocupar a função designada nesta lei.

Art 89. As Secretarias de Governo e de Administração, Finanças e Planejamento, constituem órgãos de natureza estratégica e instrumental, sendo que a Procuradoria Geral e a Controladoria constituem órgãos de assessoramento do Chefe do Poder Executivo, atuando como unidades centrais da estrutura sistêmica da gestão municipal.

Art 90. As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das Ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

Art. 91. No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais e Controlador Geral do Município.

§ 1º Aos ordenadores de despesa competem:

I - Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua Pasta;

II - Determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III - Assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV - Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, remanejamento de verbas e horas extras, ficando determinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

V - Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64 especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa, da Lei Complementar n° 101/2000 (responsabilidade fiscal) e das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, no que refere a licitações e contratos;

VI - Autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente;

VII - A Diretoria de Compras e Comissão Permanente de Licitações encaminhará mensalmente ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças relatório gerencial, com demonstrativo de despesas executadas, discriminando o órgão ou secretaria, o objeto, o quantitativo, a modalidade e o valor.

Parágrafo Único. A competência de que trata o "*caput*" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença-saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

Art. 92. Os Secretários Municipais, e Controlador Geral do Município, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e da União.

Art. 93. O descumprimento injustificado das funções inerentes e requisições, daqueles que ocupam cargos de Secretários, e demais cargos comissionados acarretará responsabilização das omissões, com instauração do correspondente processo administrativo disciplinar, devendo ser observados, para a definição da penalidade, o impacto social da negativa e a imprescindibilidade das informações negligenciadas.

Parágrafo Único. A competência de que trata o "*caput*" deste artigo para instauração de processo administrativo, é de competência do Chefe do Poder Executivo, cabendo ao mesmo nomear a comissão, respeitando o disposto nos arts. 224 e seguintes da Lei Municipal 102/2016 (Regime Jurídico).

Art. 94. O Poder Executivo pode regulamentar através de decreto a presente lei, definindo estrutura administrativa mais detalhada, tendo como referência a estrutura organizacional básica de cada Secretaria instituída pela presente Lei.

Art. 95. Cada Secretaria tem suas competências definidas na presente Lei.

§ 1º O cumprimento das atribuições de cada Secretaria é realizado pelos servidores nela lotados.

§ 2º Nos casos em que esta Lei não defina competências específicas para determinada Coordenadoria, Departamento, Setor ou Serviço, considera-se de sua responsabilidade o cumprimento das competências definidas para a Secretaria, afetas à sua área de atuação e/ou nomenclatura.

Art 96. O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do processo de implantação da nova estrutura organizacional nos termos da presente Lei, procedendo, para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Parágrafo Único. A presente lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art 97. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que fizerem-se necessárias para a aplicação da presente Lei.

Art 98. Faz parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo 01 - Organograma Geral;

II - Anexo 02 - Organograma da Secretaria de Governo;

III - Anexo 03 - Organograma da Procuradoria Geral do Município;

IV - Anexo 04 - Organograma da Controladoria Geral do Município;

V - Anexo 05 - Organograma da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

VI - Anexo 06 - Organograma da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;

VII - Anexo 07 - Organograma da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Anexo 08 - Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX - Anexo 09 - Organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Conservação;

X - Anexo 10 - Organograma da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

XI- Anexo 11 - Organograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural;

XII - Anexo 12 - Organograma da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação;

XIII - Anexo 13 - Organograma da Administração Indireta;

Art. 90. Fica revogada a Lei nº 044, de 21 de maio de 2013.

Art. 100. Esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Tefé – Am, 17 de outubro de 2019

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente Da Camara Municipal De Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:CF694310

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA Nº 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PARA A REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL DE TEFÉ EM MANAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pelo ART. 86 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria n° 001, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a remoção da servidora FRANCISCA FERNANDES DA COSTA PINTO, técnica administrativa efetiva, para a Representação Municipal de Tefé, em Manaus, devendo a referida servidora retornar às suas atividades neste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17de outubro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:C1435586

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 382, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA CARGO DE IDENTIFICADOR PARA SERVIÇO DE EMISSÃO DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE TEFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de IDENTIFICADOR PARA SERVIÇO DE EMISSÃO DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE TEFÉ, o Senhor **ITANER PINHEIRO FILHO.**

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de outubro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B3BC8618

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 380, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"DECRETO QUE ESTABELECE NORMAS PARA GESTÃO E UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DENTRO DO MUNICIPIO DE TEFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NORMANDO BESSA DE SÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições do Art. 32, incisos I, XIII, XXI, XXXVIII e Art. 86, inciso XIII e Art. 117 daLei Orgânica c/c ao Art. 100 da Lei 016/2005.

CONSIDERANDO a necessidade de reordenar a ocupação do espaço público de modo a permitir a convivência sustentável entre empreendimentos comerciais licenciados e comerciantes ambulantes;

CONSIDERANDO que é função da administração pública garantir o uso ordenado do espaço público no município por seus cidadãos e visitantes, estabelecendo limites aos direitos individuais em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver o Projeto Tefé Empreendedora;

CONSIDERANDO a função municipal de planejar, decorrente do art. 182 da Constituição Federal/88, c/c o art 32, X e XXVIII e art. 172 IV da Lei orgânica do Município, bem como da Lei Municipal 043/2008.

Vem por meio deste DECRETAR:

Art. 1°. Fica instituída a Política Municipal de Ordenamento Urbano, do Projeto Tefé Empreendedora, coordenada pela Secretaria Municipal de Administração através da coordenação de empreendedorismo, que deve visar:
I - Mapear e fomentar a criação, implantação e consolidação de espaços de uso público que poderão ser outorgados ao uso particular;
II - Ordenar o espaço público;
III - Incentivar o empreendedorismo local;
IV - Incentivar o cadastro e a formalização através do Projeto Tefé Empreendedora - "Ambulante Legal";
V - Desenvolver novas alternativas de mercado e fortalecer as existentes;
VI – Desenvolver as áreas econômica, social e ambiental dentro do Município;
VII – Incentivar a adimplência perante as obrigações com o Município;

Art. 2º. A administração pública tendo como uma de suas prioridades, o desenvolvimento de políticas públicas que incentivem a iniciativa privada a oferecer serviços, produtos, opções de lazer, entretenimento, estimulando o turismo e o comércio local, poderá mediante outorga ao particular, conceder a utilização do espaço público dentro das seguintes modalidades:
I - A **Autorização de uso**, é o ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade individual incidente sobre um bem público. Não tem forma nem requisitos especiais para sua efetivação, pois visa apenas a atividades transitórias e irrelevantes para o Poder Público;
II - A **Permissão de uso** é o ato negocial (com ou sem condições, gratuito ou oneroso, por tempo certo ou determinado), unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. O Ato de Permissão de Uso é praticado *intuito personae*, sendo vedado a sua transferência a terceiros;
III - A **Concessão de uso** é o contrato administrativo pelo qual o poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica. A concessão pode ser remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, mas deverá ser sempre precedida de autorização legal e, normalmente, de concorrência para o contrato. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos demais institutos assemelhados – autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular,

para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração.

Art. 3º - O Particular poderá exercer sua atividade profissional por sua conta e risco, nos espaços públicos concedidos pela Administração pública no Município, ficando condicionado contudo a modalidade de outorga, precedido ainda do cadastramento no Projeto Tefé Empreendedora. Subordinando-se às disposições desta regulamentação:
I - Fica terminantemente proibido qualquer tipo de instalação em espaço público que obstaculize o fluxo de pessoas e o atendimento de serviços públicos;
II - Somente estará autorizado a outorga do espaço público por aqueles que estiverem cadastrado no Projeto Tefé Empreendedora;
III - O particular que já teve concedido o uso do espaço público terá o prazo de até 180 dias para cadastrar-se e adequar-se junto ao Projeto Tefé Empreendedora;
IV - Fica vedado qualquer forma de comercialização de qualquer tipo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos de idade;
V - Caberá ao particular utilizar no interior de seu espaço, recipiente para coleta de lixo em tamanho suficiente para acondicionamento dos dejetos por ele produzidos, bem como recolher os resíduos gerados no espaço de abrangência do seu estabelecimento;
VI - Fica vedada a disponibilização de canudos plásticos, em virtude de a sua composição conter elementos contaminantes, químicos e biológicos;
VII - O trabalhador ambulante deverá portar a outorga do uso do espaço concedida pela Prefeitura e deverá estar sempre no local autorizado para a exploração comercial;
VIII - Tratar com cordialidade e cortesia os consumidores com atitudes sempre respeitosas e dignas;
IX - Manter-se estritamente em dia com todas as suas obrigações tributárias, fiscais e parafiscais, especialmente as municipais;
X – Fica autorizado o desconto de 30% do preço público aos particulares que fizerem uso das modalidades permissão e concessão e que mantiverem adimplentes com as suas obrigações com o município.

Art. 4º. Nos espaços públicos será proibido:
I - A transferência e o simples uso do espaço por terceiros que não seja através da autorização da administração pública;
II - A utilização dos espaços públicos como depósito de mercadorias, moradias ou abatedouro de animais;
III - A comercialização de produtos diferentes daqueles definidos no respectivo termo de outorga do espaço público;
IV - A comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, quando não estiver pré-definido na destinação do uso do espaço;
V - A utilização do espaço público fora dos padrões de higiene definidos pela vigilância sanitária;
VI - A exposição ou a guarda de espécies de fauna silvestre, vivos ou não, bem como de objetos ou adereços produzidos com materiais retirados desses animais, ainda que sem finalidade de comercialização, senão com autorização expressa do órgão federal de controle;
VII- A venda de produtos não permitidos ou impróprios para o consumo humano;
VIII - A venda de pescado em época do defeso ou com tamanho ou peso em desacordo com o que determinar a legislação em vigor;
IX - A prática de jogos de azar ou de apostas;
X - A produção de ruídos acima dos padrões definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente mediante o uso de aparelhos de som e de megafones;
XI - A descarga de lixo ou qualquer tipo de objeto fora dos recipientes definidos pela administração;
XII - A utilização de árvores, postes ou paredes existentes nas cercanias para colocação de mostruários, faixas, painéis, fios, cordas, barbantes ou qualquer outro fim;

Parágrafo único. Constitui penalidades para os particulares que infringirem ou violarem quaisquer das vedações enunciadas neste artigo, e é motivo que autoriza a revogação unilateral da respectiva permissão de uso, sem direito à indenização de qualquer espécie e sem prejuízo da aplicação das penas pecuniárias definidas nesta Lei.

Art. 5°. Qualquer uso do espaço público com fins comerciais, somente poderá ser exercida por aquele com quem o Município tiver formalmente ajustado termo de outorga de uso.

Art. 6º. A outorga do Tempo de Permissão para exploração do espaço público será de caráter pessoal e intransferível.

Parágrafo Único: No caso de morte do titular, após análise e conveniência da Administração, poderá ser autorizado a exploração pelo cônjuge, ou, na falta deste, por um dos herdeiros necessários, lavrando-se, nesta hipótese, novo Termo de Permissão.

Art. 7º. Não será outorgado, em nenhuma hipótese, mais de um Termo de Uso para exploração de espaço a uma mesma pessoa, ainda que para atividade diferente.

Art.8º. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Decreto.

Art. 9º. Caberá à Coordenação de Empreendedorismo realizar o cadastramento, cabendo a Secretaria de Administração a nomeação de fiscais municipais.

Parágrafo único: A Secretaria de Administração deverá atuar em parceria com a Vigilância Sanitária e a Secretária de Meio ambiente a fim de realizar a fiscalização destes trabalhadores;

Art.10. O particular responderá, sem restrições, nas esferas civil e criminal, pelos danos materiais e/ou morais que, no uso de sua permissão, vier a causar, pessoalmente ou através de preposto, a empregado ou auxiliar, a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou particular.

Art. 11. Compete ao Secretário Municipal de Administração a aplicação de quaisquer das penas capituladas neste Decreto.

Art. 12. Termo de Uso firmado entre a Administração Pública e o Particular poderá, por motivo de conveniência e interesse público, devidamente justificado, ser revogado mediante aviso escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, não cabendo ao particular qualquer indenização.

Art. 13. No cumprimento das disposições relativas ao presente Decreto ou qualquer outra norma inerente ao espaço público, a autoridade competente municipal poderá adotar as medidas cabíveis visando manter a segurança, a higiene e o bem-estar da população em geral.

Art. 14. - O particular não poderá subcontratar ou ceder as atividades objeto do termo de uso, sob pena de rescisão imediata após conhecimento pela administração municipal de Tefé.

Art.15. Para fins deste Decreto, fica autorizada a celebração de termos de cooperação técnica, e convênios, com instituições legalmente constituídas, e que contribuam no fortalecimento da implantação no plano de ação previsto no caput deste artigo.

Art. 16. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de outubro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B0CB0B14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 037/19/CMU-GP UARINI, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 037/19/CMU-GP Uarini, 11 de outubro de 2019.

Autoriza Vereador a viajar com direito a percepção de diárias para a capital do Estado do Amazonas a serviço da Câmara Municipal e dá outras providências.

O vereador Marcelo Marreira Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Vereador para a capital do Estado do Amazonas.
.
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador **Rômulo Sereno Capote**, CPF nº 914.463.762-49, RG nº 2013651-0/SSP-AM, Conta Corrente nº 23955-0, AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar para a capital do Estado do Amazonas no período de 14 a 19/10/19, a serviço desse Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo a participação do vereador na "V Conferência Para agentes públicos e Políticos Cristãos da Frente Parlamentar Evangélica no Congresso Nacional – Edição Amazonas", que acontecerá no dia 19 de outubro de 2019, com reuniões prévias em Manaus, Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 06 (seis) diárias para o referido Vereador, no valor específico de R$ 403,12 (Quatrocentos e três reais e doze centavos), equivalente a um valor total de R$ **2.418,72** (Dois mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Rômulo Sereno Capote	Vereador	R$ 2.418,72

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 11 de outubro de 2019.

MARCELO MARREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:A13E92D6

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 038/2019/CMU-GP UARINI, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 038/2019/CMU-GP Uarini, 11 de outubro de 2019.

Autoriza Vereador a viajar com direito a percepção de diárias para a capital do Estado do Amazonas a serviço da Câmara Municipal e dá outras providências.

O vereador Marcelo Marreira Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Vereador para a capital do estado do Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador **Augusto Santos Cordeiro**, CPF nº 654231352-49, RG nº 1271877-7/SSP-AM, Conta Corrente nº 22045-0, AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar para a capital do Estado do Amazonas no período de 14 a 19/10/19,
a serviço desse Poder Legislativo.
Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo a participação do referido Vereador na "V Conferência para Agentes Públicos e Políticos Cristãos da Frente Parlamentar Evangélica no Congresso Nacional – Edição Amazonas.", com reuniões prévias em Manaus, capital do Estado do Amazonas.
Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 06 (seis) diárias para o referido Vereador, no valor específico de R$ 403,12 (Quatrocentos e três reais e doze centavos), equivalente a um valor total de **R$ 2.418,72** (Dois mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Augusto Santos Cordeiro	Vereador	R$ 2.418,72

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 11 de outubro de 2019.

MARCELO MARREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:E71D5A6B

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 039/2019/CMU-GP UARINI, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 039/2019/CMU-GP Uarini, 11 de outubro de 2019.

Autoriza servidor a viajar com direito a percepção de diárias para participar dos serviços contábeis inerente a função legislativa e dá outras providências.

O vereador **Marcelo Marreira Barbosa**, presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Servidor para a capital do estado do Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor **Frankly Roosewelt Lopes Cordovil**, CPF 895.774.502-53, RG nº 1877043-6/SSP-AM, Conta poupança nº 17445-2 , AG nº 3236, OP nº 013, Caixa Econômica Federal, a viajar para a capital do Estado do Amazonas no período de 14 a 22/10/19, para tratar dos Serviços Contábeis da Câmara Municipal de Uarini junto a DMK, Pregoeiro e Advogado na Capital do Estado do

Amazonas, com escala de saída desta cidade às 08 horas do dia 14 e retorno às 18 horas do dia 22 de outubro de 2019.
Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo agilizar os serviços da Prestação de contas da Câmara Municipal de Uarini.
Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 09 (nove) diárias para o referido servidor, no valor específico de R$ 403,12 (Quatrocentos e três reais e doze centavos) equivalente a um valor total de **R$ 3.628,08** (Três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos), conforme Tabela de diárias atual, dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil	Servidor	R$ 3.628,08

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 11 de outubro de 2019.

MARCELO MARREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:4B95C511

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 040/2019/CMU-GP UARINI, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 040/2019/CMU-GP Uarini, 11 de outubro de 2019.

Autoriza servidor a viajar com direito a percepção de diárias para participar dos serviços contábeis inerente a função legislativa e dá outras providências.

O vereador **Marcelo Marreira Barbosa**, presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Servidor para a capital do estado do Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor **Luiz Alberto da Silva Carneiro**, CPF nº 385.179.652-72, RG nº 889592-9/SSP-AM, Conta poupança nº 21957-6, AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar para a capital do Estado do Amazonas no período de 14 a 18/10/19, para tratar dos Serviços Contábeis da Câmara Municipal de Uarini junto a DMK e Pregoeiro na Capital do Estado do Amazonas, com escala de saída desta cidade às 08 horas do dia 14 e retorno às 18 horas do dia 18 de outubro de 2019.
Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo agilizar os serviços da Prestação de contas da Câmara Municipal de Uarini.
Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 05 (cinco) diárias para o referido servidor, no valor específico de R$ 201,56 (Duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos) equivalente a um valor total de **R$ 1.007,80** (Um mil e sete reais e oitenta centavos), conforme Tabela de diárias atual, dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Luiz Alberto da Silva Carneiro	Servidor	R$ 1.007,80

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 11 de outubro de 2019.

MARCELO MARREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:197013FF

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 041/2019/CMU-GP UARINI, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 041/2019/CMU-GP Uarini, 11 de outubro de 2019.

Autoriza servidora a viajar com direito a percepção de diárias para participar dos serviços contábeis inerente a função legislativa e dá outras providências.

O vereador **Marcelo Marreira Barbosa**, presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Servidor para a capital do estado do Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Servidora **Maria das Dores Medeiros Aquino**, CPF nº 347.130.772-91, RG nº 1218506-0/SSP-AM, Conta corrente nº 22024-8, AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar para a capital do Estado do Amazonas no período de 14 a 20/10/19, para tratar dos Serviços Contábeis da Câmara Municipal de Uarini junto a DMK e Pregoeiro na Capital do Estado do Amazonas, com escala de saída desta cidade às 08 horas do dia 14 e retorno às 18 horas do dia 20 de outubro de 2019.
Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo agilizar os serviços da Prestação de contas da Câmara Municipal de Uarini.
Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 07 (sete) diárias para o referido servidor, no valor específico de R$ 201,56 (Duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos) equivalente a um valor total de **R$ 1.410,92** (Um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos), conforme Tabela de diárias atual, dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Maria das Dores Medeiros Aquino	Servidora	R$ 1.410,92

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 11 de outubro de 2019.

MARCELO MARREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:30F1636D

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 042/2019/CMU-GP UARINI, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PRESIDENTE
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 042/2019/CMU-GP Uarini, 11 de Outubro de 2019.

Autoriza Vereador a viajar com direito a percepção de diárias para a capital do Estado do Amazonas a serviço da Câmara Municipal e dá outras providências.

O vereador Rômulo Sereno Capote, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Vereador para a capital do Estado.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador **Marcelo Marreira Barbosa**, CPF nº 817.437.342-04, RG nº 1652661-9/SSP-AM, Conta Corrente nº 23960-7, AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar para a capital do Amazonas no período de 14 a 22/10/19, a serviço desse Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo agilizar os serviços contábeis e licitatórios junto a DMK e Pregoeiro com escritórios na capital do estado.
Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 09 (nove) diárias para o referido Vereador, no valor específico de R$ 403,12(Quatrocentos e três reais e doze centavos), totalizando o valor de R$ 3.628,08 (Três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos), conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Marcelo Marreira Barbosa	Vereador	R$ 3.628,08

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 11 de outubro de 2019.

RÔMULO SERENO CAPOTE
Presidente em Exercício

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:72E5D760

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 004/2019/CMU-GP UARINI, 24 DE JANEIRO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 004/2019/CMU-GP Uarini, 24 de janeiro de 2019.

Autoriza Vereador a viajar com direito a percepção de diárias para intensificar os serviços contábeis da Câmara Municipal e dá outras providências.

O vereador Rômulo Sereno Capote, presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Vereador para a capital do estado.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador **Marcelo Marreira Barbosa**, CPF 817.437.342-04, RG nº 1652661-9/SSP-AM, Conta Corrente nº 23960-7 , AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar para a capital do Estado do Amazonas no período de 25 a 28/01/19, para intensificar os Serviços Contábeis da Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uarini junto à nova equipe de Serviços contábeis e licitatórios deste Poder Legislativo na Capital do Estado do Amazonas, com escala de saída desta cidade às 08 horas do dia 25 e retorno às 18 horas do dia 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo continuar a organização dos serviços contábeis e licitatórios junto à nova Equipe contratada para a Câmara Municipal de Uarini.
Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 04 (quatro) diárias para o referido Vereador, no valor específico de R$ 403,12 (Quatrocentos e três reais e doze centavos), equivalente a um valor total de R$ 1.612,48 (Um mil, seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos), conforme Tabela de diárias atual, dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Marcelo Marreira Barbosa	Vereador	R$ 1.612,48

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 24 de janeiro de 2019.

RÔMULO SERENO CAPOTE
Presidente em Exercício

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:4C8E484C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DOS EXTRATOS DE CONTRATOS

Correção ao extrato de contrato referentes a chamada de preço n° 001/2019 – PMU, publicada no Diário dos Municípios do Amazonas em 01/07/2019, edição 2389.

Onde se lê:

Nº	CONTRATADOS	VALOR
009/2019	ANTONIO FONSECA DOS SANTOS	R$ 18.475,00
010/2019	TONIO MONTEIRO DOS SANTOS	R$ 18.250,00
011/2019	RÔMULO NOGUEIRA AOKI	R$ 18.175,00
012/2019	MANOEL DA COSTA SERRÃO	R$ 19.278,00
013/2019	JERRY OLIVEIRA DOS SANTOS	R$ 18.971,00
014/2019	LOURDES MARIA M. TAVARES	R$ 18.720,00
015/2019	MARIA DO SOCORRO A. OLIVEIRA	R$ 18.770,00
016/2019	RAIMUNDO BENTES MORAES	R$ 19.288,00
017/2019	MARIA TRINDADE PAES PINHEIRO	R$ 18.000,00
018/2019	ALDENICE ALFAIA MOTA	R$ 16.500,00
019/2019	ERISON NASCIMENTO MATHIAS	R$ 18.580,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO		**R$ 203.007,00**

Leia-se:

Nº	CONTRATADOS	VALOR
009/2019	ANTONIO FONSECA DOS SANTOS	R$ 18.475,00
010/2019	TONIO MONTEIRO DOS SANTOS	R$ 18.250,00
011/2019	RÔMULO NOGUEIRA AOKI	R$ 18.175,00
012/2019	MANOEL DA COSTA SERRÃO	R$ 19.278,00
013/2019	ERISON NASCIMENTO MATHIAS	R$ 18.580,00
014/2019	JERRY OLIVEIRA DOS SANTOS	R$ 18.971,00
015/2019	LOURDES MARIA M. TAVARES	R$ 18.720,00
016/2019	MARIA DO SOCORRO A. OLIVEIRA	R$ 18.770,00
017/2019	RAIMUNDO BENTES MORAES	R$ 19.288,00
018/2019	MARIA TRINDADE PAES PINHEIRO	R$ 18.000,00
019/2019	ALDENICE ALFAIA MOTA	R$ 16.500,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO		**R$ 203.007,00**

.

Urucará/AM, em 01 de julho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

CARMO DO ROSÁRIO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Chamada Pública 001/2019

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:2525B2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 03/2019. DECRETO Nº 240, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ERRATA Nº 03/2019.
DECRETO Nº 240, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
ONDE-SE LÊ:
...
O Excelentíssimo senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA** Prefeito do Município de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Art. 1º - NOMEAR membros do Conselho do **FUNDEB,** conforme segue:
IV – Representante dos Professores da Educação Básica Publicas:
Eder Moraes Medeiros – Titular;
Keila Maria Farias Neves – Suplente.

VIII – Representante do Conselho Tutelar de Urucará:
Jeane Garcia Nunes – Titular;
José de Castro Soares – Suplente.
...
LÊ-SE:
O Excelentíssimo senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA** Prefeito do Município de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Art. 1º - NOMEAR membros do Conselho do **FUNDEB** pelo prazo de 02 (dois) anos**,** conforme segue:

IV – Representante dos Professores da Educação Básica Publicas:
Eder Moraes Medeiros – Titular;
Keila Maria Neves Serrão – Suplente.

VIII – Representante do Conselho Tutelar de Urucará:
Edmar Pontes da Costa – Titular;
José Soares de Castro Filho – Suplente.

Urucará/AM, 18 de outubro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM, em 18 de outubro de 2019.

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:6ECE6D86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
RESOLUÇÃO Nº 004 2019 C

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos Cargos do Quadro de Pessoal Permanente, Quadro de Funções Gratificadas - FG, e do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão Ordenados por Simbologia, CC-I, CC – II, CC – III, CC – IV e dá outras providencias".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ saber a todos os habitantes do Município que o Plenário aprovou e ela nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à revisão geral salarial no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicada no Quadro de Pessoal Permanente (efetivo), Quadro de Funções Gratificadas - FG, e no Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão Ordenados por Simbologia, CC-I, CC – II, CC – III, CC – IV, de que tratam a Resolução Nº 006, de 23 de julho de 1997, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Apuí, com alterações posteriores.

Parágrafo 1º - A tabela de vencimento real do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Apuí, constante da Resolução Nº 006, de 23 de julho de 1997, com a última alteração de valores dada pela Resolução nº. 009, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTO – REAL

	PADRÕES		
NÍVEIS	A	B	C
01	**1.047,50**	**1.130,13**	**1.242,47**
02	**1.277,59**	**1.404,59**	**1.531,60**
03	**1.658,62**	**1.785,63**	**1.902,64**
04	**2.039,66**	**2.166,66**	**2.293,67**
05	**2.420,70**	**2.547,69**	**2.674,72**
06	**2.801,74**	**2.928,73**	**3.055,74**
07	**3.182,78**	**3.309,77**	**3.436,78**
08	**3.563,81**	**3.690,81**	**3.817,82**
09	**3.944,84**	**4.071,84**	**4.198,86**
10	**3.483,55**	**3.797,08**	**4.176,78**
11	**3.652,76**	**4.497,72**	**6.282,31**

Parágrafo 2º - A tabela de vencimento dos servidores de carreira do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Apuí, constante da Resolução Nº 006, de 23 de julho de 1997, com a última alteração dada pela Resolução nº. 009, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO - II
ESQUEMA DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

PLANO DE CARGOS
PLANO DE CARREIRA

PLANO DE VENCIMENTO

PLANO DE CARGO	PLANO DE CARREIRA			PLANO DE VENCIMENTO		
CARGOS	QUANT	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO		
				A	B	C
Auxiliar de Serviços Gerais	03	I II III	01	**1.047,50** **1.277,59** **1.658,62**	**1.130,13** **1.404,59** **1.785,63**	**1.242,47** **1.531,60** **1.902,64**
Auxiliar Legislativo	02	I II III	04	**2.039,66** **2.420,70** **2.801,74**	**2.166,66** **2.547,69** **2.928,73**	**2.293,67** **2.674,72** **3.055,74**
Assistente Legislativo	02	I II III	07	**3.182,78** **3.563,81** **3.944,84**	**3.309,77** **3.690,81** **4.071,84**	**3.436,78** **3.817,82** **4.198,86**
Auxiliar Administrativo	04	I II III	04	**2.039,66** **2.420,70** **2.801,74**	**2.166,66** **2.547,69** **2.928,73**	**2.293,67** **2.674,72** **3.055,74**
Assistente Administrativo	02	I II III	07	**3.182,78** **3.563,81** **3.944,84**	**3.309,77** **3.690,81** **4.071,84**	**3.436,78** **3.817,82** **4.198,86**

CARGOS ISOLADOS	QUANT	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO		
				A	B	C
Vigia	**03**	**Única**	**03**	**1.658,62**	**1.785,63**	**1.902,64**
Jardineiro	**02**	**Única**	**02**	**1.277,59**	**1.404,59**	**1.531,60**
Auxiliar Técnico de Contabilidade	01	Única	04	**2.039,66**	**2.166,66**	**2.293,67**
Técnico de Contabilidade	01	Única	10	**3.483,55**	**3.797,08**	**4.176,78**
Contador	01	Única	11	**3.652,76**	**4.497,72**	**6.282,31**
Motorista	**02**	**Única**	**04**	**2.039,66**	**2.166,66**	**2.293,67**
Digitador	**02**	**Única**	**10**	**3.483,55**	**3.797,08**	**4.176,78**

Parágrafo 3º - Os Cargos Comissionados da tabela de vencimento do quadro de pessoal de provimento em comissão, ordenados por Simbologia, CC – I, CC – II, CC – III, CC – IV, constante no ANEXO II da Resolução nº. 002, de 19 de janeiro de 2007, que altera o anexo II da Resolução Nº 006, de 23 de julho de 1997, com a última alteração de valores dada pela Resolução nº. 009, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO III
CARGOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA EM COMISSÃO – REAL

QUANT	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
01	Assessor Jurídico	CC-I	R$ 3.967,07
01	Secretário Geral. de Adm. Da Câmara	CC-I	R$ 3.967,07
01	Tesoureiro	CC-I	R$ 3.967,07
01	Coordenador do Controle Interno	CC-I	R$ 3.967,07
02	Assessor Administrativo	CC-II	R$ 2.356,63
02	Analista do Controle Interno	CC-II	R$ 2.356,63
02	Assessor Legislativo	CC-III	R$ 1.571,07
10	Auxiliar de Gabinete	CC-IV	R$ 1.362,27

Artigo 2º - As Funções Gratificadas constante da Resolução Nº 006, de 23 de julho de 1997, com a última alteração de valores dada pela Resolução nº. 009, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO REAL
02	**Chefe de Setor**	FG-1	**R$ 628,44**
02	Assistente de Gabinete	FG-2	**R$ 471,32**
02	Encarregado	FG-3	**R$ 314,21**

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta da rubrica 31901100, da dotação orçamentária, destinada a manutenção e funcionamento do Poder Legislativo Municipal constante no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.

VEREADOR FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR CARLOS ALVES DA SILVA
Vice-Presidente

VEREADOR GEVAN PIRES BARBOSA
Primeiro Secretário

VEREADOR VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:24F8B6B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019– CML/SRP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAIS ESCOLARES, ESPORTIVOS, GRÁFICOS, COMBUSTÍVEL E LANCHES DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DA AÇÃO BRINCANDO COM O ESPORTE, ORIUNDO DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 879142/2018.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Dos preços registrados:

BARUCK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, registrada sob o **CNPJ nº 29.179.515/0001-82.**

Item	Denominação	UNIDADE	Quant.	MENOR LANCE	
				Valor Unitár.	Valor Global
1	Apito para arbitragem de futebol e voleibol modelo tucano med. 4,3 mm material em plástico rígido potência sonora de 116,2 decibéis .	Unidade	120	12,00	1.440,00
3	Bola de futsal max 1000 gomos: 11 material: pu câmara: airbility peso: 410-440 miolo: slip system - removível e lubrificado.	Unidade	50	150,65	7.532,50
8	Kit de cartão de arbitragem em pvc cartão amarelo e vermelho material pvc flexível aceita anotações de lápis.	kit	50	8,32	416,00
9	Cronômetro modelo ergo digital com funções adicionais: relógio, calendário e despertador, resistente á agua (1 amt)	Unidade	25	28,66	716,50
13	Kit de rede tenis de mesa c/ suporte modelo alicate composição de ferro e naylon ,med da rede 117x14,5x0,2 cm .	Kit	10	69,00	690,00
17	Colete Infantil/Adulto material malha de algodão com Poliester	Unidade	500	17,00	8.500,00
22	Lápis preto n.2 max redondo 1205M/14 12 UM	Caixa	100	24,00	2.400,00
VALOR GLOBAL: R$ 21.695,00 (Vinte Um Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais)					R$ 21.695,00

NEURACY GOMES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº **16.643.346/0001-48.**

Item	Denominação	UNIDADE	Quant.	MENOR LANCE	
				Valor Unitár.	Valor Global
30	Suco: serão servidos sucos de frutas regionais (abacaxi, laranja, manga e maracujá) em copos de 300ml	Unidade	60000	1,50	90.000,00
31	Salgados: serão sanduiches tipo misto, com recheio de presunto e queijo em pão de forma	Unidade	60000	2,00	120.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)					R$ 210.000,00

MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº **09.232.280/0001-38.**

Item	Denominação	UNIDADE	Quant.	MENOR LANCE	
				Valor Unitár.	Valor Global
2	Bola de futebol de campo, gomos: 8 material: micro power câmara: airbility peso: 410-450 miolo: slip system - removível e lubrificado	Unidade	50	245,00	12.250,00
4	Bola de handebol gomos: 32 material: pvc câmara: airbility peso: 325-400 g miolo: slip system - removível e lubrificado.	Unidade	50	132,00	6.600,00
7	Bola de tênis de mesa material celulose, 40mm na cor branca.	Unidade	10	7,31	73,10
10	Placar de mesa sistema articulado, material pvc rígido med. 19x39x20cm marcação: 7 sets e 31 pontos	Unidade	10	280,00	2.800,00
11	Raquete de mesa: modelo vollo profissional, borracha lisa com esponja cabo côncavo	PAR	20	45,50	910,00
14	Tabuleiro de xadrez escolar em madeira e peças plástica contendo, 01 rei de 5,3 (16 brancas e 16 pretas)	Unidade	25	25,00	625,00
15	Tabuleiro estampado com dama, 12 peças plásticas brancas de dama e 12 peças plásticas pretas de dama. Ideal para desenvolver o raciocino logico.	Unidade	25	26,00	650,00
16	Tatame c/ encaixes nas cores vermelho e azul, medindo 1x1cm 30mm de espessura.	Unidade	5	127,00	635,00
19	Fita Crepe Rolos 3M 101LA 18MMx50M	Unidade	210	3,40	714,00
20	Papel A4 cx c/ 10 unidades 5.000 Folhas	Caixa	7	195,00	1.365,00
21	Pincel Atômico (cx c/ 12und) azul compactor	Caixa	100	15,00	1.500,00
27	Tesoura escolar 11,4cm ponta arredondada 167 1 UN	Unidade	400	1,95	780,00
VALOR GLOBAL: R$ 28.902,10 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Dois Reais e Dez Centavos)					R$ 28.902,10

SERVCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.810.820/0001-37.**

Item	Denominação	UNIDADE	Quant.	MENOR LANCE	
				Valor Unitár.	Valor Global
32	Combustível para atender os 5 Núcleos Santa Luzia, Portelinha, Boia, Estirão do Equador e Palmeira do Javari (diesel) Visita ao Museu da cidade de Benjamim Constant e ao Hotel de Selva.	litro	2599	4,83	12.553,17
33	Combustível para atender os 5 Núcleos Santa Luzia, Portelinha, Boia, Estirão do Equador e Palmeira do Javari (gasolina) Visita ao Museu da cidade de Benjamim Constant e ao Hotel de Selva.	litro	4705	5,87	27.618,35
34	Banner completo medindo 0,40x,080 em lona com base de segura em madeira.	Unidade	5	59,98	299,90
35	Faixa em lona med. 2,0x,80 com madeira na lateral.	Unidade	30	266,98	8.009,40
VALOR GLOBAL: R$ 48.480,82 (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Oitenta e Dois Centavos).					**R$ 48.480,82**

MARIA COSTA LUCAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **11.747.340/0001-05.**

Item	Denominação	UNIDADE	Quant.	MENOR LANCE	
				Valor Unitár.	Valor Global
23	Lápis de cor 24 unidades, várias cores	Caixa	100	13,30	1.330,00
25	Cartolina 150g 50x66 cores mistas 10 UM	Unidade	400	7,00	2.800,00
26	Pasta l a4 transparente Cristal pacote com 10 unidades	Pacote	400	7,00	2.800,00
29	Camisa Branca Básica (P,M,G) em mateiral 100% Poliéster	Unidade	4000	11,66	46.640,00
VALOR GLOBAL: R$ 53.570,00 (Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Setenta Reais)					**R$ 53.570,00**

C.N DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **22.850.607/0001-01.**

Item	Denominação	UNIDADE	Quant.	MENOR LANCE	
				Valor Unitár.	Valor Global
5	Bola de voleibol mg 3600 gomos: 18 material: pvc câmara: airbility peso: 260-280g miolo: slip system - removível e lubrificado.	Unidade	50	115,50	5.775,00
6	Bola de basquete: modelo shoot, material: borracha, câmera: airbility, peso: 600-650 miolo: slip system remomivel e lubrificado	Unidade	50	104,50	5.225,00
12	Rede de voleibol 2 faixas material em nylon fio 2 med. 9,50x 2,50	Unidade	10	65,00	650,00
18	Caderno capa dura colegial 1 matéria Formato 177mm x 240mm Gramatura 56 g/m² Número de folhas 80 folhas	Unidade	1000	12,00	12.000,00
24	Caneta Esferográfica 1.0mm Azul CX 50 UM	Caixa	100	24,50	2.450,00
28	Cola líquida branca 90g	Unidade	100	2,00	200,00
VALOR GLOBAL: R$ 26.300,00, (Vinte Seis mil e Trezentos reais)					**R$ 26.300,00**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 017/2019– CML/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 017/2019 – CML/SRP.

Atalaia do Norte/AM, 17 de outubro de 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 17 de outubro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:DA7407CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 031/2019-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 031/2019-CPL/PMB,resultante do Pregão Presencial SRP nº 039/2019-CPL/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanente (Eletrodomésticos), com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/Amazonas, conforme condições, quantidades, exigências e especificações descriminadas no termo de referência e seus anexos. A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.
Assinatura da Ata: 04/10/2019.
Vigência: de12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA VPV COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº 09.403.131/0001-94,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
01	GELADEIRA, 2 PORTAS, TIPO DE DEGELO, FROST FREE, CAPACIDADE LIQUIDA, 425 A 445 LITROS. COR BRANCA, PRATELEIRAS, DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS INTERNOS DE LINHA, ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220 VOLTS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE (A).	40	UND	R$ 2.915,00
02	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA/TORRE, REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR A GÁS ECOLÓGICO, TIPO DE ÁGUA:	50	UND	R$ 645,00

	NATURAL E GELADA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 2 TORNEIRAS, GABINETE EM PLÁSTICO, INJETADO E CHAPA DE AÇO, BANDEJA DE ÁGUA/PINGADEIRA REMOVÍVEL, EM PLÁSTICO, VOLTAGEM: 110 OU 220. APLICAÇÃO: GARRAFÃO DE 10 L E 20 L.			
03	FREEZER, HORIZONTAL DUAS TAMPAS BALANCEADAS, COR BRANCA, PÉS COM RODIZIO, COM DRENO DE DEGELO, ACESSÓRIOS INTERNOS DE LINHA, CAPACIDADE LIQUIDA, 477 A 513 LITROS, ALIMENTAÇÃO, 127 OU 220 VOLTS.	60	UND	R$ 3.230,00
04	VENTILADOR DE PAREDE, DIÂMETRO 60 CM, QUANTIDADE DE PÁS (3) GIRATÓRIAS, DE APROXIMADAMENTE 180, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, COM CONTROLE DE VELOCIDADE SEPARADA DO APARELHO, TENÇÃO 110/220 VOLTS.	120	UND	R$ 345,00
05	FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS (COM 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES), COM FORNO, GÁS BAIXA PRESSÃO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, GRELHA (40 CM X 40CM) E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA EM CANTONEIRA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI.	30	UND	R$ 1.995,00
06	FOGÃO INDUSTRIAL, 4 BOCAS (COM 2 QUEIMADORES DUPLOS E 2 QUEIMADORES SIMPLES), COM FORNO, GÁS BAIXA PRESSÃO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, GRELHA (30 CM X 30CM) E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA EM CANTONEIRA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI.	40	UND	R$ 1.380,00
07	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 200 LITROS GABINETE EM AÇO INOX, 4 TORNEIRAS FRONTAIS, TIPO JATO/PRESSÃO OU ROSCA/COPO (A DEFINIR), PARA AGUA GELADA, CUBA/APARADO EM AÇO INOX PÉS REGULÁVEIS, RESERVATÓRIO DE AGUA (TANQUE INTERNO), OU POLIPROPILENO ATÓXICO, GÁS ECOLÓGICO R134A, BEBEDOURO COM FILTRO DE AGUA E COM CONTROLE DE TEMPERATURA, TENSÃO 127V OU 220V,	40	UND	R$ 2.995,00
08	BEBEDOURO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO, 100 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX, 2 TORNEIRAS TIPO ROSCA/COPO PARA ÁGUA GELADA, CUBA/APARADOR EM AÇO INOX, PÉS REGULÁVEIS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, (TANQUE INTERNO), EM POLIPROPILENO ATÓXICO, GÁS ECOLÓGICO R134A, BEBEDOURO COM FILTRO DE AGUA E COM CONTROLE DE TEMPERATURA, TENSÃO 127V OU 220V.	60	UND	R$ 2.380,00

O valor global registrado para a Empresa **VPV COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº 09.403.131/0001-94,** com um valor global de **R$ 761.700,00 (setecentos e sessenta e um mil e setecentos reais),** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 10 de outubro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

VPV COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ Nº 09.403.131/0001-94

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:9A3D3D6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **16** dias do mês de **outubro** de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Codajás/AM, situada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **"Serviços de manutenção automotiva, preventiva e corretiva em veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás"**, das empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM:**

SIENA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-EPP, inscrito sob o CNPJ: 05.905.151/0001-02, situada na Avenida Dom Pedro I, Nº 01 – Alvorada, neste ato representada pelo **Sr. Raimundo Alves Ribeiro silva**, inscrito no CPF nº 192.979.202.68, nos itens **01 à 432**, perfazendo o valor global de **no valor global de R$ 1.950.049,60 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos)**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"Serviços de manutenção automotiva, preventiva e corretiva em veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA					
Itens	***Objeto Serviços***	***UNID***	***Quantitativo Horas estimadas***	***Valor unitário Hora/trab***	***Valor Global***
1	Serviços de manutenção automotiva, preventiva e corretiva em veículos (mecânica, elétrica, refrigeração, balanceamento, alinhamento, guincho, lavagem, lubrificação, guincho 24 horas , socorro mecânico, pintura e lanternagem e solda).	Serv.	2.800.00h	R$ 100,00	R$ 280.000,00

PEÇAS PARA S-10				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	JOGO BRONZINA BIELA	4	76,00	304,00
3	JOGO DE BUCHA EIXO C VALVULA	4	90,00	360,00
4	JOGO MANCAL CENTRAL	4	174,00	696,00
5	JOGO PISTAO	3	264,00	792,00
6	JOGO DE JUNTA COMPLETO	4	348,00	1.392,00
7	RETENTOR TRASEIRO	5	110,40	552,00
8	FILTRO DE AR	6	90,00	540,00
9	JOGO DE POLIA TENSSORA	4	314,40	1.257,60
10	ÓLEO 15W40 DIESEL	8	28,00	224,00
11	CORREIA COMANDO VALVULA	6	60,00	360,00
12	MANGUERA DE ALTA PRESSAO DE ÓLEO	8	112,00	896,00
13	MANGUERA CONJUGADA TURBINA E VACO	4	380,00	1.520,00
14	METRO DE MANGUERA P CIRCULAÇAO DE AGUA UND METRO	100	18,00	1.800,00
15	JOGO GUIA DE VALVULA	6	160,00	960,00
16	JOGO DE CAMISA DO MOTOR	4	1.200,00	4.800,00
17	MANGURA DE PRESSAO DA TURBINA	5	380,00	1.900,00
18	CORREIA DO ARCONDICIONADO	8	60,00	480,00
19	CORREIA POLIVER 7 PK 1530	10	140,00	1.400,00
20	ROLAMENTO DO ESTICADOR DO AR	10	188,00	1.880,00
21	SEMI-EIXO DIFERENCIAL	4	1.100,00	4.400,00
22	KIT REPERO SEMI-EIXO	4	480,00	1.920,00
23	JOGO BUCHA BANDEJA DIANTEIRO	6	90,00	540,00
24	JOGO BUCHA BANDEJA TRASEIRO	8	90,00	720,00
25	JOGO BUCHA BANDEJA SUPERIOR	4	120,00	480,00
26	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	215,00	1.290,00
27	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	213,00	1.278,00
28	JOGO SAPATA FREIO	5	290,00	1.450,00
29	JOGO PARTILHAS FREIO	8	120,00	960,00
30	KIT EMBREAGEM	6	1.000,00	6.000,00
31	JOGO DISCO FREIO	6	230,00	1.380,00
32	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	180,00	720,00
33	CUBO RODA TRASEIRO	6	340,00	2.040,00
34	BRAÇO PITMAN	4	190,00	760,00
35	BRAÇO AUXILIAR DIREÇAO	6	295,00	1.770,00
36	PIVOR INFERIOR	8	98,00	784,00
37	PIVOR SUPERIOR	8	98,00	784,00
38	TERMINAL DIRAÇAO	5	88,00	440,00
39	TERMINAL ESQUERDO	5	88,00	440,00
40	JOGO PALHETA LIMPADOR	6	70,00	420,00
41	ELEMENTO COMBUSTIVEL	8	110,00	880,00
42	JOGO BUCHA BARRA ESTAB.	12	28,00	336,00
43	BIELETA BARRA ESTAB.	12	80,00	960,00
44	FILTRO BLINDADO ÓLEO	10	84,00	840,00
PEÇAS PARA KOMBI				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
45	EIXO COMANDO VAL.	7	450,00	3.150,00
46	PORTA LATERAL	7	1.900,00	13.300,00
47	PORTA ESQ/DIR DIANT	14	664,00	9.296,00
48	PNEUS 185/ R14C	30	250,00	7.500,00
49	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	7	144,00	1.008,00
50	CILINDRO RODA	28	55,00	1.540,00
51	BOBINA IGNIÇÃO	7	296,00	2.072,00
52	CABO EMBREAGEM	7	50,00	350,00
53	KIT COMPLETO EMBUCHAMENTO	7	1.120,00	7.840,00
54	MANGA EIXO ESQ.	7	1.120,00	7.840,00
55	AMORTECEDOR DIANTEIRO	14	206,00	2.884,00
56	AMORTECEDOR ESQUERDO	14	127,00	1.778,00
57	BARRA TRAÇÃO TRASEIRO	4	437,00	1.748,00
58	FEIXE MOLA 9 LAMINA	14	337,00	4.718,00
59	POLIA VIRA BREQUIM	7	80,00	560,00
60	REGULADOR	7	162,00	1.134,00
61	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	7	40,00	280,00
62	TUBO BOMBA D´ÁGUA	7	28,00	196,00
63	CONJUNTO DEFLETOR OLÉO	7	44,00	308,00
64	PNEUS BRIDGESTONE R 630	50	360,00	18.000,00
65	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	14	48,00	672,00
66	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	14	82,00	1.148,00
67	EIXO VIRA BREQUIM	7	748,00	5.236,00
68	SILICONE ULTRA BLACK	7	52,00	364,00
69	KIT DE EMBREAGEM	14	462,00	6.468,00
70	JOGO DE PISTÃO	7	1.100,00	7.700,00
71	JOGO BRONZINA BIELA	7	45,00	315,00
72	JOGO ARRUELAS ENCOSTO VIREBRQUIM	14	38,00	532,00
73	JOGO BROZINA MANCAL	7	48,00	336,00
74	BOMBA COMBUSTÍVEL	14	168,00	2.352,00
75	BATERIA MOURA 60A	7	380,00	2.660,00
76	BARRA DIREÇÃO ESQUERDA	7	136,00	952,00
77	BARRA DIREÇÃO DIREITA	7	150,00	1.050,00
78	BOMBA D´ÁGUA	14	107,00	1.498,00
79	JOGO DE VELAS	14	75,00	1.050,00
80	JOGO CABO VELAS	14	156,00	2.184,00
81	MOTOR DE PARTIDA	7	693,00	4.851,00
82	ALTERNADOR	7	980,00	6.860,00
83	DISCO DE FREIO	14	120,00	1.680,00
84	RETROVISOR EXTERNO DIREITO	7	80,00	560,00
85	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO	7	80,00	560,00
86	RETROVISOR INTERNO	7	45,00	315,00

87	JOGO DE FAROL	7	140,00	980,00
88	ROLAMENTO TRASEIRO	14	45,00	630,00
89	JOGO JUNTAQ MOTOR POWER	7	192,00	1.344,00
90	RETENTOR RODA TRANCA	14	35,00	490,00
91	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM	7	186,00	1.302,00
92	BOMBA OLÉO	7	336,00	2.352,00
93	SILENCIOSO TRASEIRO	7	250,00	1.750,00
94	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	7	205,00	1.435,00
95	MECANISMO DE DIREÇÃO	7	1.400,00	9.800,00
96	MAÇANETA EXTERNA	7	33,00	231,00
97	MÁQUINA VIDRO PORTA DIREITA	7	90,00	630,00
98	MÁQUINA VIDRO PORTA ESQUERDA	7	90,00	630,00
99	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA	7	40,00	280,00
100	DOBRADIÇA PORTA MEIO	7	144,00	1.008,00
101	GUIA INT. PORTA LATERAL	21	148,00	3.108,00
102	FECHADURA PORTA	28	160,00	4.480,00
103	FECHADURA PORTA	7	160,00	1.120,00
104	CILINDRO MESTRE	28	168,00	4.704,00
105	HIDROVACUO FREIO	14	330,00	4.620,00
106	CONJUNTO FREIO DIREITO	21	336,00	7.056,00
107	CONJUNTO FREIO ESQUERDO	21	336,00	7.056,00
108	JOGO PALHETA LIMPADOR	14	48,00	672,00
109	PARABRISA	14	1.200,00	16.800,00
110	PINO CENTRAL DIREÇÃO	28	84,00	2.352,00
111	FILTRO COMBUSTÍVEL	21	24,00	504,00
112	FILTRO AR	21	80,00	1.680,00
113	FILTRO OLÉO	21	25,00	525,00
114	LANTERNA TRASEIRA	14	100,00	1.400,00
115	CORR. COMANDO VAL.	14	66,00	924,00
116	CORR. VIRABREQUIM ALT.	14	39,00	546,00
117	TENSOR CORR. DENTADA	14	124,00	1.736,00
118	CARBURADDOR	4	600,00	2.400,00
119	BOBINA IGNIÇÃO	21	216,00	4.536,00
120	MODULO IGNIÇÃO	7	192,00	1.344,00
121	CHICOTE UNIDADE COMANDO	7	480,00	3.360,00
122	MANG. FILTRO AR	7	96,00	672,00
123	JOGO JUNTA MOTOR 1.6	7	290,00	2.030,00
124	COLETOR ADMISSÃO	4	280,00	1.120,00
125	FRANGE COLETOR ADM L/ESQ	5	120,00	600,00
126	FRANGE COLETOR ADM L/DIR	5	120,00	600,00
127	CORPO BORBOLETA	7	772,00	5.404,00
128	MOLDE DE IGNIÇÃO	7	2.040,00	14.280,00
PEÇAS PARA FIAT				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Unit.**
129	BATERIA 60 AH	4	380,00	1.520,00
130	JOGO PISTAO	3	626,00	1.878,00
131	JOGO BROZINA BIELA	3	80,00	240,00
132	JOGO BROZINA MANCAL	3	80,00	240,00
133	JOGO VELA	6	75,00	450,00
134	JOGO CABO VELA	4	10,00	40,00
135	KIT EMBREAGEM	4	550,00	2.200,00
136	BICO INJETOR	8	192,00	1.536,00
137	TENSOR CORREIA DENTADA	4	45,00	180,00
138	CORREIA COMANDO VALVULA	1	55,00	55,00
139	TRAVA DO BICO	12	18,00	216,00
140	FLAUTA DO BICO	3	228,00	684,00
141	BIELA	4	156,00	624,00
142	FILTRO ÓLEO	4	25,00	100,00
143	MOTOR PARTIDA	2	950,00	1.900,00
144	ARO 13	4	150,00	600,00
145	PNEU 175/70 R13	12	150,00	1.800,00
PEÇAS PARA MOTOR CÔMITE – COLETOR DE LIXO				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
146	KIT MOTOR EMBREAGEM	6	1.000,00	6.000,00
147	TUBO ALIMENTADOR	1	3.000,00	3.000,00
148	KIT EMBREAGEM	1	3.900,00	3.900,00
149	EIXO VIRABREQUIM	1	4.020,00	4.020,00
150	BICO INJETOR FURO	4	3.240,00	12.960,00
151	FILTRO OLEO	1	90,00	90,00
152	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	1	1.884,00	1.884,00
153	EIXO COMANDO VAL.	1	1.944,00	1.944,00
PEÇAS PARA RANGER				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
154	MOTOR DA CAIXA DE TRANSMISSÃO	2	2.560,00	5.120,00
155	PARTILHA FREIO	2	128,00	256,00
156	BATERIA SELADA 70 AH	3	561,00	1.683,00
157	ATUADOR EMBREAGEM	2	453,00	906,00
158	KIT EMBREAGEM	2	1.500,00	3.000,00
159	FILTRO AR	2	76,00	152,00
160	CUBO RODA DIANTEIROCROLAMENTO E PARAFUSO RANGER 4X4 C ABS E CABO	4	1.200,00	4.800,00
161	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2	550,00	1.100,00
162	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W -40	16	28,00	448,00
163	FILTRO ÓLEO	2	70,00	140,00
164	FILTRO COMBUSTIVEL	2	110,00	220,00
165	ÓLEO FREIO DOT 4 500ML	2	23,00	46,00
166	BANDEJA	4	352,00	1.408,00
167	PIVOR INF.	4	100,00	400,00
168	BOMBA DIESEL	2	1.440,00	2.880,00

169	PNEU 245/70 R 16	12	440,00	5.280,00
170	ARO DO PNEU	2	400,00	800,00
171	TENSOS DA CORREIA VIRA BREQUIM	2	184,00	368,00
172	TENSOS DA CORREIA	2	271,00	542,00
173	JOGO LIMPADOR PARABRISA	2	80,00	160,00
174	PARABRISA DIANTEIRO	2	1.200,00	2.400,00
175	JOGO DISCO FREIO	2	200,00	400,00
176	TERMINAL DE DIREÇAO LADO ESQUERDO ou DIREITO	4	92,00	368,00
177	ARTICULADOR AXIAL	4	80,00	320,00
178	BIELETA	4	80,00	320,00
179	CORREIA .POLI V	3	150,00	450,00
180	BICOS INJETORES	8	1.764,00	14.112,00
181	CORR.COMANDO VAL.	4	144,00	576,00
182	JOGO BROZINA BIELA	2	138,00	276,00
183	JOGO BROZINA MANCAL	2	115,00	230,00
184	PISTAO	8	660,00	5.280,00
185	JOGO JUNTA	2	950,00	1.900,00
186	TENSOR CORR.DENTADA	2	120,00	240,00
187	CABEÇOTE	2	6.400,00	12.800,00
PEÇAS PARA PATROL 120K CATERPILLAR				
Item	**Descrição / Produto**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
188	PEÇAS REPOSIÇÃO MOTOR	1	30.000,00	30.000,00
189	PEÇAS REPOSIÇÃO TRANSMISSÃO	1	20.000,00	20.000,00
190	PEÇAS REPOSIÇÃO EMBREAGEM	1	18.000,00	18.000,00
191	JOGOS DE REPAROS DOS CILINDROS HIDRAULICOS	1	5.800,00	5.800,00
192	JOGOS DE FILTROS DIESEL, LUBRIFICANTE, HIDRAULICO, TRANSMISSÃO E AR	1	8.000,00	8.000,00
193	PNEUS TRAZEIROS C/ CAMARAS	1	20.000,00	20.000,00
194	PNEUS DIANTEIROS C/ CAMARAS	1	14.000,00	14.000,00
195	PEÇAS REPOSIÇÃO PARA 6 RODAS	1	20.000,00	20.000,00
196	JOGO LAMINAS, DENTES PENETRAÇÃO E DENTES ESCARIFICAÇÃO COM SUPORTES E TRAVAS	1	20.000,00	20.000,00
PEÇAS PARA RETRO 580M CASE				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
197	PEÇAS REPOSIÇÃO TRANSMISSÃO	1	27.000,00	27.000,00
198	PEÇAS REPOSIÇÃO DIFERENCIAIS TRAZEIROS E DIATEIROS E RODAS	1	30.000,00	30.000,00
199	PNEUS DIATEIROS C/ CAMARAS	1	8.500,00	8.500,00
200	PNEUS TRAZEIROS C/ CAMARAS	1	15.000,00	15.000,00
201	PEÇAS REPOSIÇÃO MOTOR	1	32.500,00	32.500,00
202	JOGOS FILTROS DIESEL, AR, HIDRAULICO, TRANSMISSÃO E LUBRIFICANTE	1	8.000,00	8.000,00
203	JOGOS DE REPAROS DOS CILINDROS HIDRAULICOS	1	3.800,00	3.800,00
PEÇAS PARA RETRO 580L CASE				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
204	PEÇAS REPOSIÇÃO TRANSMISSÃO	1	24.000,00	24.000,00
205	PEÇAS REPOSIÇÃO DIFERENCIAIS TRAZEIROS E DIATEIROS E RODAS	1	28.000,00	28.000,00
206	PNEUS DIATEIROS C/ CAMARAS	2	4.200,00	8.400,00
207	PNEUS TRAZEIROS C/ CAMARAS	2	9.000,00	18.000,00
208	PEÇAS REPOSIÇÃO MOTOR	1	30.000,00	30.000,00
209	JOGOS FILTROS DIESEL, AR, HIDRAULICO, TRANSMISSÃO E LUBRIFICANTE	1	8.500,00	8.500,00
210	JOGOS DE REPAROS DOS CILINDROS HIDRAULICOS	1	2.748,00	2.748,00
PEÇAS PARA MERCEDES-BENZ – ROLO COMPRESSOR				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
211	JOGO VALVULA ADMISSAO	3	355,00	1.065,00
212	JOGO VALVULA ESCAPE	3	355,00	1.065,00
213	JOGO BRONZINA BIELA	1	1.214,00	1.214,00
214	BUCHA BIELA	4	256,00	1.024,00
215	JOGO BRONZINA COMANDO VAL	1	404,00	404,00
216	JOGO KIT MOTOR PINO BEM	3	1.452,00	4.356,00
217	JOGO ARRUELA ENCOSTO	2	226,00	452,00
218	BRONZINA MANCAL	1	690,00	690,00
219	TUBO ALIMENTADOR	1	5.200,00	5.200,00
220	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	1	1.550,00	1.550,00
221	KIT EMBREAGEM	1	4.900,00	4.900,00
222	EIXO COMANDO VAL.	1	864,00	864,00
223	EIXO VIRABREQUIM	1	5.028,00	5.028,00
224	BIELA MOTOR PINO	1	882,00	882,00
225	MOTOR DE PARTIDA	1	1.640,00	1.640,00
PEÇAS PARA MOTOR CÔMITE – RETRO ESCAVADEIRA				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
226	KIT MOTOR BEM	6	800,00	4.800,00
227	TUBO ALIMENTADOR	1	3.990,00	3.990,00
228	KIT EMBREAGEM	1	3.230,00	3.230,00
229	EIXO VIRABREQUIM	1	4.020,00	4.020,00
230	BICO INJETOR FURO	4	3.400,00	13.600,00
231	FILTRO OLÉO	1	150,00	150,00
232	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	1	1.884,00	1.884,00
233	EIXO COMANDO VÁLVULA	1	1.944,00	1.944,00
PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
234	ACELERADOR COMPLETO	8	330,00	2.640,00
235	ABRAÇADEIRAS	40	4,50	180,00
236	ADITIVO RADIADOR	12	16,00	192,00
237	AMORTECEDOR DIANTEIRO	20	413,00	8.260,00
238	TRASEIRO PARA ONIBUS MWM	4	456,00	1.824,00
239	BATERIA 75 HÁ 12V	12	612,00	7.344,00
240	BATERIA 150 HÁ 24V	32	930,00	29.760,00
241	CAMARA DE AR	80	160,00	12.800,00
242	FILTRO CATER	20	70,00	1.400,00
243	FILTRO DE AR	20	234,00	4.680,00

244	FILTRO DE AR PRINCIPAL	20	234,00	4.680,00
245	FILTRO DE AR SECUNDARIO	20	72,00	1.440,00
246	FILTRO COMBUSTIVEL	20	110,00	2.200,00
247	FITRO ÓLEO	40	80,00	3.200,00
248	FILTRO LUBRIFICANTE	16	102,00	1.632,00
249	FILTRO COMBUSTIVEL FBS 960/01	50	92,00	4.600,00
250	FILTRO COMBUSTIVEL P4587	16	60,00	960,00
251	SEPERADOR DE ÁGUA	8	112,00	896,00
252	FILTRO COMBUSTIVEL C/SEPERADOR DE ÁGUA	8	117,00	936,00
253	FILTRO PSC 493/3	8	126,00	1.008,00
254	FILTRO DE AR 58232	8	84,00	672,00
255	FUSIVEL N.10	60	4,50	270,00
256	FUSIVEL N.20	40	4,50	180,00
257	LÂMPADAS 2 POLOS 24W	12	8,00	96,00
258	LÂMPADAS 53 24V/4W	24	6,00	144,00
259	LÂMPADAS FAROLH4V75/70W	60	20,00	1.200,00
260	LÂMPADAS DE SINAL ESQUERDO	8	33,00	264,00
261	LÂMPADAS P/FAROL	8	37,00	296,00
262	LIMPA CONTATO	40	20,00	800,00
263	ADITIVEL P/ RADIADOR A DIESEL	32	24,00	768,00
264	ÓLEO FREIO DOT 4	40	23,00	920,00
265	ÓLEO HIDRAULICO	40	20,00	800,00
266	JOGO PARTILHAS DE FREIO	20	222,00	4.440,00
267	JOGO PARTILHAS DE FREIO TRAS	20	168,00	3.360,00
268	AMORTECEDORDIANTEIRO	20	270,00	5.400,00
269	BARRA DE DIREÇAO	15	720,00	10.800,00
270	CILINDRO DE EMBREAGEM PRIMEIRO	15	218,00	3.270,00
271	CILINDRO DE EMBREAGEM SECUNDARIO	15	168,00	2.520,00
272	CRUZETA DO CARDAN	15	204,00	3.060,00
273	JOGO JUNTA MOTOR	15	820,00	12.300,00
274	KIT EMBREAGEM	12	2.000,00	24.000,00
275	LONE DE FREIO DIANTEIRO	15	270,00	4.050,00
276	LONE DE FREIO TRASEIRO	15	228,00	3.420,00
277	REPARO DA CUICAS DIANTEIRO	20	392,00	7.840,00
278	ROL. DIANTEIRO	15	1.056,00	15.840,00
279	ROL.TRASEIRO	15	672,00	10.080,00
280	ROL. CARDAN	15	336,00	5.040,00
281	TURBINA	16	2.800,00	44.800,00
282	VAL. GOVERNADORA	15	270,00	4.050,00
283	FILTRO 79011386	20	102,00	2.040,00
284	FILTRO 79011387	20	144,00	2.880,00
285	FILTRO 7520 9267	20	117,00	2.340,00
286	FILTRO 8320220	20	115,00	2.300,00
287	FILTRO 73118171	20	42,00	840,00
288	FILTRO 75213131	20	48,00	960,00
289	PINO 75218388	20	49,00	980,00
290	PINO 75218389	20	25,00	500,00
291	MANGUEIRA 75218390	20	144,00	2.880,00
292	PINO7522646	15	42,00	630,00
293	PINO 75219869	20	50,00	1.000,00
294	PINO 75218614	20	18,00	360,00
295	PINO 7521 8644	20	20,00	400,00
296	PINO 752118611	20	25,00	500,00
297	RETENTOR 7904176	20	60,00	1.200,00
298	BARRA DE DIREÇAO	8	1.176,00	9.408,00
299	BICO INJETOR	20	1.980,00	39.600,00
300	CARDAN	15	312,00	4.680,00
301	FILTRO KC24	20	40,00	800,00
302	FILTRO K107	20	64,00	1.280,00
303	RETENTOR 234651	20	56,00	1.120,00
304	RETENTOR 73118064	20	64,00	1.280,00
305	ROL. 73124684	15	252,00	3.780,00
306	RETENTOR P/ EIXO	20	42,00	840,00
307	ROL. P/ EIXO	15	319,00	4.785,00
308	PARTILHAS 2V9135	20	168,00	3.360,00
309	RETENTOR 7503173	20	42,00	840,00
310	RETENTOR 73055125	20	50,00	1.000,00
311	RETENTOR 73063363	20	59,00	1.180,00
312	RETENTOR 73065110	20	42,00	840,00
313	ROL. 70634395	20	192,00	3.840,00
314	RETENTOR 8288832	20	54,00	1.080,00
315	RETENTOR 8291506	20	104,00	2.080,00
316	FILTRO 230962	20	92,00	1.840,00
317	RETENTOR 234651	20	30,00	600,00
318	RETENTOR 456294	20	42,00	840,00
319	RETENTOR 230924	20	44,00	880,00
320	RETENTOR 710004989	20	66,00	1.320,00
321	RETENTOR 73154532	20	67,00	1.340,00
322	ROL. 70634395	8	240,00	1.920,00
323	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	500,00	1.000,00
324	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	500,00	1.000,00
325	BARRA DE DIREÇÃO	2	846,00	1.692,00
326	BICO INJETOR	2	1.200,00	2.400,00
327	CILINDRO DE EMBREAGEM	4	260,00	1.040,00
328	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	4	60,00	240,00
329	ANEL DE VEDAÇAO	4	8,00	32,00
330	FILTRO AR	4	132,00	528,00
331	FILTRO COMBUSTIVEL	4	161,00	644,00
332	ADITIVO	4	16,00	64,00

333	TAMPA RESERVATORIO	4	45,00	180,00
334	JOGO DE EMBUCHAMENTO	4	1.944,00	7.776,00
335	CONTRA PINO	4	24,00	96,00
336	RETENTOR DIANTEIRO	4	88,00	352,00
337	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	8	96,00	768,00
338	BUCHA DE FERRO	8	49,00	392,00
339	BUCHA ESTAB. TRAS	4	49,00	196,00
340	BUCHA DE PARTIDA	4	40,00	160,00
341	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	66,00	264,00
342	CORREIA.DO MOTOR	4	204,00	816,00
343	POLIA DO MOTOR	4	456,00	1.824,00
344	KIT EMBREAGEM	4	3.200,00	12,800,00
345	ROTULA RADIAL	4	342,00	1.368,00
346	PARAFUSOS	4	48,00	192,00
347	CABO ACELERADOR	4	408,00	1.632,00
348	JOGO DE LONA	4	194,00	776,00
349	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO	8	292,00	2.336,00
350	PORCA DA RODA	4	48,00	192,00
351	COXIM DO ESCAPAMENTO	4	40,00	160,00
352	LANTERNA TRAS	4	400,00	1.600,00
353	PALHETA DO LIMPADOR	4	70,00	280,00
354	LANTERNA PISCA LATERAL	4	66,00	264,00
355	BUZUNA	4	96,00	384,00
356	LANTERNA DA PLACA	4	42,00	168,00
357	BLACK LIGHT	4	245,00	980,00
358	INTERRUPTOR DO PISCA ALERTA	4	77,00	308,00
359	COMPRESSOR DE TM16	4	3.180,00	12.720,00
360	FILTRO SECADOR	4	293,00	1.172,00
361	VALVULAS 2/5	4	360,00	1.440,00
362	ORINGUES	40	4,80	192,00
363	ABRAÇADEIRAS	40	4,80	192,00
364	VIDRO LATERAL MOTORISTA	4	456,00	1.824,00
365	VIDRO VIGIA	4	2.260,00	9.040,00
366	ESGUINCHO	4	66,00	264,00
367	BOMBA RESERVATORIO	4	137,00	548,00
368	VAL .INT. E EXT (1C/4 VIAS E 1C /5 VIAS	4	480,00	1.920,00
369	DIFUSOR DE AR	16	120,00	1.920,00
370	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	550,00	4.400,00
371	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	550,00	4.400,00
372	PARABRISA C/ BURRACHA	8	2.880,00	23.040,00
373	VÁLVULA DE EMERGENCIA	15	204,00	3.060,00
374	ROLETINHO DA PORTA	20	32,00	640,00
375	BORRACHA DA PORTA	20	64,00	1.280,00
376	BORRACHA DO ACABAMENTO LATERAL DO VIDRO	15	96,00	1.440,00
377	CICA FLEX	15	30,00	450,00
378	PONTEIRA DA PORTA SUP. E INF	10	420,00	4.200,00
379	BUCHA DA ARVORE DA PORTA	15	56,00	840,00
380	PISTAO DA PORTA	15	648,00	9.720,00
381	BORRACHA DO PEDAL DE FREIO DE EMBREAGEM	20	64,00	1.280,00
382	ALAVANCA DA MACHA	8	240,00	1.920,00
PEÇAS PARA KANGOO				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
383	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	297,00	1.188,00
384	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	91,00	364,00
385	BANDEJA L/DIR	4	300,00	1.200,00
386	BANDEJA L/ES	4	300,00	1.200,00
387	BIELETA	4	48,00	192,00
388	BARRA AXIAL	4	72,00	288,00
389	TERMI.DIREÇAO L/DIR	4	72,00	288,00
390	TERMI.DIREÇAO L.ESQ	4	72,00	288,00
391	JUNTA HOMOC L/DIR	4	480,00	1.920,00
392	JUNTA HOMOC L/ESQ	4	480,00	1.920,00
393	COXIM MOTOR L/DIR	4	180,00	720,00
394	COXIM MOTOR L/ESQ	4	96,00	384,00
395	KIT.ESTAB	4	36,00	144,00
396	VADANTE SILICONE	4	60,00	240,00
397	PIVOR INF	4	120,00	480,00
398	SENSOR VELOCIDADE	4	204,00	816,00
399	PIAO E COROA DE VOLOCIDADE	4	36,00	144,00
400	SUPORTE DO COXIM L/ESQ	4	420,00	1.680,00
401	BOBINA DE IGNIÇAO	8	360,00	2.880,00
402	JOGO PIATAO	3	1.680,00	5.040,00
403	JOGO BRONZUNA BIELA	2	468,00	936,00
404	JOGO BRONZUNA MANCAL	2	468,00	936,00
405	KIT DE EMBREAGEM	3	1.176,00	3.528,00
406	BOMBA DE GASOLINA	3	900,00	2.700,00
407	LANTERNA TRASEIRA	4	462,00	1.848,00
408	FAROL DIANTEIRO	4	500,00	2.000,00
PEÇAS PARA MERCEDES-BENZ – CAÇAMBA E CAMINHÃO				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
409	JOGO VALVULA ADMISSÃO	6	254,00	1.524,00
410	JOGO VALVULA ESCAPE	6	254,00	1.524,00
411	JOGO BROZINA BIELA	6	1.000,00	6.000,00
412	BUCHA BIELA	8	80,00	640,00
413	JOGO BRONZINA COMANDO VALVULA	8	204,00	1.632,00
414	JOGO KIT MOTOR PINO BEM	7	1.452,00	10.164,00
415	JOGO ARRUELA ENCOSTO	6	126,00	756,00
416	BRONZINA MANCAL	7	689,00	4.823,00
417	TUBO ALIMENTADOR	4	4.500,00	18.000,00

418	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	6	924,00	5.544,00
419	KIT EMBREAGEM	6	3.933,00	23.598,00
420	EIXO COMANDO VAL.	6	864,00	5.184,00
421	EIXO VIRABREQUIM	6	4.500,00	27.000,00
422	BIELA MOTOR PINO	6	582,00	3.492,00
423	MOTOR DE PARTIDA	6	1.200,00	7.200,00
PEÇAS PARA PATROL 120B CATERPILLAR				
Itens	**Descrição / Produto**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
424	PEÇAS REPOSIÇÃO MOTOR	1	25.000,00	25.000,00
425	PEÇAS REPOSÇÃO TRANSMISSÃO	1	18.000,00	18.000,00
426	PEÇAS REPOSIÇÃO EMBREAGEM	1	14.000,00	14.000,00
427	JOGOS REPAROS DOS CIL. HIFDRAULICOS	1	4.500,00	4.500,00
428	JOGO FILTRO DIESEL LUB/HIDRAULICOS/TRASNM E AR	1	7.000,00	7.000,00
429	PNEUS TRASEIRO C/ CAMARAS	1	14.000,00	14.000,00
430	PNEUS DIANTEIRO C/ CAMARAS	1	14.000,00	14.000,00
431	PEÇAS REPOSIÇÃO PARA 6 RODAS	1	15.000,00	15.000,00
432	JOGO DE LAMINAS, DENTES PENETRAÇÃO E DESTES ESCARIFICAÇÃO COM SUPORTE E TRAVAS	1	15.000,00	15.000,00

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Codajás/AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajás/AM, 16 de outubro de 2019

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:BB0516A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Eirunepé, avisa aos interessados que na publicação do **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 2459, ocorrida no dia 07/10/2019:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO 932 YELLOW	HP	UND	200	93,00	18.600,00
2	CARTUCHO 933 BLACK	HP	UND	200	95,00	19.000,00
3	CARTUCHO 933 MAGENTA	HP	UND	150	95,00	14.250,00
4	CARTUCHO 933 CYAN	HP	UND	150	95,00	14.250,00
5	CARTUCHO 122 PRETO	HP	UND	150	80,00	12.000,00
6	CARTUCHO 122 COLORIDO	HP	UND	150	90,00	13.500,00
7	CARTUCHO P/ IMPRESSORA COLORIDO 60	HP	UND	150	125,00	18.750,00
1	CARTUCHO 932 YELLOW	HP	UND	200	93,00	18.600,00
2	CARTUCHO 933 BLACK	HP	UND	200	95,00	19.000,00
3	CARTUCHO 933 MAGENTA	HP	UND	150	95,00	14.250,00
4	CARTUCHO 933 CYAN	HP	UND	150	95,00	14.250,00
5	CARTUCHO 122 PRETO	HP	UND	150	80,00	12.000,00
6	CARTUCHO 122 COLORIDO	HP	UND	150	90,00	13.500,00
7	CARTUCHO P/ IMPRESSORA COLORIDO 60	HP	UND	150	125,00	18.750,00
8	CARTUCHO P/ IMPRESSORA PRETO 60	HP	UND	150	86,00	12.900,00
9	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 21 PRETO	HP	UND	150	86,00	12.900,00
10	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 22 COLORIDO	HP	UND	150	120,00	18.000,00
11	TONER 35-A	UNIVERSAL	UND	200	125,00	25.000,00
12	TONER HP 285 A	UNIVERSAL	UND	250	102,00	25.500,00
13	TONER HP 283 A	UNIVERSAL	UND	250	120,00	30.000,00
14	TONER BROTHER T20/TN – 750	UNIVERSAL	UND	150	350,00	52.500,00
15	TONER SAMSUNG D111/2020/2070	UNIVERSAL	UND	200	200,00	40.000,00
16	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG 1015	UNIVERSAL	UND	200	195,00	39.000,00
17	TINTA EPSON BLACK 100ML	EPSON	UND	1.000	75,00	75.000,00

18	TINTA EPSON MAGENTA 100ML	EPSON	UND	1.000	75,00	75.000,00
19	TINTA EPSON YELLOW 100ML	EPSON	UND	1000	75,00	75.000,00
20	TINTA EPSON CYAN 100ML	EPSON	UND	1.000	75,00	75.000,00
21	TONER HP 217 A COM CHIP	UNIVERSAL	UND	150	310,00	46.500,00
22	TONER HP 217 A SEM CHIP	UNIVERSAL	UND	150	214,00	32.100,00
23	TONER HP 36ª	UNIVERSAL	UND	250	120,00	30.000,00
24	TONER BROTHER 50/620/650 TN	UNIVERSAL	UND	150	208,00	31.200,00
25	CILINDRO DE FUSÃO BROTHER 580/8080/8060	UNIVERSAL	UND	50	208,00	10.400,00
26	REFIL BROTHER PÓ 1KG	UNIVERSAL	UND	10	205,00	2.050,00
27	KIT OKI DATA C331DN BLACK/YELLOW/MAGENTA/CYAN	OI DATA	UND	50	950,00	47.500,00
TOTAL					**865.900,00**	
Valor por Extenso: Oitocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais.						

LEIA-SE:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO 932 YELLOW	HP	UND	200	93,00	18.600,00
2	CARTUCHO 933 BLACK	HP	UND	200	95,00	19.000,00
3	CARTUCHO 933 MAGENTA	HP	UND	150	95,00	14.250,00
4	CARTUCHO 933 CYAN	HP	UND	150	95,00	14.250,00
5	CARTUCHO 122 PRETO	HP	UND	150	80,00	12.000,00
6	CARTUCHO 122 COLORIDO	HP	UND	150	90,00	13.500,00
7	CARTUCHO P/ IMPRESSORA COLORIDO 60	HP	UND	150	125,00	18.750,00
8	CARTUCHO P/ IMPRESSORA PRETO 60	HP	UND	150	86,00	12.900,00
9	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 21 PRETO	HP	UND	150	86,00	12.900,00
10	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 22 COLORIDO	HP	UND	150	120,00	18.000,00
11	TONER 35-A	UNIVERSAL	UND	200	125,00	25.000,00
12	TONER HP 285 A	UNIVERSAL	UND	250	102,00	25.500,00
13	TONER HP 283 A	UNIVERSAL	UND	250	120,00	30.000,00
14	TONER BROTHER T20/TN – 750	UNIVERSAL	UND	150	350,00	52.500,00
15	TONER SAMSUNG D111/2020/2070	UNIVERSAL	UND	200	200,00	40.000,00
16	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG 1015	UNIVERSAL	UND	200	195,00	39.000,00
17	TINTA EPSON BLACK 100ML	EPSON	UND	1.000	75,00	75.000,00
18	TINTA EPSON MAGENTA 100ML	EPSON	UND	1.000	75,00	75.000,00
19	TINTA EPSON YELLOW 100ML	EPSON	UND	1000	75,00	75.000,00
20	TINTA EPSON CYAN 100ML	EPSON	UND	1.000	75,00	75.000,00
21	TONER HP 217 A COM CHIP	UNIVERSAL	UND	150	310,00	46.500,00
22	TONER HP 217 A SEM CHIP	UNIVERSAL	UND	150	214,00	32.100,00
23	TONER HP 36ª	UNIVERSAL	UND	250	120,00	30.000,00
24	TONER BROTHER 50/620/650 TN	UNIVERSAL	UND	150	208,00	31.200,00
25	CILINDRO DE FUSÃO BROTHER 580/8080/8060	UNIVERSAL	UND	50	208,00	10.400,00
26	REFIL BROTHER PÓ 1KG	UNIVERSAL	UND	10	205,00	2.050,00
27	KIT OKI DATA C331DN BLACK/YELLOW/MAGENTA/CYAN	OI DATA	UND	50	950,00	47.500,00
TOTAL					**865.900,00**	
Valor por Extenso: Oitocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais.						

Eirunepé/AM, 17 de outubro de 2019.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:98F85D2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 035/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 041/2019-CPL, realizado em 15/10/2019; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas, para atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais de Assistência Social e Defesa Civil; **VALOR:** R$ 289.232,00 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	3.672	UND.	CESTA BÁSICA, composta dos seguintes itens: 03 kg de Açúcar; 02 kg de Arroz Agulhinha; 02 pct de Bolacha Cream Cracker; 03 pct de Café 250 gramas; 02 latas de Carne Bovina em Conserva; 01 kg de Feijão Carioca; 02 pct de Leite Integral 400 gramas; 02 pct de Macarrão Espaguete; 01 pet de Óleo de Soja.	- QUERUBIM - RECORD - VITAMASSA - V. PUREZA - PALATARE KUMBUCA - ITAMBÉ -ARAGUAIA - SOYA	R$ 106,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 18 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A18B30A6

